



EDITAL Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 50900.000454/2021-48

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a) Roberta Siebra de Pontes, designado pela Portaria (E) nº-040/2021, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto 8.945/2016, Resolução ANTAQ nº 07/2016, Portaria MINFRA nº 51, de 23 de março de 2021, Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto 8.033/2013, Decreto 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8975 ou 3266.8979

E-mail: cpl.docas@gmail.com (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: www.docasdoceara.com.br/licitacoes-e.com.br

DATAS E HORÁRIOS

·	Início de acolhimento das propostas	:	16/08/2021, às 11h00min;
·	Data de abertura das propostas	:	13/09/2021, às 09:h00min;
·	Data do Pregão e horário de Disputa	:	13/09/2021, às 09h30min;

** Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

*** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- b) CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8975, site: www.docasdoceara.com.br;
- c) COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- g) CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- j) CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;
- k) CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- l) DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- n) DIRCOM** - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) DIREXE** – Diretoria Executiva;
- p) DIRPRE** - Diretoria da Presidência;
- q) DOU** - Diário Oficial da União;
- r) EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- s) LC** – Lei Complementar;
- t) ME** – Microempresa;
- u) OS** – Ordem de Serviço;
- v) PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
- w) PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;
- x) RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;
- y) SDF** – Solicitação de Fornecimento;
- z) TR** – Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto **Cessão onerosa de uso de bem imóvel, com área de 6.542,44 m², localizado na cidade de Camocim/CE**, conforme disposto no Termo de Referência, e demais especificações técnicas e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND*	QTD
01	Cessão onerosa de uso de bem imóvel, com área de 6.542,44 m ² , localizado na cidade de Camocim/CE	CESSÃO ONEROSA	1

* Unidade de Medida.

1.2. O valor estimado para este Pregão é de **R\$ 2.688.432,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

1.3. O prazo para a cessão onerosa será de 20 (vinte) anos, prorrogáveis à critério da Autoridade Portuária, nos termos do Item 7 (sete) do Termo de Referência.

1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

2.DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

2.3.1. A perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

3.2. Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br.

3.3. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

3.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

3.3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10024/2019.

3.3.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.3.7. É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de *Licitações- e* do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão e a Cartilha para Fornecedores que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativa, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.

3.6.1. A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.

3.7. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

3.8. Não será admitida a cessão ou utilização do espaço por terceiros.

3.9. Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o

disposto no item 10.11.4.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

3.9.1. A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

3.9.2. A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 10.1, deste Edital.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da execução do objeto deste Edital, a empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;

II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e

IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

3.10.1. Também é aplicada a vedação:

I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

IV – à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Licitante poderá realizar vistoria no local para tomar conhecimento de todas as características da área com o fito de certificar-se que o local, objeto deste Termo, atende às necessidades operacionais e legais propostas no objeto deste termo de Cessão Onerosa, bem como adequar fielmente a sua proposta

de preços ao cenário proposto, objeto desta cessão de uso onerosa, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

4.2. A vistoria ocorrerá mediante agendamento prévio, por meio de solicitação à Diretoria Comercial - DIRCOM da CDC, por contato telefônico, no número (85) 3266-8908, ou por e-mail, para os seguintes endereços eletrônicos: dircom.docas@gmail.com/assessoria.dircom@gmail.com;

4.3. As vistorias agendadas previamente serão realizadas no local, entre os dias 30/08/2021 e 03/09/2021, no horário de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em conjunto com empregado da CDC, para o devido acompanhamento;

4.4. A necessidade de agendamento prévio para a realização das vistorias, juntamente com o período determinado para que elas ocorram se justificam em razão do Cais do Porto de Camocim estar localizado a 366 km de Fortaleza, sede da Companhia Docas do Ceará- CDC, e não haver no município de Camocim, prédio administrativo da CDC, havendo, portanto, a necessidade de se destacar empregado da Companhia para a realização do acompanhamento das vistorias;

4.5. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo IX**, deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global da Outorga, parcelas a serem pagas mensalmente, ao longo dos 20 (vinte) anos da cessão onerosa e valor inicial da outorga, observando todos os dados do Termo de Referência.

6.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, (desde que não haja redução do preço proposto, **respeitadas as condições que consubstanciem a vantagem da proposta.**

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

6.2. O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

6.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.4.1. A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará na desclassificação de sua proposta, impedindo de participar das demais fases do pleito.

6.4.2. Na análise das **Propostas de Preços serão observadas as “Propriedades do Documento”**, onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.

6.5. Nos valores propostos deverão estar explícitos, de forma clara, o valor da OUTORGA GLOBAL, da outorga inicial, bem como os valores das parcelas a serem pagas mensalmente, ao longo dos 20 (vinte) anos da cessão onerosa.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. A **LICITANTE** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.1. Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação do proponente.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço abaixo do estimado.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. O Critério final de julgamento adotado nesta licitação será o de **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme previsão do Edital e seus anexos, entretanto, considerando que a plataforma do *licitações-e* não abre o campo para inserção **do valor estimado**, quando definido por maior oferta de preço no sistema, e por conseguinte não realiza o cálculo dos valores globais ofertados pelo licitante, em tempo real, em relação ao valor estimado, dificultando, dessa forma, o envio tempestivo dos lances. Assim em respeito ao princípio da isonomia, critério objetivo e transparência, a licitante deverá ofertar lances na forma de “DESCONTOS”, cujos percentuais serão compreendidos como valores a serem **ACRESCIDOS** ao preço referencial estimado pela CDC. Portanto, o “critério” de “MAIOR DESCONTO” foi adotado apenas para adaptação ao sistema informatizado de licitações da modalidade licitatória pregão – eletrônico, a fim de viabilizar a adoção do critério “MAIOR OFERTA”.

7.6.1. O vencedor será o licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, não sendo aceito o percentual negativo, ou seja, o licitante vencedor será aquele que ofertará o maior valor, resultante da aplicação do percentual concedido, ACRESCIDO ao valor estimado pela CDC.

7.6.2. O “percentual de desconto” ofertado, ou seja, o lance, será acrescido ao valor mínimo estimado pela CDC, conforme fórmula a seguir:

$VGO = D (\%) + R\$ 2.688.432,00$ (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Em que:

VGO = Taxa global de ocupação

D = Percentual de desconto ofertado

7.6.2.1. A fim de esclarecer o modelo adotado para este Pregão, seguem exemplos de lances ofertados e seu significado prático:

Exemplo 1:

$VGO = 0,5 (\%) + R\$ 2.688.432,00$ VGO = R\$ 2.701.874,16

Exemplo 2:

$VGO = 1 (\%) + R\$ 2.688.432,00$ VGO = R\$ 2.715.316,32

Exemplo 3:

$VGO = 3 (\%) + R\$ 2.688.432,00$ VGO = R\$ 2.769.084,96

7.6.3. Deve ser observado o critério de aceitabilidade do preço global previsto no ANEXO I deste Edital, sendo o valor do mesmo considerado mínimo.

7.7. O lance deverá ser ofertado considerando o **valor global, a ser pagos ao longo dos 20 (vinte) anos da cessão onerosa**.

7.7.1. O lance deverá ser em percentual de desconto, considerando que o percentual ofertado será acrescido ao valor estimado pela CDC.

7.8. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser superior a 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

7.18.1. O licitante deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, sendo vedado a minoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de negociação com o pregoeiro.

7.19. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do orçamento estimado.

7.19.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

7.20. Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, na forma prevista pelo art. 35 do Decreto 10.024/2019.

7.23. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - Sorteio.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentem preços inferiores ao previstos no Edital;

II - Se encontrem abaixo do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso

III - Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por e-mail cpl.docas@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global, valor inicial da outorga,

bem como os valores mensais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo disposto no ANEXO III deste edital;

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CESSIONÁRIA, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CESSIONÁRIA/ LICITANTE.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10.7. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.

10.9. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

10.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

10.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.10.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

10.10.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.10.5. Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

10.10.6. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

10.11.1. Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do item 10.11.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

10.11.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.11.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o item 10.11.2 forem inferiores aos exigidos; e

10.11.4. Certidão de falência.

10.11.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.5. A exigência constante no subitem 10.11.2 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir.

10.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

10.12.1. Prova de inscrição no CNPJ da licitante;

10.12.2. Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.12.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

10.12.4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.12.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

10.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução ou a prestação dos serviços de beneficiamento de pescados, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, admitido o somatório destes documentos.

I- Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que executou ou está executando as atividades de beneficiamento de pescados, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;

II- Para comprovação dos atestados exigidos no item 10.12.1., poderão ser apresentados, além dos atestados de capacidade emitidos por empresa pública ou privada, contratos, faturas, notas fiscais, ou outros instrumentos congêneres capazes de demonstrar o período de experiência mínimo;

III- Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de Atestado(s) de capacidade técnica de períodos diferentes;

IV- A licitante disponibilizará todas as informações caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados de capacidade Técnica apresentados, apresentando, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

10.12.2. Além do disposto supra, a licitante deverá apresentar, como condição para sua Qualificação Técnica, um PLANO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO – PBI, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

I- Prazos para instalação total do empreendimento;

II - Benfeitorias a serem realizadas em conformidade com a legislação vigente (Decreto nº 9.013/17), indicando, de forma pormenorizada, os investimentos financeiros a serem implementados;

III - identificação das interferências físicas e/ou operacionais e áreas públicas circunvizinhas, e das propostas de mitigação, quando for o caso;

IV - Descrição do fluxo operacional e fluxograma das atividades a serem realizadas, evidenciando os equipamentos, os principais elementos de infraestrutura, e suas principais características técnicas.

V- Apresentação, por meio de desenhos técnicos em plantas e cortes, em escala adequada, com legendas e cotas, devidamente subscrito por profissional habilitado, acompanhado das ART's correspondentes, do arranjo geral da instalação proposta, dentro da área delimitada para a cessão, de acordo com legislação prévia;

VI- Plano de Ação para recuperação e adequação das estruturas existentes, conforme detalhamento constante no Anexo IV do Termo de Referência.

10.12.3. Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão ou declaração do licitante contendo estas informações.

a) No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no Anexo VII, deste edital.

10.13. O Pregoeiro poderá exigir demonstração de que os atestados de capacidade técnica têm lastro, através de apresentação, dentre outros documentos, de cópia do contrato.

10.14. As Declarações constantes dos Anexos IV a X deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.3. Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.4. As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com), de acordo com os prazos estipulados no item 11.2.3.

11.2.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1.1. Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 9, bem como os documentos de habilitação, caso haja necessidade de atualização, na forma do item 10, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

13.1.2. A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

13.1.3. Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com).

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO

15.1. A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Cessão Onerosa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por interesse da CEDENTE.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

15.2. É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de cessão de uso onerosa no prazo do item 15.1 deste Edital:

15.2.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.2.2. Revogar o Pregão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

16.1. As obrigações da LICITANTE/CESSIONÁRIA são as seguintes:

16.2. Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no objeto, se for o caso, vigentes à época da assinatura do contrato ou que venham a ser exigidos pelo governo;

16.3. Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo e na sua proposta;

16.4. Executar o objeto no endereço definido pela CDC com observância dos prazos estabelecidos;

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.6. Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;

16.7. Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo, durante a execução do contrato;

16.8. Receber os bens nas condições em que se encontram e devolvê-los em pleno estado de conservação e funcionamento;

16.9. Observar as especificações de garantias exigidas neste Termo;

16.10. Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CDC;

16.11. Estar atualizada e manter a CEDENTE atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional que interferiam no uso da área cedida;

- 16.12.** Cumprir a legislação vigente e condicionantes de natureza ambiental para o seu ramo de atividade profissional;
- 16.13.** Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável;
- 16.14.** Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- 16.15.** Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- 16.16.** Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CEDENTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CEDENTE**;
- 16.17.** Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 16.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 16.19.** Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do Termo de Cessão, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o referido instrumento, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no Edital e neste Termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;
- 16.20.** Cumprir o **PBI** apresentado na licitação, aprovado pela **CEDENTE**;
- 16.21.** A Licitante deve realizar vistoria no local para tomar conhecimento de todas as características da área com o fito de certificar-se que o local, objeto deste Termo, atende às necessidades operacionais e legais propostas no objeto deste termo de Cessão Onerosa, bem como adequar fielmente a sua proposta de preços ao cenário proposto;
- 16.21.1.** A vistoria ocorrerá mediante agendamento prévio, por meio de solicitação à Diretoria Comercial - DIRCOM da CDC, por contato telefônico, no número (85) 3266-8908, ou por e-mail, para os seguintes endereços eletrônicos: dircom.docas@gmail.com/assessoria.dircom@gmail.com;
- 16.21.2.** As vistorias agendadas previamente serão realizadas no local, entre os dias 30/08/2021 e 03/09/2021, no horário de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em conjunto com empregado da CDC, para o devido acompanhamento;
- 16.21.2.1.** A necessidade de agendamento prévio para a realização das vistorias, juntamente com o período determinado para que elas ocorram se justificam em razão do Cais do Porto de Camocim estar localizado a 366 km de Fortaleza, sede da Companhia Docas do Ceará- CDC, e não haver no município de Camocim, prédio administrativo da CDC, havendo, portanto, a necessidade de se destacar empregado da Companhia para a realização do acompanhamento das vistorias;
- 16.21.3.** Caso a licitante **opte por não realizar vistoria no local**, deverá fornecer uma declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, **assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato**;
- 16.22.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CEDENTE**, não eximirá a **CESSIONÁRIA** da total responsabilidade pela má execução do objeto deste termo;
- 16.23.** É vedado à **CESSIONÁRIA** contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CEDENTE** durante a execução do objeto do Contrato;
- 16.24.** A **CESSIONÁRIA** deverá realizar todos os processos de revisão, manutenção, revitalização e modernização dos equipamentos e edificações presentes na área, objeto deste termo de Cessão Onerosa, pois serão recebidos pelo **CESSIONÁRIO** em suas condições atuais e necessitam sofrer melhorias para que haja o correto funcionamento das atividades, conforme descrito pelo Anexo IV deste Termo, sendo ao final, revestidos à **CEDENTE**;

16.24.1. As obras e adequações de melhorias previstas no EVTEA, a serem realizadas pela **CESSIONÁRIA**, consistem na revitalização das edificações, começando por uma limpeza geral, revisão na parte elétrica, pintura e reparos em toda a sua área externa;

16.24.2. Compete à **CESSIONÁRIA**, a limpeza geral em todos os pontos necessários, limpeza de calhas, recuperação da pavimentação, meio fio, alambrado, portões e iluminação;

16.24.3. O detalhamento das obras de adequação e melhoria das estruturas existentes, que competem à **CESSIONÁRIA**, encontra-se no Anexo IV, configurando-se como o mínimo necessário ao empreendimento.

16.25. A **CESSIONÁRIA** deverá submeter à **CEDENTE**, antes do início das obras de adequação das estruturas existentes todos os projetos e plantas técnicas de engenharia e arquitetura necessários à implantação do empreendimento, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela execução e fiscalização das obras civis;

16.25.1. A exigência objeto do item supra não pressupõe a fiscalização ou chancela da **CEDENTE** quanto à regularidade da obra, destinando-se, tão somente, a resguardar a **CEDENTE** acerca do fato de que as adequações estruturais não causarão prejuízos às atividades exercidas no imóvel;

16.26. Os investimentos vinculados ao contrato de cessão de uso deverão correr exclusivamente às expensas da **CESSIONÁRIA**, sem direito a retribuições, indenizações ou compensações de qualquer natureza por parte da administração da **CEDENTE**, salvo as previstas no contrato ou decorrentes de rescisão antecipada por ato unilateral da **CEDENTE**, em virtude de interesse público superveniente.

16.27. A **CESSIONÁRIA** deverá dispor de infraestrutura adequada aos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e, no que couber, obedecer aos ditames da Lei 11.959, de 29 de junho de 2009, que versa sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca;

16.28. Ao final do período de realização de obras para a adequação da estrutura, a **CESSIONÁRIA** deverá realizar um memorial descritivo, acompanhado pela **CEDENTE**, de todos os bens atrelados às instalações, para viabilizar que os bens classificados como reversíveis, ao final da execução do Termo de Cessão, sejam absorvidos pelo patrimônio da **CEDENTE**;

16.29. A **CESSIONÁRIA** deverá arcar com todas as obrigações fiscais, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham incidir sobre o Termo de Cessão Onerosa, sobre as instalações objeto do mesmo bem como sobre a atividade a ser desenvolvida;

16.30. Compete isoladamente à **CESSIONÁRIA** responder por Autos de Infração, Multas ou qualquer outra espécie de sanção, lavradas por órgãos reguladores, fiscais, etc, cujo objeto da sanção esteja atrelado à atividade (seja operacional ou pré-operacional) desenvolvida pela **CESSIONÁRIA** na área objeto deste Termo;

16.31. A **CESSIONÁRIA** responderá por todo e qualquer tributo, taxas e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre a área cedida, notadamente a Taxa de Ocupação;

16.32. A **CESSIONÁRIA** deverá facilitar o acesso e ação fiscalizadora da **CEDENTE** e das demais autoridades às instalações objeto deste Termo;

16.33. A **CESSIONÁRIA** deverá prestar toda e qualquer informação solicitada pela **CEDENTE** e demais autoridades, referentes ao objeto deste Termo;

16.34. A **CESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pelo funcionamento, segurança patrimonial, conservação e manutenção da área, objeto deste Termo;

16.35. A **CESSIONÁRIA** deverá entregar ao final do Termo de Cessão, a área objeto do mesmo, em perfeito estado de conservação, mantendo-se todos os bens e benfeitorias realizadas classificados como reversíveis ao patrimônio público pela **CEDENTE**;

16.36. A **CESSIONÁRIA** deverá adotar medidas necessárias para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causado em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação aplicável e as recomendações para o setor;

16.37. A **CESSIONÁRIA** deverá atender à intimação de autoridades competentes para regularizar a utilização da área;

16.38. A **CESSIONÁRIA** deverá atender ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando para trabalho na área concedida menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.39. Compete à **CESSIONÁRIA** conhecer e observar as normas de Segurança e Vigilância para proteger as propriedades da CDC e toda e qualquer Norma e regulamento a que deverão se submeter durante a vigência do Termo de Cessão;

16.40. Caberá à **CESSIONÁRIA** adotar as providências para a obtenção de toda e qualquer autorização, licença ou ato que, emanados dos poderes públicos, sejam indispensáveis à consecução de seus objetivos com a área cedida, tais como licenças ambientais, autorizações de agências reguladoras ou de ministério, alvarás, permissões de qualquer espécie e outros, caso haja necessidade, não tendo a **CEDENTE** qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção da documentação necessária;

16.41. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEDENTE**, após o período de realização de obras para a adequação da estrutura, todas as características da atividade a ser desenvolvida, com descrição minuciosa dos equipamentos, instalações e práticas operacionais, indicando o porte do risco da atividade bem como as ações mitigadoras destes riscos, de modo a garantir a estabilidade e segurança das instalações.

16.42. A **CESSIONÁRIA**, ao realizar as obras para a adequação da estrutura, deverá garantir a integridade da infraestrutura do imóvel em sua integralidade;

16.43. A **CESSIONÁRIA** responderá por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados, membros da empresa ou prestadores de serviço, que porventura ocorra dentro da área objeto da Cessão Onerosa e/ou decorrente do exercício das atividades desenvolvidas no local;

16.44. Após a assinatura do contrato, a **CESSIONÁRIA** deverá tomar posse da área, objeto deste instrumento, em até 30 (trinta) dias, assumindo todos os encargos correspondentes, notadamente aqueles referentes ao pagamento mensal da outorga, manutenção do local, disponibilização de segurança, etc.

16.45. A **CESSIONÁRIA** deverá realizar a implementação do empreendimento, respeitando a legislação aplicável e o escopo da cessão ora pretendida, sem possibilidade de alterações no objeto da implantação.

16.46. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar Plano de Emergência Individual em consonância com as atividades a serem desenvolvidas.

16.47. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar relatório mensal, informando de forma detalhada as atividades desempenhadas no local.

16.48. A **CESSIONÁRIA**, caso se enquadre na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá apresentar documentação comprobatória proveniente da Junta Comercial da sede da licitante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

17.1. A **CEDENTE** deverá proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução do termo, devendo registrar todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2. A **CEDENTE** poderá realizar vistorias quando do início da vigência do Termo de Cessão, durante e ao término da vigência do instrumento;

17.3. A **CEDENTE** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da **CESSIONÁRIA**, desde que detentora de tais informações;

17.4. Caberá à **CEDENTE** notificar a **CESSIONÁRIA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução do termo, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à **CESSIONÁRIA** providências visando às correções necessárias;

17.5. Compete à **CEDENTE** a aplicação de penalidades cabíveis quando for verificado descumprimento de obrigações previstas neste termo por parte da **CESSIONÁRIA**;

17.6. Ao final do período de realização de obras para a adequação da estrutura, a **CEDENTE** deverá realizar um memorial descritivo, juntamente com a **CESSIONÁRIA**, para viabilizar que os bens classificados como reversíveis, ao final da execução do Termo de Cessão, sejam absorvidos pelo patrimônio da **CEDENTE**.

17.7. Os investimentos realizados pela **CESSIONÁRIA**, vinculados ao contrato de cessão de uso deverão correr exclusivamente às expensas do cessionário, sem direito a retribuições, indenizações ou compensações de qualquer natureza por parte da administração do porto organizado, salvo as previstas no instrumento contratual ou decorrentes de rescisão antecipada por ato unilateral do cedente, em virtude de interesse público superveniente.

18.DOS BENS REVERSÍVEIS

18.1. Em cumprimento aos preceitos da Lei 12.815/13, Portaria do Ministério da Infraestrutura 51/2021 e da Resolução ANTAQ 29/2019, após o período de realização das obras de adequação e melhoria das estruturas existentes, as partes realizarão um memorial descritivo contendo relação minuciosa de todos os bens que serão reversíveis ao patrimônio da União ao final da execução do Termo de Cessão Onerosa, incluindo aqueles equipamentos existentes tombados pela CDC, e que já faziam parte do empreendimento em momento anterior às obras acima descritas.

18.2. Para fins de estabelecimento de critérios de reversibilidade, serão considerados bens reversíveis aqueles de natureza imóvel (edificação, infraestrutura de esgotamento sanitário, balanças rodoviárias e congêneres, guindastes de qualquer natureza, etc.) bem como os equipamentos acoplados à infraestrutura (janelas, portas, luminárias, piso antiderrapante, câmeras de CFTV, equipamentos de ar condicionado, etc) e todos aqueles destinados à utilização do imóvel.

18.3. Não serão considerados bens reversíveis os móveis destinados exclusivamente à atividade a ser exercida no imóvel, que não estejam acoplados à infraestrutura, tais como mesas para balanças, carrinhos de movimentação de bandejas, facas e utensílios afins, cilindros de gás, tanques de viveiro, empilhadeira manual, bandejas de aço, etc, ressalvados os equipamentos existentes tombados pela CDC, e que já faziam parte do empreendimento em momento anterior às obras acima descritas.

18.4. Para fins de classificação dos bens como reversíveis, serão aplicadas as disposições da Resolução ANTAQ nº 29/2019, no que couber.

19.DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do Termo de Cessão de Uso Onerosa será feita pela **CODGEN**, a quem a **CESSIONÁRIA**, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

19.2. O Termo de Cessão de Uso Onerosa poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria da Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

19.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto do Termo de Cessão, serão tratados através de correspondência escrita entre **CESSIONÁRIA** e Fiscalização (**CEDENTE**), não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e **CESSIONÁRIA**.

19.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da CESSIONÁRIA, mediante formalização através de termo aditivo ao instrumento ou documento substitutivo.

19.5. A Fiscalização do Termo de Cessão de Uso Onerosa poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CESSIONÁRIA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste Edital.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1. O preço previsto no Termo de Cessão de Uso Oneroso deverá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitadas as condições do instrumento contratual.

21.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial para o cálculo do reajuste, a data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

21.3. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

22. DAS SANÇÕES

22.1. À CESSIONÁRIA que praticar infrações previstas nos incisos I ao XV da Cláusula de Rescisão deste Edital serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e Portaria SEP 409/2014, e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do CESSIONÁRIO sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a CEDENTE teria a receber pelo pagamento em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Cessão Onerosa, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Cessão para o caso de inexecução total;

e) 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente da outorga (parcelas vincendas), caso CESSIONÁRIA dê causa à rescisão antecipada.

III- **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto da Cessão Onerosa, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da Cessão Onerosa ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

22.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 22.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

22.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Cessão Onerosa nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

22.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

22.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

22.7. A sanção prevista no inciso III do item 22.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Cessão Onerosa;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a CESSIONÁRIA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

22.9. A pena prevista no inciso III do item 22.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão da CESSIONÁRIA em contratar com a CDC ou mesmo a sua idoneidade.

22.10. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

22.11. Ao licitante/adjudicatário/cessionária será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

22.12. Se o licitante/adjudicatário/ cessionária não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 22.11, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, “ex-officio, de qualquer crédito da CESSIONÁRIA eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

22.13. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/cessionária ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.14. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/CESSIONÁRIA, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.15. A CESSIONÁRIA incluída no cadastro referido no item 22.14 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

22.16. Será excluído do cadastro referido no item 22.14, a qualquer tempo, a cessionária que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

23. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

23.1. As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

24.1.1. Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

23.1.2. Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

24.1.3. Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 24.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

24.1.4. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

24.1.5. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

24.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

24.2.1. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

24.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

24.4. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.docas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

24.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

25.1. O Pregão poderá ser revogado:

I - Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;

II - Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

III - Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação;

IV - Quando o convocado não assinar o termo de cessão de uso no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

25.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

25.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

25.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 25.5.

25.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato.

25.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

26.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.2. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

26.6. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

I - Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II - Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

III - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

IV - Releva omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

V - Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

26.6.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

26.6.1.1. A possibilidade da consulta prevista no item 26.6.1., não constitui direito do licitante.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

26.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

26.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

26.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

26.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – www.licitacoes-e.com.br e www.docasdoceara.com.br.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

27.DOS ANEXOS

27.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2021**, como anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO ONEROSA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI 13.303/2016

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 12/08/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4450756** e o código CRC **899FC648**.

0.1.



Referência: Processo nº 50900.000454/2021-48



SEI nº 4450756

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA COMERCIAL
COORDENADORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50900.000454/2021-48

TERMO DE REFERÊNCIA

CESSÃO ONEROSA DE ÁREA NÃO OPERACIONAL

Área: DIRETORIA COMERCIAL - DIRCOM / COORDENADORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS - CODGEN

OBJETO: Cessão onerosa de uso de bem imóvel, com área de 6.542,44 m², localizado na cidade de Camocim/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CESSÃO ONEROSA

Modalidade	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, Art. 29 da Lei nº 13.303/2016. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação, Art. 30 da Lei nº 13.303/2016. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação
Natureza	<input checked="" type="checkbox"/> Cessão Onerosa
Obra/Serviço de Engenharia	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.1. O objeto da presente Cessão Onerosa possui fundamentação legal no seguinte arcabouço jurídico: Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto 8.945/2016, na Resolução ANTAQ nº 07/2016, Portaria MINFRA nº 51, de 23 de março de 2021, Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto 8.033/2013, Decreto 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDC e demais disposições aplicáveis.

2.2. Os parâmetros considerados neste Termo tiveram como base as informações presentes em Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) por meio de variáveis de ordem técnica, operacional, econômico, financeira, jurídica e ambiental, que seguirá como anexo a este Termo de Referência.

2.3. Os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de áreas portuárias têm como objetivo a avaliação de empreendimentos e servem como base de abertura de procedimentos licitatórios que envolvem cessões de área. Sua elaboração encontra previsão no Art. 14 da Portaria MINFRA nº 51, de 23 de março de 2021, como forma de embasar as cessões de uso de área.

2.4. Consta-se que, é de inequívoco interesse econômico que se instale empreendimento na área objeto deste Termo na região, a fim de se promover, além de empregos, o desenvolvimento do setor produtivo, geração de impostos, e, além disso, receita para a Autoridade Portuária, mediante a obtenção de recursos financeiros provenientes da cobrança mensal sobre uma área que atualmente não auferir ganho algum, em realidade, somente apresenta necessidade de gastos e dificuldades de manutenção da infraestrutura e segurança, observando-se, ainda, a questão da deterioração da estrutura em razão da situação de desuso.

2.5. O bem imóvel, objeto deste Termo, inicialmente, teve autorizada a sua exploração pela Companhia Docas do Ceará, por meio da Escritura Pública de Constituição da companhia, datada de 09 de abril de 1965, com a finalidade de explorar comercialmente os portos do Estado do Ceará, e contemplou o Porto de Camocim.

2.6. Mediante a Portaria SAP/MAPA nº 100, de 29 de março de 2021, o bem imóvel, objeto deste Termo, foi desconstituído pela Secretaria de Aquicultura e Pesca (vinculada ao Ministério da Agricultura), preservando-se a infraestrutura implantada, de modo que os investimentos realizados pela União e incorporados ao bem público sejam aproveitados em sua integralidade.

2.7. O instrumento permitiu que a Companhia Docas do Ceará explore o empreendimento, na forma direta ou indireta.

2.8. O modelo de exploração das estruturas existentes deve ocorrer por meio de cessionário único, de modo a restarem presentes na cessão as vantagens técnicas a serem oferecidas ao mercado, provenientes da padronização e concentração dos ativos, garantindo assim, a otimização, a viabilidade técnica e as condições para a instalação de empreendimentos voltados à atividade pesqueira, além de que, a celebração de um único contrato acarretará maior eficiência ao modelo de fiscalização, logo, propõe-se o não parcelamento do objeto.

2.9. Portanto, a Cessão Onerosa se justifica pelo fato de que, além do fato de que o bem imóvel, com área de 6.542,44 m², localizado na cidade de Camocim/CE, apresenta grande potencial de ganhos financeiros diretos por meio do pagamento de outorga à CDC. Atualmente, a sua não utilização acarreta ônus/despesas para a Autoridade Portuária, devido à falta de funcionamento e necessidade de custos com posto de vigilância no local, limpeza e conservação dos equipamentos, além do desgaste dos equipamentos e infraestrutura do imóvel em razão da falta de manutenção e conservação.

3. ÁREAS BENEFICIADAS

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

CDC, Município de Camocim, Estado do Ceará e usuários do Cais do Porto.

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Cessão de Uso é de caráter oneroso, devendo haver um PLANO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO - PBI, a ser aprovado pela área técnica específica.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Quadro resumo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Cessão onerosa de uso de bem imóvel, com área de 6.542,44m ² , localizado na cidade de Camocim/CE.	CESSÃO ONEROSA	1

5.1.1. O bem imóvel, objeto da presente cessão onerosa, encontra-se localizado no município de Camocim, distante 366 km de Fortaleza. Seus municípios limítrofes são: Bela Cruz, Bitupita, Acaraú, Granja e Chaval, e é banhado pelo Oceano Atlântico. A cidade está localizada a 4 metros acima do nível do mar, distante 274 km, em linha reta, de Fortaleza, possui área de 1.504 km² e apresenta topografia relativamente plana.

5.1.2. A área total do terreno, destinada à cessão onerosa, é de 6.542,44m², sendo a área com benfeitorias de 1.236m², onde se encontra construído um armazém com área de 1.020,00 m² e um prédio da administração com área de 216,00m².

5.1.3. Ressalta-se que a área não é afeta à operação portuária, visto que está localizada fora da Poligonal do Porto Organizado de Fortaleza/CE, entretanto é integrante do patrimônio da Companhia Docas do Ceará, conforme a Escritura Pública de Constituição da Companhia, datada de 09 de abril de 1965.

5.1.4. O bem imóvel possui estruturas que permitem a instalação de empreendimentos voltados à atividade pesqueira, cujas instalações existentes necessariamente deverão ser aproveitadas pelo cessionário.

5.1.5. A exploração do imóvel deve atender às necessidades básicas do setor produtivo de pesca, considerando a vocação para a qual a sua estrutura foi concebida.

5.1.6. A área objeto da presente cessão poderá ser acrescida ou suprimida no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da metragem original cedida, desde que seja conveniente à **CEDENTE**, segundo condicionantes que atestem a viabilidade técnica e econômica.

5.1.7. O canal de acesso ao imóvel mede 100 metros de largura e 2 metros de profundidade; a amplitude da maré é de 3 metros. O seu atracadouro possui um comprimento linear de 142 metros, com uma largura de 7,8 metros para atracação de embarcações. O trecho mais antigo do imóvel tem 90 metros e o trecho novo, construído por volta de 2009, tem 52 metros.

5.1.8. As utilidades disponíveis para os usuários das instalações portuárias, segundo descrito no EVTEA, são as seguintes:

I - Energia elétrica: o sistema elétrico do Cais do Porto de Camocim é constituído de uma subestação e um centro de medição, alimentados por uma rede de distribuição primária em 13.800 Volts e carga total instalada de 750 KVA;

II - Água: a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE é responsável pelo suprimento de água para o Cais do Porto de Camocim. O local possui duas caixas d'água de 25m³ cada e uma do tipo elevado, com capacidade de 100m³. Os reservatórios menores estão localizados dentro de um edifício anexo à área de armazenagem enquanto que o reservatório elevado está localizado sobre a antiga área de refeitório.

5.1.9. A área, objeto da presente cessão onerosa, encontra-se circunscrita à região destacada em amarelo, conforme planta da situação disposta na Figura abaixo:



5.1.10. As coordenadas dos vértices que delimitam a área são as descritas a seguir:

SIRGAS 200 - ZONA UTM 24S		
#	UTM Leste	UTM Norte
1	295664,90	9679272,46
2	295689,99	9679184,98
3	295704,80	9679137,47
4	295697,65	9679134,82
5	295684,30	9679175,50
6	295682,95	9679183,55
7	295680,38	9679182,23
8	295634,74	9679127,84
9	295634,74	9679087,69
10	295633,74	9679087,69
11	295633,74	9679078,69
12	295608,24	9679078,69
13	295611,22	9679135,61
14	295635,19	9679134,35
15	295633,06	9679195,32

16	295630,46	9679195,32
17	295627,51	9679237,46
18	295612,80	9679236,44
19	295610,94	9679263,05
20	295619,91	9679263,68
21	295619,15	9679274,65
22	295657,00	9679271,34

5.1.11. O Cessionário tem a obrigação de cumprir com o cronograma de implantação indicado no PBI, conforme aprovado pela área técnica, sendo aplicável a imediata reversibilidade em caso de descumprimento do escopo da instalação, assim como de seus prazos.

5.1.12. Todos os equipamentos e edificações presentes no bem imóvel, com área de 6.542,44m², localizado na cidade de Camocim/CE, serão recebidos pelo arrendatário em suas atuais condições, e posteriormente, deverão sofrer todos os processos de revisão, manutenção, revitalização e modernização para o seu correto funcionamento, em conformidade com as Normas Técnicas correspondentes que regem os equipamentos.

5.1.13. Os ativos, ao final do Termo de Cessão Onerosa, serão revertidos ao Patrimônio da **CEDENTE**, de acordo com o memorial descritivo de bens que será realizado pelas partes, ao final do período de realização de obras para a adequação da estrutura, conforme critérios previamente estabelecidos no Item 12 deste Termo.

5.1.14. A cessão de uso onerosa vigorará por 20 (vinte) anos, desde que atendidos os requisitos inerentes e no interesse da **CEDENTE**.

5.2. A futura **CESSIONÁRIA** deverá realizar investimentos mínimos no local da ordem de R\$ 15.153.289,15 (quinze milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Sendo esses os valores para investimento CAPEX necessário para a plena operação, conforme apontado pelo EVTEA (valor corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC).

5.2.1. Os investimentos deverão ser realizados ainda no primeiro ano de contrato, de forma a garantir o funcionamento total de capacidade da unidade para o segundo ano da cessão.

5.2.2. A licitação deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico sob modalidade MAIOR OFERTA DE PREÇO.

6. DO VALOR GLOBAL DE OUTORGA

6.1. A metodologia utilizada para aferição do valor mínimo de outorga é a do fluxo de caixa descontado, em valor presente líquido - VPL, considerando-se como taxa de desconto o WACC (weighted average cost of capital), calculado em equação que congrega condicionantes contábeis e tributárias de forma a refletir os riscos inerentes às atividades a serem realizadas, conforme parâmetros técnicos delineados Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA.

6.2. O valor global mínimo estimado para a cessão onerosa é de R\$ 2.688.432,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para o período de 20 (vinte) anos, que deverá ser pago em parcela única (à vista) ou de forma parcelada mensal, ao longo da vigência do Termo, conforme apontado no EVTEA (valor corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA).

6.3. Nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016, deverá ser dada publicidade ao valor estimado para a Cessão da área, objeto do presente Termo de Referência, haja vista que o valor estimado do Certame fora obtido mediante Estudo Técnico (EVTEA), realizado por empresa particular e doado à Administração, sem qualquer cláusula de sigilo, razão pela qual, entende-se que a imposição do sigilo, neste caso concreto, poderá prejudicar a isonomia do processo de contratação pública.

6.4. Em virtude de estarmos tratando de uma cessão onerosa com valores pagos mensalmente, faz-se jus, à Companhia Docas do Ceará, o pagamento de uma outorga inicial, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global de Outorga, devendo esta ser prevista já na apresentação da proposta da **CESSIONÁRIA**.

6.5. A **CESSIONÁRIA** deverá discriminar o valor da outorga inicial e sua forma de pagamento.

6.6. A **CESSIONÁRIA** deverá mencionar o valor dos pagamentos mensais e sucessivos das parcelas.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

7.1. O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos.

7.2. Eventual prorrogação deste instrumento somente poderá ocorrer de acordo com os termos legais aplicados à época, e desde que, haja o interesse da cedente, bem como a realização de um novo EVTEA, com vistas revisar os valores e adequá-los à realidade de mercado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A **CESSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento mensal, referente à Cessão onerosa até o dia 5º (QUINTO) dia útil do mês subsequente ao vencido, assim considerando o período de 30 (trinta) dias para cada mês, por meio de pagamento da Fatura/Duplicata (Receita Patrimonial) da COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, conforme norma de faturamento vigente e previsão da Cláusula Sexta deste Instrumento.

8.1.1. Caso a **CESSIONÁRIA** opte pelo pagamento à vista, este deverá ser realizado em até 10 (dez) dias.

8.1.2. O valor da outorga inicial, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global da cessão, previsto no item 6.4 deste instrumento, deverá ser pago, à vista, em até 15 (dias) da assinatura do contrato.

8.1.3. A **CESSIONÁRIA** responderá pelos encargos inerentes à exploração do imóvel, bem como o pagamento da outorga mensal a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CEDENTE** não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CESSIONÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

- **Sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.3. Em caso de reincidência de atrasos, o contrato poderá ser rescindido, nos termos expostos no item 15 deste Termo.

9. DA HABILITAÇÃO**9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- V - declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- VI - Atestado de Vistoria.

9.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações o da respectiva consolidação.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I - Prova de inscrição no CNPJ da licitante;
- II - Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- IV - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Visando ao cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

9.3.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução ou a prestação dos serviços de beneficiamento de pescados**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, admitido o somatório destes documentos.

- I - Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que executou ou está executando as atividades de beneficiamento de pescados, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;
- II - Somente serão aceitos documentos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- III - Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de Atestado(s) de capacidade técnica de períodos diferentes;
- IV - a licitante disponibilizará todas as informações caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados de capacidade Técnica apresentados, apresentando, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

9.3.1.2. Além do disposto supra, a licitante deverá apresentar, como condição para sua Qualificação Técnica, um PLANO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO – PBI, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - Prazos para instalação total do empreendimento;
- II - Benfeitorias a serem realizadas em conformidade com a legislação vigente (Decreto nº 9.013/17), indicando, de forma pormenorizada, os investimentos financeiros a serem implementados;
- III - identificação das interferências físicas e/ou operacionais e áreas públicas circunvizinhas, e das propostas de mitigação, quando for o caso;
- IV - Descrição do fluxo operacional e fluxograma das atividades a serem realizadas, evidenciando os equipamentos, os principais elementos de infraestrutura, e suas principais características técnicas.
- V - Apresentação, por meio de desenhos técnicos em plantas e cortes, em escala adequada, com legendas e cotas, devidamente subscrito por profissional habilitado, acompanhado das ART's correspondentes, do arranjo geral da instalação proposta, dentro da área delimitada para a cessão, de acordo com legislação prévia;
- VI - Plano de Ação para recuperação e adequação das estruturas existentes, conforme detalhamento constante no Anexo IV.

9.3.1.3. Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou declaração contendo estas informações.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Visando ao cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

- I - Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do Inciso I do item 9.4.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

- a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
- b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos;

IV - Certidão de falência.

9.4.1.1. A exigência constante no inciso II do item 9.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da **CESSIONÁRIA** com vistas aos compromissos que terá que assumir.

9.5. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos.

9.6. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

9.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/CESSIONÁRIA

10.1. As obrigações da **LICITANTE/CESSIONÁRIA** são as seguintes:

10.2. Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no objeto, se for o caso, vigentes à época da assinatura do contrato ou que venham a ser exigidos pelo governo;

10.3. Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo e na sua proposta;

10.4. Executar o objeto no endereço definido pela CDC com observância dos prazos estabelecidos;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.6. Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;

10.7. Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo, durante a execução do contrato;

10.8. Receber os bens nas condições em que se encontram e devolvê-los em pleno estado de conservação e funcionamento;

10.9. Observar as especificações de garantias exigidas neste Termo;

10.10. Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CDC;

10.11. Estar atualizada e manter a **CEDENTE** atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional que interferiam no uso da área cedida;

10.12. Cumprir a legislação vigente e condicionantes de natureza ambiental para o seu ramo de atividade profissional;

10.13. Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável;

10.14. Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;

10.15. Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;

10.16. Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CEDENTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CEDENTE**;

10.17. Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;

10.19. Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do Termo de Cessão, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o referido instrumento, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas

no Edital e neste Termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;

10.20. Cumprir o **PBI** apresentado na licitação, aprovado pela **CEDENTE**;

10.21. A Licitante deve realizar vistoria no local para tomar conhecimento de todas as características da área com o fito de certificar-se que o local, objeto deste Termo, atende às necessidades operacionais e legais propostas no objeto deste termo de Cessão Onerosa, bem como adequar fielmente a sua proposta de preços ao cenário proposto;

10.21.1. A vistoria ocorrerá mediante agendamento prévio, por meio de solicitação à Diretoria Comercial - DIRCOM da CDC, por contato telefônico, no número (85) 3266-8908, ou por e-mail, para os seguintes endereços eletrônicos: dircom.docas@gmail.com/assessoria.dircom@gmail.com;

10.21.2. As vistorias agendadas previamente serão realizadas no local, entre os dias 30/08/2021 e 03/09/2021, no horário de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em conjunto com empregado da CDC, para o devido acompanhamento;

10.21.2.1. A necessidade de agendamento prévio para a realização das vistorias, juntamente com o período determinado para que elas ocorram se justificam em razão do Cais do Porto de Camocim estar localizado a 366 km de Fortaleza, sede da Companhia Docas do Ceará- CDC, e não haver no município de Camocim, prédio administrativo da CDC, havendo, portanto, a necessidade de se destacar empregado da Companhia para a realização do acompanhamento das vistorias;

10.21.3. Caso a licitante **opte por não realizar vistoria no local**, deverá fornecer uma declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, **assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato**;

10.22. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CEDENTE**, não eximirá a **CESSIONÁRIA** da total responsabilidade pela má execução do objeto deste termo;

10.23. É vedado à **CESSIONÁRIA** contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CEDENTE** durante a execução do objeto do Contrato;

10.24. A **CESSIONÁRIA** deverá realizar todos os processos de revisão, manutenção, revitalização e modernização dos equipamentos e edificações presentes na área, objeto deste termo de Cessão Onerosa, pois serão recebidos pelo **CESSIONÁRIO** em suas condições atuais e necessitam sofrer melhorias para que haja o correto funcionamento das atividades, conforme descrito pelo Anexo IV deste Termo, sendo ao final, revestidos à **CEDENTE**;

10.24.1. As obras e adequações de melhorias previstas no EVTEA, a serem realizadas pela **CESSIONÁRIA**, consistem na revitalização das edificações, começando por uma limpeza geral, revisão na parte elétrica, pintura e reparos em toda a sua área externa;

10.24.2. Compete à **CESSIONÁRIA**, a limpeza geral em todos os pontos necessários, limpeza de calhas, recuperação da pavimentação, meio fio, alambrado, portões e iluminação;

10.24.3. O detalhamento das obras de adequação e melhoria das estruturas existentes, que competem à **CESSIONÁRIA**, encontra-se no Anexo IV, configurando-se como o mínimo necessário ao empreendimento.

10.25. A **CESSIONÁRIA** deverá submeter à **CEDENTE**, antes do início das obras de adequação das estruturas existentes todos os projetos e plantas técnicas de engenharia e arquitetura necessários à implantação do empreendimento, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela execução e fiscalização das obras civis;

10.25.1. A exigência objeto do item supra não pressupõe a fiscalização ou chancela da **CEDENTE** quanto à regularidade da obra, destinando-se, tão somente, a resguardar a **CEDENTE** acerca do fato de que as adequações estruturais não causarão prejuízos às atividades exercidas no imóvel;

10.26. Os investimentos vinculados ao contrato de cessão de uso deverão correr exclusivamente às expensas da **CESSIONÁRIA**, sem direito a retribuições, indenizações ou compensações de qualquer natureza por parte da administração da **CEDENTE**, salvo as previstas no contrato ou decorrentes de rescisão antecipada por ato unilateral da **CEDENTE**, em virtude de interesse público superveniente.

10.27. A **CESSIONÁRIA** deverá dispor de infraestrutura adequada aos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e, no que couber, obedecer aos ditames da Lei 11.959, de 29 de junho de 2009, que versa sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca;

10.28. Ao final do período de realização de obras para a adequação da estrutura, a **CESSIONÁRIA** deverá realizar um memorial descritivo, acompanhado pela **CEDENTE**, de todos os bens atrelados às instalações, para viabilizar que os bens classificados como reversíveis, ao final da execução do Termo de Cessão, sejam absorvidos pelo patrimônio da **CEDENTE**;

10.29. A **CESSIONÁRIA** deverá arcar com todas as obrigações fiscais, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham incidir sobre o Termo de Cessão Onerosa, sobre as instalações objeto do mesmo bem como sobre a atividade a ser desenvolvida;

10.30. Compete isoladamente à **CESSIONÁRIA** responder por Autos de Infração, Multas ou qualquer outra espécie de sanção, lavradas por órgãos reguladores, fiscais, etc, cujo objeto da sanção esteja atrelado à atividade (seja operacional ou pré- operacional) desenvolvida pela **CESSIONÁRIA** na área objeto deste Termo;

10.31. A **CESSIONÁRIA** responderá por todo e qualquer tributo, taxas e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre a área cedida, notadamente a Taxa de Ocupação;

10.32. A **CESSIONÁRIA** deverá facilitar o acesso e ação fiscalizadora da **CEDENTE** e das demais autoridades às instalações objeto deste Termo;

10.33. A **CESSIONÁRIA** deverá prestar toda e qualquer informação solicitada pela **CEDENTE** e demais autoridades, referentes ao objeto deste Termo;

10.34. A **CESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pelo funcionamento, segurança patrimonial, conservação e manutenção da área, objeto deste Termo;

10.35. A **CESSIONÁRIA** deverá entregar ao final do Termo de Cessão, a área objeto do mesmo, em perfeito estado de conservação, mantendo-se todos os bens e benfeitorias realizadas classificados como reversíveis ao patrimônio público pela **CEDENTE**;

10.36. A **CESSIONÁRIA** deverá adotar medidas necessárias para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causado em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação aplicável e as recomendações para o setor;

10.37. A **CESSIONÁRIA** deverá atender à intimação de autoridades competentes para regularizar a utilização da área;

10.38. A **CESSIONÁRIA** deverá atender ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando para trabalho na área concedida menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.39. Compete à **CESSIONÁRIA** conhecer e observar as normas de Segurança e Vigilância para proteger as propriedades da CDC e toda e qualquer Norma e regulamento a que deverão se submeter durante a vigência do Termo de Cessão;

10.40. Caberá à **CESSIONÁRIA** adotar as providências para a obtenção de toda e qualquer autorização, licença ou ato que, emanados dos poderes públicos, sejam indispensáveis à consecução de seus objetivos com a área cedida, tais como licenças ambientais e outros, caso haja necessidade, não tendo a **CEDENTE** qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção da documentação necessária;

10.41. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEDENTE**, após o período de realização de obras para a adequação da estrutura, todas as características da atividade a ser desenvolvida, com descrição minuciosa dos equipamentos, instalações e práticas operacionais, indicando o porte do risco da atividade bem como as ações mitigadoras destes riscos, de modo a garantir a estabilidade e segurança das instalações.

10.42. A **CESSIONÁRIA**, ao realizar as obras para a adequação da estrutura, deverá garantir a integridade da infraestrutura do imóvel em sua integralidade;

- 10.43. A **CESSIONÁRIA** responderá por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados, membros da empresa ou prestadores de serviço, que porventura ocorra dentro da área objeto da Cessão Onerosa e/ou decorrente do exercício das atividades desenvolvidas no local;
- 10.44. Após a assinatura do contrato, a **CESSIONÁRIA** deverá tomar posse da área, objeto deste instrumento, em até 30 (trinta) dias, assumindo todos os encargos correspondentes, notadamente aqueles referentes ao pagamento mensal da outorga, manutenção do local, disponibilização de segurança, etc.
- 10.45. A **CESSIONÁRIA** deverá realizar a implementação do empreendimento, respeitando a legislação aplicável e o escopo da cessão ora pretendida, sem possibilidade de alterações no objeto da implantação.
- 10.46. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar Plano de Emergência Individual em consonância com as atividades a serem desenvolvidas.
- 10.47. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar relatório mensal, informando de forma detalhada as atividades desempenhadas no local.
- 10.48. A **CESSIONÁRIA**, caso se enquadre na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá apresentar documentação comprobatória proveniente da Junta Comercial da sede da licitante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 11.1. A **CEDEnte** deverá proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução do termo, devendo registrar todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.2. A **CEDEnte** poderá realizar vistorias quando do início da vigência do Termo de Cessão, durante e ao término da vigência do instrumento;
- 11.3. A **CEDEnte** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da **CESSIONÁRIA**, desde que detentora de tais informações;
- 11.4. Caberá à **CEDEnte** notificar a **CESSIONÁRIA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução do termo, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à **CESSIONÁRIA** providências visando às correções necessárias;
- 11.5. Compete à **CEDEnte** a aplicação de penalidades cabíveis quando for verificado descumprimento de obrigações previstas neste termo por parte da **CESSIONÁRIA**;
- 11.6. Ao final do período de realização de obras para a adequação da estrutura, a **CEDEnte** deverá realizar um memorial descritivo, juntamente com a **CESSIONÁRIA**, para viabilizar que os bens classificados como reversíveis, ao final da execução do Termo de Cessão, sejam absorvidos pelo patrimônio da **CEDEnte**.
- 11.7. Os investimentos realizados pela **CESSIONÁRIA**, vinculados ao contrato de cessão de uso deverão correr exclusivamente às expensas do cessionário, sem direito a retribuições, indenizações ou compensações de qualquer natureza por parte da administração do porto organizado, salvo as previstas no instrumento contratual ou decorrentes de rescisão antecipada por ato unilateral do cedente, em virtude de interesse público superveniente.

12. DOS BENS REVERSÍVEIS

- 12.1. Em cumprimento aos preceitos da Lei 12.815/13, Portaria do Ministério da Infraestrutura 51/2021 e da Resolução ANTAQ 43/2021, após o período de realização das obras de adequação e melhoria das estruturas existentes, as partes realizarão um memorial descritivo contendo relação minuciosa de todos os bens que serão reversíveis ao patrimônio da União ao final da execução do Termo de Cessão Onerosa, incluindo aqueles equipamentos existentes tombados pela CDC, e que já faziam parte do empreendimento em momento anterior às obras acima descritas.
- 12.2. Para fins de estabelecimento de critérios de reversibilidade, serão considerados bens reversíveis aqueles de natureza imóvel (edificação, infraestrutura de esgotamento sanitário, balanças rodoviárias e congêneres, guindastes de qualquer natureza, etc.), bem como os equipamentos acoplados à infraestrutura (janelas, portas, luminárias, piso antiderrapante, câmeras de CFTV, equipamentos de ar condicionado, etc.) e todos aqueles destinados à utilização do imóvel.
- 12.3. Não serão considerados bens reversíveis os móveis destinados exclusivamente à atividade a ser exercida no imóvel, que não estejam acoplados à infraestrutura, tais como mesas para balanças, carrinhos de movimentação de bandejas, facas e utensílios afins, cilindros de gás, tanques de viveiro, empilhadeira manual, bandejas de aço, etc, ressalvados os equipamentos existentes tombados pela CDC, e que já faziam parte do empreendimento em momento anterior às obras acima descritas.
- 12.4. Para fins de classificação dos bens como reversíveis, serão aplicadas as disposições da Resolução ANTAQ nº 43/2021, no que couber.
- 12.5. A **CESSIONÁRIA** não serão retribuída, indenizada ou compensada por melhorias realizadas nos bens reversíveis, ou pela incorporação de novos bens ao objeto cedido, inclusive nos casos de rescisão antecipada por ato unilateral do cedente, em virtude de interesse público superveniente, e por extinção da contratação por infração.

13. DA GARANTIA

- 13.1. A **CESSIONÁRIA** deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da outorga com validade durante todo o prazo de vigência do Termo de Cessão Onerosa, estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.
- 13.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Cessão Onerosa e eventuais aditivos, quando for o caso.
- 13.3. Caberá à **CESSIONÁRIA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - Caução em dinheiro;
 - II - Seguro garantia;
 - III - Fiança bancária.
- 13.4. A garantia prestada pelo **CESSIONÁRIO** será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.
- 13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Termo de Cessão;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à **CESSIONÁRIA**; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CESSIONÁRIA**, quando couber.
- 13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.5. observada a legislação que rege a matéria.
- 13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CEDEnte**, em conta bancária do Banco do Brasil, com correção monetária.
- 13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 13.9. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CEDEnte** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CESSIONÁRIA**, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes deste termo de Cessão, quando for o caso.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. A CESSIONÁRIA que praticar infrações previstas nos incisos I ao XV da Clausula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento na Portaria MINFRA nº 51/2021 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

- I - **Advertência escrita:** comunicação formal da conduta do **CESSIONÁRIO** sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - **Multa**, no percentual de:
 - a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a **CEDENTE** teria a receber pelo pagamento em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Cessão Onerosa, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Cessão para o caso de inexecução total;
 - e) 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente da outorga (parcelas vincendas), caso **CESSIONÁRIA** dê causa à rescisão antecipada;
- III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto deste Termo, acarretando prejuízos à CDC;
 - b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto deste Termo ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
 - c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

14.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "d", ambas do inciso II do item 14.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

14.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Cessão Onerosa nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

14.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

14.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

14.7. A sanção prevista no inciso III do item 14.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Cessão Onerosa;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a **CESSIONÁRIA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

14.9. A pena prevista no inciso III do item 14.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão da **CESSIONÁRIA** em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

14.10. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos deste Termo de Referência.

14.11. Ao licitante/adjudicatário/cessionário será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

14.12. Se o licitante/adjudicatário/cessionário não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 14.11, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, "ex-officio, de qualquer crédito da **CESSIONÁRIA** eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

14.13. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa **CESSIONÁRIA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.14. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à **CESSIONÁRIA**, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.15. A **CESSIONÁRIA** incluída no cadastro referido no item 14.14 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

14.16. Será excluída do cadastro referido no item 14.14, a qualquer tempo, a **CESSIONÁRIA** que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

14.17. A permanência das ocupações após o fim da vigência do contrato, ou a falta da devolução dos bens nas condições pactuadas, obriga a administração do porto organizado a impor as seguintes ações ou sanções ao cessionário, ensejará as seguintes sanções:

- I - aplicação de multa diária de 0,2% do valor total de outorga, enquanto a pendência for verificada, limitado a 10% do valor de outorga;
- II - pagamento de eventuais indenizações por prejuízos causados a terceiros, em virtude da não devolução do objeto contratado nas condições pactuadas na cessão; e
- III - o impedimento da celebração de novas contratações com a administração do porto organizado, até que a infração seja sanada e as sanções sejam pagas.

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivo para rescisão do Termo de Cessão de Uso onerosa:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela **CESSIONÁRIA**;
- II - A lentidão do seu cumprimento pela **CESSIONÁRIA**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

- III - Falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela **CESSIONÁRIA**;
- IV - Atraso injustificado no início da execução pela **CESSIONÁRIA**;
- V - Paralisação da execução pela **CESSIONÁRIA**, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;
- VII - A associação da **CESSIONÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CESSIONÁRIA**, não previstas nos casos deste Termo de Referência;
- VIII - O desatendimento, pela **CESSIONÁRIA**, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CESSIONÁRIA**;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CESSIONÁRIA**, que prejudique a execução do contrato;
- XI - Emprego, pela Cessionária, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XII - Apresentação, pela **CESSIONÁRIA**, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIII - A não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo;
- XIV - Atraso no pagamento de valores devidos à **CEDEnte**, ou de encargos relacionados às áreas e instalações cedidas por três meses consecutivos ou intercalados;
- XV - Situação em que a **CESSIONÁRIA** der ao imóvel destinação diversa da prevista ao contrato, cabendo neste caso, rescisão automática sem direitos a indenizações ao **CESSIONÁRIO**;
- XVI - Razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVIII - A não liberação injustificada, por parte da CDC, de área, local da cessão, nos prazos contratuais;
- XIX - A ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

15.2. A rescisão do Termo de Cessão poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CEDEnte**, nos casos dos incisos I a XVII e XIX, ou por parte da **CESSIONÁRIA**, quando da ocorrência do inciso XVIII do item 15.1. supra;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

15.4. A observância dos prazos previstos pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

15.5. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da **CESSIONÁRIA**, poderá acarretar as seguintes consequências:

- I - A possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- II - Desocupação do imóvel em até 15 (quinze) dias.

16. DA CESSÃO A TERCEIROS

16.1. Não será admitida a cessão ou utilização do espaço por terceiros.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço previsto no contrato deverá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.

17.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial para o cálculo do reajuste, a data prevista para apresentação da proposta, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

17.3. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO

18.1. A fiscalização do Termo de Cessão de Uso Onerosa será feita pela **CODGEN**, a quem a **CESSIONÁRIA**, quando da execução do Termo de Cessão, deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

18.2. O Termo de Cessão de Uso Onerosa poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados pela Cedente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do instrumento.

18.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto do Termo de Cessão, serão tratados através de correspondência escrita entre **CESSIONÁRIA** e Fiscalização (**CEDEnte**), não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e **CESSIONÁRIA**.

18.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da **CESSIONÁRIA**, mediante formalização através de termo aditivo ao instrumento ou documento substitutivo.

18.5. A Fiscalização do Termo de Cessão de Uso poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da **CESSIONÁRIA**, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

19. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

19.1. A empresa **CESSIONÁRIA** deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

19.2. É vedado à **CESSIONÁRIA** e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Critério de julgamento: MAIOR OFERTA DE PREÇO.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste instrumento, independente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO IV - DETALHAMENTO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES

ANEXO V - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICO E AMBIENTAL - EVTEA



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Tolentino Tavares de Lira, Coordenador(a)**, em 11/08/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Jorge Cavalcanti Moreira, Diretor(a) Comercial**, em 12/08/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4448739** e o código CRC **D833E1FE**.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

OBJETO: Cessão onerosa de uso de bem imóvel, com área de 6.542,44m², localizado na cidade de Camocim/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
01	Cessão onerosa de uso de bem imóvel, com área de 6.542,44m ² , localizado na cidade de Camocim/CE.	CESSÃO ONEROSA	1	R\$

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA OS 20 (VINTE) ANOS: R\$ _____ (POR EXTENSO)
- FORMA DE PAGAMENTO MENSAL DA OUTORGA: R\$ _____ (POR EXTENSO)
- VALOR DA OUTORGA FIXA INICIAL (PAGAMENTO À VISTA): R\$ _____ (POR EXTENSO)

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que os valores expressos serão pagos à CDC durante todo o período que perdurar a cessão objeto do presente, com os reajustes previstos.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº _____ foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico nº XXX/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº XXX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº XXX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº XXX/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº XXX/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Companhia Docas do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante Legal)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:

1. Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes do PBI aprovado pelo CEDENTE e demais projetos encaminhados, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrarem o licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra;
8. Assumimos, sem repasse para a CEDENTE, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras a serem realizadas, motivados pelos não cumprimentos dos dispositivos legais ou normativos previstos.
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto em legislações correlatas sobre a matéria.

Local e data

ANEXO IV - DETALHAMENTO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Este anexo tem por objetivo detalhar as condições estruturais das principais edificações existentes no bem imóvel, objeto deste Termo, e as necessidades mínimas de adequações que se farão necessárias ao empreendimento, conforme descrito nos estudos e levantamentos constantes no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA no qual a Cessão
- 1.2. As adequações previstas neste anexo consistem no mínimo necessário à retomada das atividades do bem imóvel.
- 1.3. As adequações previstas neste anexo consistem na revitalização das edificações, revisão da parte elétrica, pintura e reparos em toda a sua área de extensão. Na parte externa também será feita recuperação da pavimentação, meio fio, alamedado, portões e iluminação.
- 1.4. Todos os equipamentos e edificações presentes no bem imóvel, objeto deste Termo, serão recebidos pelo cessionário em suas atuais condições e posteriormente, deverão sofrer todos os processos de revisão, manutenção, revitalização e modernização para o seu correto funcionamento.
- 1.5. As adequações descritas neste anexo foram consideradas dentro na estimativa de investimento da ordem de R\$ 15.153.289,15 (quinze milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) – valores para investimento CAPEX necessário para a plena operação, conforme descrito no item 5.2.1 do Termo de Referência.

2. ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS EXISTENTES

2.1. As adequações das estruturas existentes no bem imóvel, objeto deste Termo, têm por finalidade garantir a retomada das atividades para as quais o empreendimento foi construído, sendo levadas em consideração o fato de que, com a retomada das atividades, há expectativa de aumento significativo da movimentação do pescado desembarcado e nas necessidades voltadas ao controle geral da atividade pesqueira, de forma a facilitar o transbordo, o escoamento, a armazenagem e a comercialização de produtos.

2.2. Ficará a cargo do cessionário a contratação de profissionais qualificados a prestar os serviços de engenharia necessários à devida elaboração dos projetos arquitetônicos, civil, elétrico, hidráulico e afins.

3. PRINCIPAIS EDIFICAÇÕES, SUAS CONDIÇÕES E ADEQUAÇÕES

3.1. A seguir são descritas as dependências, instalações e edificações que compõem o bem imóvel, objeto deste Termo, juntamente com as ações propostas para a revitalização e reativação das áreas necessárias para o funcionamento do empreendimento.

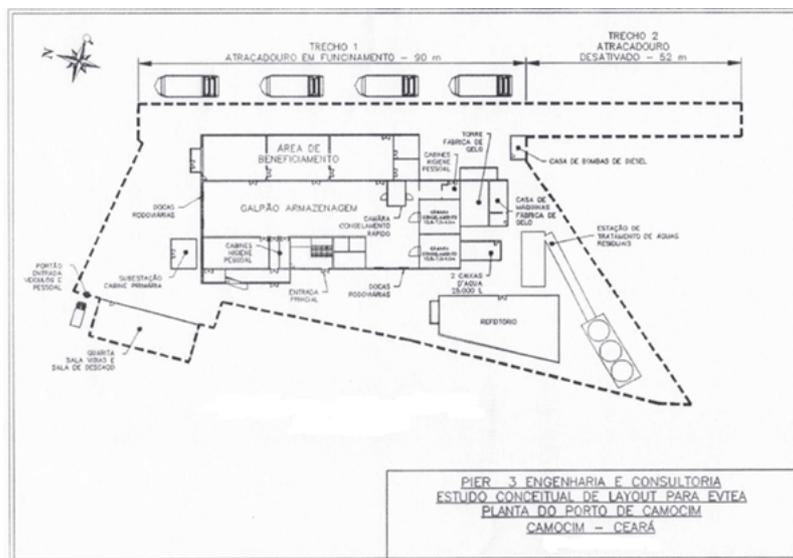


Figura 1: Instalações das Área do Cais do Porto de Camocim.

3.2. CAIS: TRECHOS 1 E 2

3.2.1. Para fins do estudo realizado no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, o cais foi dividido em 2 trechos. O trecho 1 - cais mais antigo do imóvel -, atualmente se encontra ativo, e possui 90 metros de comprimento e 7,5 metros de largura. Esse trecho não apresenta cobertura, conforme é previsto nas normas sanitárias para funcionamento do empreendimento. Como medidas de readequação, é proposta a total reforma da cobertura, instalação de iluminação, instalação de guinchos e demais equipamentos para o correto e eficiente desembarque de pescados.

3.2.2. O trecho 2, atualmente inativo por questões de segurança (as suas vigas de sustentação se encontram comprometidas em função de corrosão), possui aproximadamente 52 metros, 7,8 metros. A proposta prevê que o trecho 2 seja inteiramente readequado, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores e as atividades a serem desenvolvidas no local.

3.3. SUBESTAÇÃO/CABINE PRIMÁRIA

3.3.1. Sistema trifásico, carga total instalada de 750 KVA, transformadores, painéis e estruturas de alvenaria e metálicas em bom estado de conservação, devendo apenas passar por limpeza e revisões.

3.4. PRÉDIO DE BENEFICIAMENTO: 1º PAVIMENTO

3.4.1. A área total, de aproximadamente 2.062 m², conta com uma antiga área de beneficiamento com 3 salões (aprox. 550 m² no total), galpão de armazenagem (aprox. 750 m²), 4 docas rodoviárias, 2 câmaras de estocagem de -20°C (10,6m x 7,0m x 4,0m), túnel de congelamento de -30°C, câmara de espera, depósitos, 2 caixas d'água de 25.000 litros cada, gabinetes de higienização pessoal, lavanderia, escritórios e casa de motores da fábrica de gelo.

3.4.2. Os principais problemas relacionados com a estrutura física do 1º pavimento do antigo prédio de beneficiamento são:

- Falta de condições apropriadas do sistema predial de energia elétrica, que atualmente não se encontra dentro dos padrões de segurança, com caixas elétricas, fiação e componentes em mal estado de conservação e enferrujados;
- Falta de iluminação externa no prédio, dificultando a chegada de barcos à noite;
- Falta de higienização da área externa; Pisos, azulejos, telhado e pinturas em estado de deterioração;
- Equipamentos enferrujados e/ou quebrados;
- Pavimentação deteriorada e irregular.

3.4.3. Isto exposto, as adequações propostas são:

- Total revisão por parte elétrica e iluminação;
- Instalação de novos pontos de iluminação onde necessário;
- Recuperação total das coberturas, telhados e forro isotérmico;
- Recuperação total dos pisos e azulejos das áreas de manipulação;
- Recuperação total dos gabinetes de higienização pessoal;
- Revisão das câmaras de estocagem e do túnel de congelamento;
- Recuperação da fachada e pinturas;
- Recuperação do sistema de combate a incêndio.

3.5. PRÉDIO DE BENEFICIAMENTO: 2º PAVIMENTO

3.5.1. Área com aproximadamente 1.100 m², que conta com sala de conferência, copa e cozinha, vestiários, escritórios em alvenaria, escritórios em alvenaria, escritórios em drywall, motor do ar condicionado e acesso à fábrica de gelo.

3.5.2. Os principais problemas relacionados à estrutura física do 2º pavimento são:

- Falta de condições apropriadas do sistema predial de energia elétrica, que atualmente não se encontra dentro dos padrões de segurança, com caixas elétricas, fiação e componentes em mal estado de conservação e enferrujados;
- Maior parte do telhado arrancada;
- Pisos, azulejos e pinturas em estado de deterioração;
- Paredes drywall com graves problemas de infiltração e mofo por conta da falta de proteção contra chuva;
- Vestiários e escritórios deteriorados.

3.5.3. Isto exposto, as adequações propostas são:

- Total revisão da parte elétrica e iluminação;
- Instalação de novos pontos de iluminação onde necessário;
- Recuperação total das coberturas e telhados;
- Recuperação total dos pisos e azulejos das áreas de circulação;
- Demolição das paredes drywall com problemas de infiltração;
- Recuperação dos vestiários;
- Recuperação das pinturas;
- Recuperação do sistema de combate a incêndio.

3.6. FÁBRICA DE GELO

3.6.1. Projetada para produzir 50 ton/dia de gelo em escamas, a fábrica de gelo se encontra inativa, necessitando de total manutenção em seus motores, componentes eletromecânicos, tubulações e cilindro de amônia.

3.6.2. Junto ao rol de adequações constantes no item 3.6.3, faz-se necessário realizar aquelas previstas no item 3.6.4 deste anexo, a fim de se comprovar junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - SRT/CE que tais medidas foram tomadas, visando à retomada das atividades do equipamento, além de demonstrar que foram atendidos os procedimentos previstos na NR-12 do MTE.

3.6.3. As adequações propostas são:

- a) Total revisão da parte elétrica e iluminação; Aumento da capacidade de 50 ton/dia para 60 ton/dia;
- b) Adequações em todas as partes estruturais (civil, metálica e elétrica) que sejam necessárias para o aumento da capacidade produtiva;
- c) Recuperação de toda parte eletromecânica;
- d) Recuperação do cilindro de amônia;
- e) Recuperação da rosca transportadora helicoidal da saída de gelo.

3.6.4. As adequações necessárias ao retorno das atividades da fábrica de gelo, de modo a satisfazer as condicionantes estabelecidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - SRT/CE são:

- a) Instalação de proteção com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos;
- b) Reparar defeitos e/ou substituir imediatamente equipamentos da fábrica de gelo;
- c) Manter locais de trabalho acima dos níveis do solo com plataformas estáveis e seguras;
- d) Manter máquinas ou implementos com manual de instruções com informações sobre a segurança nas fases de transporte, montagem, instalação, desmonte, etc;
- e) Apresentar planejamento e registro de manutenções preventivas ou corretivas de máquinas da fábrica de gelo, com cronograma de manutenção.

3.7. REFEITÓRIO, COZINHA E SALA DE DESCANSO

3.7.1. Edifício com aproximadamente 365 m², completamente destelhado e apresentando infiltrações nas paredes e nos pisos. Estrutura metálica e parte elétrica oxidados.

3.7.2. Não há previsão de utilização desse edifício por parte do novo empreendimento, porém, para que haja uma melhoria total das instalações e edificações do imóvel, propõe-se a limpeza, pintura e o retelhamento do antigo refeitório.

3.8. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA RESIDUAL

3.8.1. Por se tratar de uma instalação que nunca foi utilizada, não há informações técnicas sobre o equipamento, porém é notória as condições precárias em que as instalações, tanto na parte civil, quanto a tancagem, apresentam.

3.8.2. Por esse motivo, propõe-se a análise da futura cessionária quanto à destinação da referida instalação, devendo ser observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes.

3.8.3. A demolição da instalação apenas será cabível se o cessionário comprovar que tal medida é imprescindível para a operação do empreendimento,

3.8.3.1. Caso o cessionário constate a necessidade de demolição, conforme exposto no EVTEA, deverão ser observados os ditames da Resolução ANTAQ nº 43/2021, tendo em vista que, nesses termos, o bem deverá ser declarado inservível, antes de qualquer interferência física no local.

3.8.3.2. Nesse caso, o cessionário deverá submeter o projeto de demolição aos órgãos de controle ambiental para a obtenção dos respectivos licenciamentos, e a partir destes, cumprir fielmente as condicionantes impostas pelos órgãos reguladores competentes.

3.8.3.3. Caso fique constatada a necessidade de demolição da Estação de Tratamento de Água, ressalta-se que o EVTEA propõe que na área seja instalada 6 tanques horizontais aéreos de 15.000 litros para óleo diesel marítimo.

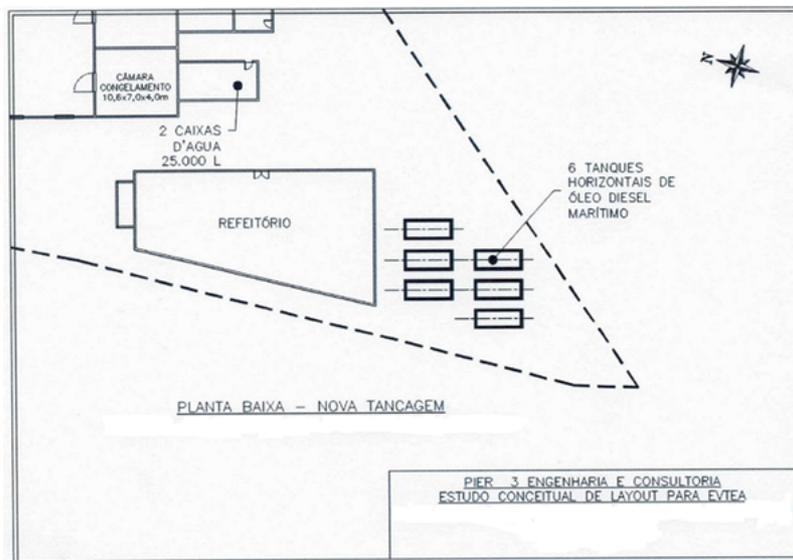


Figura 2: Proposta de nova tancagem.

3.9. PORTARIA, GUARITA, SALA DOS VIGIAS E SALA DE DESCANSO

3.9.1. Com aproximadamente 219 m², o local é utilizado pela empresa de segurança privada contratada pela CDC para fazer a vigilância em regime de 24h do imóvel. O espaço também é utilizado pelos pescadores, armadores, atravessadores e trabalhadores avulsos do porto para convívio e descanso.

3.9.2. Propõe-se a total reforma da portaria e da guarita, com melhorias na segurança, instalação de sistema de monitoramento (CFTV), melhoria na iluminação, troca do portão e do cercamento ao redor da área.

3.10. PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA EXTERNA

3.11. A pavimentação externa do imóvel se encontra deteriorada e irregular. Também apresenta pontos sem nenhum tipo de proteção, o que ocasionou o crescimento da vegetação, acúmulo de terra e sujidades.

3.12. Propõe-se a recuperação total da pavimentação da área.

ANEXO V - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL - EVTEA

1. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA (SEI nº 4332405)



Referência: Processo nº 50900.000454/2021-48



SEI nº 4448739

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668824 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



EVTEA – CAM01

Entrepasto Pesqueiro, Porto de Camocim - CE

Cessão de uso onerosa para Terminal de Entrepasto Pesqueiro.

Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para implantação de
Terminal de Entrepasto Pesqueiro.
Porto de Camocim - CE

Elaborado por: Píer 3 Engenharia e Consultoria Ltda.
Data: 21/01/2019
Versão: 1.2
Documento Confidencial

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	6
1.1.	Apresentação do Estudo	6
1.1	Registro e ART	7
1.2.	Apresentação do Porto de Camocim	8
1.2.1.	Descrição e Localização	9
1.2.2.	Infraestrutura e Acostagem	10
1.2.3.	Utilidades.....	11
1.2.4.	Acessos	11
1.2.4.1.	Acesso Rodoviário	11
1.2.4.2.	Acesso Ferroviário.....	11
1.2.4.1.	Acesso Aquaviário	12
2.	ENGENHARIA	12
2.1	Introdução.....	12
2.2	Descrição da Área de Interesse.....	12
2.3	Estrutura.....	13
2.3.1	Adequações das Estruturas Existentes.....	13
2.3.2	Principais Edificações, suas Condições e Adequações	14
2.3.3	Cais Pesqueiro, Trecho 1 e 2.	16
2.3.4	Subestação/Cabine Primária.....	18
2.3.5	Prédio de Beneficiamento, 1º Pavimento.....	18
2.3.6	Prédio de Beneficiamento, 2º Pavimento.....	21
2.3.7	Fábrica de Gelo.....	24
2.3.8	Refeitório, Cozinha e Sala de Descanso.....	26
2.3.9	Reservatório de Água:	26
2.3.10	Estação de Tratamento de Água Residual.....	27
2.3.11	Portaria, Guarita, Sala dos Vigias e Sala de Descanso.....	28
2.3.12	Pavimentação Área Externa	29
2.4	Equipamentos	30
2.4.1	Equipamentos Existentes Tombados pelas CDC	30
2.4.2	Equipamentos Novos	31
2.5	Recepção	33
2.6	Área de Beneficiamento.....	33
2.7	Estocagem	34

2.8	Expedição de produto	34
2.9	Previsão de investimentos	34
3.	OPERAÇÃO.....	37
3.1	Produção de pescado:.....	38
3.1.1	Descrição do processo de elaboração dos pescados	39
3.1.2	Recepção e Descarregamento.....	39
3.1.3	Lavagem	40
3.1.4	Classificação	40
3.1.5	Regelo.....	40
3.1.6	Expedição	40
3.2	Gelo	41
3.3	Fornecimento de Óleo Diesel.....	41
3.4	Previsão de Custos de Operação.....	41
3.5	Micro-capacidade.....	43
4.	ESTUDO DE MERCADO	46
4.1	Introdução.....	46
4.2	Atum.....	48
4.2.1	Demanda	49
4.2.2	Cadeia produtiva do Atum e Peixes Afins	50
4.2.3	Estabilidade da produção.....	52
4.3	Pargo	53
4.4	Ceará	53
4.5	Demanda macro	54
4.6	Estimativa de demanda futura.....	57
4.7	Demanda Micro.....	57
4.8	Demanda estimada total.....	60
4.9	Estimativa de preço.....	60
5.	ESTUDO AMBIENTAL	60
5.1	Introdução	60
5.2	Situação Ambiental do Porto de Camocim	61
5.2.1	Gestão Ambiental.....	61
5.2.2	Licenciamento Ambiental.....	61
5.3	Rito do processo de licenciamento SEMACE.....	62
5.4	Avaliação da Área de Interesse	62

5.5	Diagnóstico Preliminar de Passivos Ambientais.....	63
5.6	Informações Ambientais da Área.....	63
5.7	Condicionantes Legais.....	63
5.8	Condicionantes do Licenciamento.....	64
5.8.1	Taxas de Licenciamento e Análise.....	64
5.8.2	Estudos Ambientais.....	65
5.8.3	Programas Ambientais.....	65
5.9	Conclusão.....	66
6.	ANALISE FINANCEIRA.....	67
6.1	Premissas:.....	67
6.2	Tributação.....	68
6.3	Resultados.....	69

Índice de tabelas

Tabela 1: Estimativa de Custo - ordem de magnitude dos investimentos previstos para o empreendimento.....	35
Tabela 2: CAPEX, previsão de investimentos, depreciação e amortização no período contratual da unidade.....	36
Tabela 3: Mão de obra: Previsão de equipe, salários e encargos da unidade.....	42
Tabela 4: OPEX - Previsão de custos de operação da unidade.....	43
Tabela 5: Cálculo de micro capacidade da unidade – Gelo e Diesel.....	44
Tabela 6: Cálculo de micro capacidade da unidade – pescados.....	45
Tabela 7: Total de captura de atum e afins por barcos de bandeira brasileira.....	55
Tabela 8: Exportações de Atuns e Afins no Brasil.....	56
Tabela 9: Consumo aparente interno brasileiro.....	56
Tabela 10: Projeção de Demanda de Atum Micro Cenário – Loiola.....	59
Tabela 11: Principais resultados financeiros Elaboração Própria.....	69
Tabela 12: Remuneração para a Autoridade Portuária.....	70

Índice de Figuras

Figura 1: Localização do Porto de Camocim.	9
Figura 2: Imagem de Satélite do Porto de Camocim.....	10
Figura 3: Área CAM01, Porto de Camocim-CE	15
Figura 4: Cais Trecho 1, atualmente, sem a cobertura.	16
Figura 5: Cais Trecho 1, com a cobertura e esteira tipo selecionadora de pescado.....	16
Figura 6: Corrosão Cais, Trecho 2, interditado.....	17
Figura 7: Fachada do prédio de beneficiamento, subestação e caixa d'água elevada..	18
Figura 8: 1º Pavimento, Interior de uma das três salas de beneficiamento.....	19
Figura 9: 1º Pavimento, Galpão de armazenagem e expedição rodoviária.....	19
Figura 10: Câmara estocagem.....	20
Figura 11: 1º Pavimento, Casa de motores da Fábrica de Gelo.....	20
Figura 12: 1º Pavimento, túnel de congelamento.	20
Figura 13: 2º Pavimento, copa, escritórios, telhado.....	21
Figura 14: 2º Pavimento, sala de conferência.....	21
Figura 15: 2º Pavimento, vestiários, telhado.	22
Figura 16: 2º Pavimento, vestiários.	23
Figura 17: 2º Pavimento, escritórios drywall, telhado.....	23
Figura 18: 2º Pavimento, telhado acima das câmaras de estocagem.	23
Figura 19: 2º Pavimento, motor e painel do ar condicionado.....	24
Figura 20: Fábrica de gelo, casa de motores e cilindro de amônia.....	25
Figura 21: Bomba e Rosca extratora para carregamento de gelo.	25
Figura 22: Refeitório.....	26
Figura 23: Reservatório	27
Figura 24: Reservatório	27
Figura 25: Nova Tancagem.....	28
Figura 26: Portaria, guarita, sala dos vigias e sala de descanso.....	29
Figura 27: Pavimentação externa ao prédio do entreposto.	30
Figura 28: Cadeia Produtiva Atum.	52



1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação do Estudo

Este documento é resultado do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de instalação portuária destinada à atividade de Entrepasto Pesqueiro em área disponível para Cessão de uso Onerosa no Porto de Camocim – CE, chamado também de Terminal Pesqueiro Público e doravante neste estudo batizado de Terminal Entrepasto Pesqueiro - CAM01. O empreendimento em estudo tem como atividades principais a recepção, classificação, frigorificação, comercialização e distribuição de pescados, assim como a venda de óleo diesel e gelo para as embarcações pesqueiras fornecedoras de matéria prima.

Os estudos de viabilidade (EVTEA) de área portuárias tem como objetivo a avaliação de empreendimentos e servem como base para abertura de procedimentos licitatórios de Cessão Onerosa. Consideram-se variáveis de ordem técnica, operacional, econômica, financeira, jurídica e ambiental tendo por fim identificar e estimativa valores remuneratórios pela exploração do ativo em questão, levando-se em consideração remuneração adequada à Autoridade Portuária, bem como permitir retorno adequado aos investidores.

O presente estudo é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 3220 – ANTAQ, proposta da empresa M.A. de Lima Loiola, referente a Cessão de Uso Onerosa, nos moldes da Portaria SEP nº 409 de Novembro/2014, para implantação de Unidade de Entrepasto Pesqueiro no Porto de Camocim - CE.

Destaca-se, para informação, que atualmente o Porto de Camocim encontra-se em desuso pelo poder concernente, servindo apenas de ponto de atracação às embarcações locais sem nenhuma arrecadação tarifaria e nem organização governamental ou privada.

Em vista da forte atividade pesqueira local o governo federal, através de seus diversos aparatos estatais (CDC - Companhia Docas do Ceará e o extinto MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura) já logrou, sem sucesso, em variados momentos a revitalização e a plena funcionalidade do Cais de Camocim, porém tais tentativas se mostraram infrutíferas devido a falta de suporte operacional, técnico e principalmente a carência de recursos humanos.

Nesse contexto a empresa Píer Três Engenharia e Consultoria foi contratada pela empresa M.A. de Lima Loiola para a elaboração deste estudo que será doado ao Governo Federal no intuito de ser usado como base para abertura de processo de Cessão de Uso Onerosa da área de interesse.

Na elaboração deste documento, além de reuniões com CDC e SNP, foram considerados dispositivos que regem a elaboração de projetos de exploração de áreas portuárias, bem como os instrumentos de planejamento do setor portuário Nacional e para o Estado do Ceará, dados



do MDIC- Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e informações de organizações do setor pesqueiro, a seguir especificados:

- Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 - Lei dos Portos;
- Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e alterações - Regulamento da Lei dos Portos;
- Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016 - Regulamento de áreas no Porto Organizado;
- Plano Nacional de Logística Portuária (PNLP, 2016), versão atualizada
- Resolução nº 3.220-ANTAQ, de 8 de janeiro de 2014;
- Comex Stat – MDIC -Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (2018)

A partir das análises e proposição de soluções advindas do diagnóstico da área de interesse e, com foco na mitigação de riscos, serão descritas, as análises de mercado, demanda macro e micro, engenharia, operacional, jurídica, projeto, econômica, financeira e Ambiental.

A instalação de um entreposto pesqueiro no Porto de Camocim, por si só já é de grande relevância para o setor pesqueiro de Camocim e para a valorização da cidade que possui como principal atividade econômica a pesca. Há também de se considerar que a instalação do entreposto irá proporcionar fornecimento de utilidades, como água, gelo e óleo diesel aos barcos pesqueiros.

Por se tratar de uma área que atualmente está praticamente inutilizada, pois não há atividade portuária organizada na região, é de notório interesse público a instalação de um entreposto pesqueiro que promova não só empregos, desenvolvimento econômico/social e impostos, mas também ganho financeiro direto, por meio de pagamento de outorga à autoridade portuária, sobre uma área que hoje não rende ganho algum, em realidade somente apresenta gastos, e tem dificuldade com segurança.

A elaboração de estudos de viabilidade visando à abertura de procedimento de cessão de uso onerosa da área de interesse, mostra-se de relevante interesse público, na medida em que busca desenvolver o mercado de pescados do Ceará, facilitando e barateando a logística do setor.

1.1 Registro e ART

Empresa: R. J. Silva Costa Engenharia (PIER TRÊS ENGENHARIA E CONSULTORIA)

Registro nº: 66561

Engº Roberto José Silva Costa

CREA nº 73462/D

ART: 2018 5815611



1.2. Apresentação do Porto de Camocim

O Porto de Camocim, cidade do litoral oeste do estado do Ceará, distante 366 km da capital já foi uma das mais importantes entradas do estado, apresentando nas primeiras décadas do século XX, intensa movimentação comercial, sendo um polo de atração de emigrantes, principalmente nos períodos cíclicos das secas.

A atividade portuária, portanto, desenvolveu-se neste espaço, fazendo com que os trabalhadores iniciassem um processo de organização, principalmente após a conjugação das atividades do porto com a Estrada de Ferro de Sobral, que ligaria o porto de Camocim aos sertões de Sobral e Crateús onde a produção agropecuária alimentava o comércio regional.

O declínio das atividades do porto aparece por volta da década de 1930 pela falta de dragagens do seu canal natural, problema este que se acumula a ponto de que na década de 1960 em diante navios de médio calado não mais conseguem ancorar. A ligação de Sobral com Fortaleza por via férrea, beneficiando o Porto do Mucuripe, foi outro fator que diminuiu o movimento no Porto de Camocim, visto que a produção agropecuária não precisava mais vir à Camocim para serem escoadas para a capital e outros estados. Também devido a política do governo federal em beneficiar o transporte rodoviário, na esteira da expansão da indústria automobilística, fez com que ficasse inviável o porto de Camocim.

Com estes problemas, as oportunidades de trabalho no porto ficaram restritas apenas ao serviço de descarregamento de barcos pesqueiros e carregamento de caminhões para a expedição rodoviária. Com a desativação do porto e da ferrovia, a indústria da pesca de peixe é que anima a economia da cidade, mas, entretanto, os trabalhadores do porto têm seus espaços diminuídos. É essa escassez de trabalho que fará com que os trabalhadores busquem outros portos do país, tanto para sobreviverem, quanto para terminar seu tempo de contribuição previdenciária no intuito de conseguirem uma aposentadoria como estivador ou portuário.

O Porto de Camocim ficou cedido a Prefeitura Municipal de Camocim de 1997 até meados de 2003. Em 2003, com a criação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, o Termo de Cessão entre a CDC e a Prefeitura de Camocim foi rescindido amigavelmente. Logo em seguida a CDC repassou à referida Secretaria Especial, que depois foi transformada em Ministério, por meio de uma lei em 2009. O referido Termo foi prorrogado por mais duas vezes com prazo final para setembro de 2018.

Neste ínterim, o MPA (Ministério da Pesca e Aquicultura) em 2010 inaugurou o Novo Terminal Pesqueiro Público de Camocim, obra está realizada única e exclusivamente pelo MPA. Em 12/05/17 a Superintendência do Ministério de Agricultura no Ceará devolveu o Porto à CDC, devido a extinção do Ministério da Pesca.

Após o recebimento do Imóvel, a CDC levando em consideração sua falta de suporte operacional, técnico e, principalmente a carência de recursos humanos, constatou a

inviabilidade de uma gestão própria do terminal, tendo optado inicialmente por realizar um TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO ONEROSO Nº 001/2017 com a ASPAA (Associação dos Profissionais de Pesca e Atividades Afins), até que pudesse gerir ou realizar uma licitação. Este Termo foi fundamentado na Portaria SEP n.º 409/2014, a qual regulamenta a exploração direta e indireta de áreas não afetadas às operações portuárias em Portos Organizados, no caso em tela o Terminal Pesqueiro de Camocim. Destaca-se que a referida Autorização findou em agosto de 2017, estando hoje o terminal sob gestão da CDC, incluindo vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.2.1. Descrição e Localização

O Porto de Camocim está localizado na bacia hidrográfica do Coreaú, município de Camocim, Estado do Ceará na Região Nordeste do Brasil. Possui como principais drenagens os rios Coreaú, Remédio e Pesqueira, além dos riachos Cangalha e Parazinho. Os principais espelhos d'água na região são as lagoas Cangalho, do Boqueirão, da Moreia, Lagunho e Grande.

O Porto de Camocim possui as seguintes **coordenadas** geográficas:

- Latitude UTM: 9679211.30 m S; e
- Longitude UTM: 295654.22 m E.

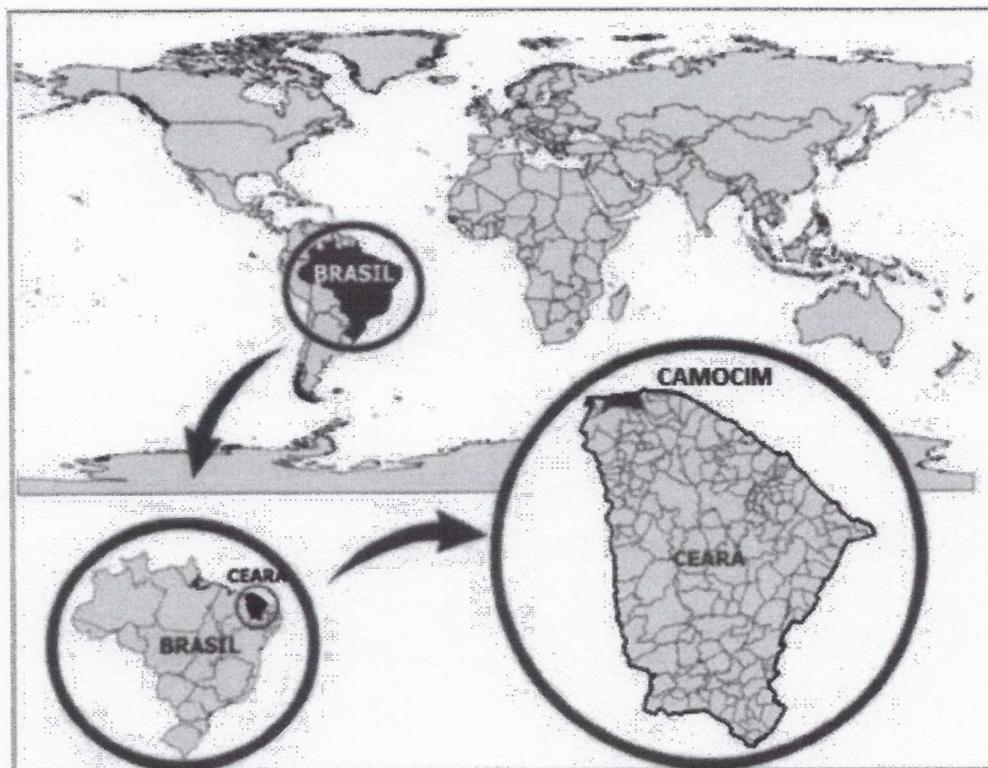


Figura 1: Localização do Porto de Camocim.
Elaboração: Própria Pier3.

O município de Camocim limita-se com os municípios de Bela Cruz, Bitupita, Acaraú, Granja e Chaval, e é banhado pelo Oceano Atlântico. A cidade, aos 4 metros acima do nível do mar, dista em linha reta 274 km de Fortaleza, possui área de 1.504 km² e apresenta topografia relativamente plana.



*Figura 2: Imagem de Satélite do Porto de Camocim.
Fonte: Google / Elaboração Própria Pier 3*

1.2.2. Infraestrutura e Acostagem

O canal de acesso ao Porto de Camocim mede 100 metros de largura e 2 de profundidade; a amplitude da mare e de 3 metros.

O atracadouro do Porto de Camocim possui um comprimento linear de 142m com uma largura de 7,8m para atracação de embarcações, porém, devido a ao calado máximo de 2,5m (na maré de lua cheia), o Porto de Camocim comporta apenas embarcações de pequeno porte.

Para efeito de estudo, dividimos o atracadouro em 2 trechos:



- Trecho 1: Trecho mais antigo do Terminal. 90m
- Trecho 2: Trecho novo, construído por volta de 2009, 52m

Em decorrência de má elaboração e execução das obras de ampliação do píer durante tentativa do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura em transformar o porto em um Terminal Público de Pesca, as vigas de sustentação do atracadouro do porto encontram-se em avançado estado de corrosão, que levou a autoridade portuária a interditar o Trecho.

1.2.3. Utilidades

As utilidades disponíveis para os usuários das instalações portuárias são as seguintes:

- Energia Elétrica: O sistema elétrico do Porto de Camocim constitui-se de uma subestação e um centro de medição, alimentados por uma rede de distribuição primária em 13.800 Volts e carga total instalada de 750 KVA.
- Água: A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE é responsável pelo suprimento de água para o porto. O porto possui duas caixas d'água de 25m³ cada e uma do tipo elevado, com capacidade de 100m³. Os reservatórios menores estão localizados dentro de um edifício anexo à área de armazenagem enquanto que o reservatório elevado está localizado sobre a antiga área de refeitório. As edificações dispõem de rede de distribuição interna, a qual ficará a cargo do futuro empreendedor a verificação e adequação de possíveis pontos de vazamento.

1.2.4. Acessos

1.2.4.1. Acesso Rodoviário

O acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito por rodovia, através da BR-222 até Sobral e, em seguida, estrada estadual que leva a Camocim. Daí, por estradas secundárias, atinge-se cidades vizinhas, vilas, lugarejos, sítios e fazendas do município. Estradas carroçáveis interligam essas localidades, permitindo franco acesso durante todo o ano.

1.2.4.2. Acesso Ferroviário

Não há acesso ferroviário ao Porto de Camocim



1.2.4.1. Acesso Aquaviário

Segundo informações obtidas no junto a Marinha Brasileira, o acesso aquaviário ao Porto de Camocim encontra-se mostrado na carta náutica DHN-601. O canal de acesso tem cerca de 5.000 m de extensão e 450 m de largura. Tratasse de um canal retilíneo que conduz diretamente a bacia de evolução ao desemboque do Rio Coreaú no Oceano Atlântico.

O calado máximo recomendado no canal de acesso, com recursos da preamar, é de 2,5 m. A bacia de evolução tem 1.000 m de largura e profundidade variando entre 1,5 e 3 m.

2. ENGENHARIA

2.1 Introdução

Este capítulo apresenta os estudos preliminares de engenharia do projeto de reativação do Terminal de Entrepasto Pesqueiro de Camocim, área CAM01, no município de Camocim – CE.

Destaque-se, para informação, que a área em questão se encontra disponível para Cessão de uso Onerosa e atualmente está em total desuso pelo poder concernente ou qualquer outra entidade organizada, servindo de local para atracação, carga e descarga de embarcações locais e comercio de atravessadores, sem que haja qualquer tipo de controle ou arrecadação tarifária por parte da CDC (Companhia Docas do Ceará).

A revitalização, readequação e reativação do Terminal de Entrepasto Pesqueiro de Camocim tem como finalidade a retomada das atividades para as quais o Terminal foi construído, organizando assim a cadeia produtiva de pescados da região, criando postos de trabalho e gerando receita, tanto para o governo quanto para os investidores.

Com o terminal em operação espera-se também que haja aumento significativo na qualidade do pescado desembarcado e o no controle geral da atividade pesqueira, facilitando o transbordo, o escoamento, a comercialização de produtos e a redução dos custos.

Após conclusão das obras aqui propostas, esperasse que o terminal esteja totalmente apto a prestar os serviços de recepção, classificação, frigorificação, comercialização e distribuição de pescados, assim como a venda de óleo diesel e gelo para as embarcações fornecedoras de matéria prima.

2.2 Descrição da Área de Interesse.

O Porto de Camocim, área CAM01, possui aprox. 6.600m² e está atualmente disponível para Cessão de uso Onerosa. A área, que já possui instalações portuárias há muitas décadas, teve em dezembro de 2010 a inauguração do Terminal Pesqueiro Público (TPP) de Camocim, obra realizada pelo extinto MPA (Ministério da Pesca e Aquicultura) e que ficou responsável pela

sua administração até 12/05/17. Por conta da extinção MPA, a Superintendência do Ministério da Agricultura no Ceará devolveu o Porto à CDC, que era a sua gestora anterior.

Após o recebimento do imóvel, a CDC levando em consideração sua falta de suporte operacional, técnico e, principalmente a carência de recursos humanos, constatou a inviabilidade de uma gestão própria do TPP, optando assim por realizar um TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO ONEROSO, Nº 001/2017, com a ASPAA (Associação dos Profissionais de Pesca e Atividades Afins), entidade local que promove a organização e profissionalização dos pescadores da região. Essa autorização findou em agosto de 2017, passando assim o TPP a ser uma área em desuso até o presente momento.

Destacamos que as edificações, equipamentos e o cais da área em estudo já apresentavam graves sinais de deterioração, como por exemplo destelhamento, corrosão, equipamentos a céu aberto, infiltrações e parte elétrica comprometida, provenientes da gestão do MPA que, segundo informações do CGU (Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo Nº 72 - Controladoria Geral da União), não acompanhou regularmente a implantação do TPP de Camocim, incluindo as fases de projeto, obra e aparelhamento, contribuindo assim para que o terminal se deteriorasse mais rapidamente e não conseguisse retirar suas licenças operacionais.

2.3 Estrutura

Por se tratar de cessão de uso oneroso de área que já esteve em operação por muitos anos e que será posto em atividade novamente, todos os equipamentos e edificações presentes na área serão herdados pelo arrendatário em suas atuais condições e posteriormente, deverão sofrer todos os processos de revisão, manutenção, revitalização e modernização para o seu correto funcionamento.

Devido às intempéries, atos de vandalismo, falta de manutenção, erros no projeto e na execução das obras, as construções apresentam diversas patologias. A reforma prevista neste estudo consiste na revitalização das edificações, começando por uma limpeza geral, revisão na parte elétrica, pintura e reparos em toda sua área de extensão. Na parte externa também será feita limpeza geral em todos os pontos necessários, limpeza de calhas, recuperação da pavimentação, meio fio, alambrado, portões e iluminação.

2.3.1 Adequações das Estruturas Existentes

As adequações das estruturas existentes do Porto de Camocim foram propostas neste estudo levando-se em consideração as seguintes grandes necessidades:

- Readequação dos espaços de produção para produzir 12,5 ton/dia;
- Revitalização 2 Câmara de estocagem refrigerada, capacidade aprox. 100t cada;



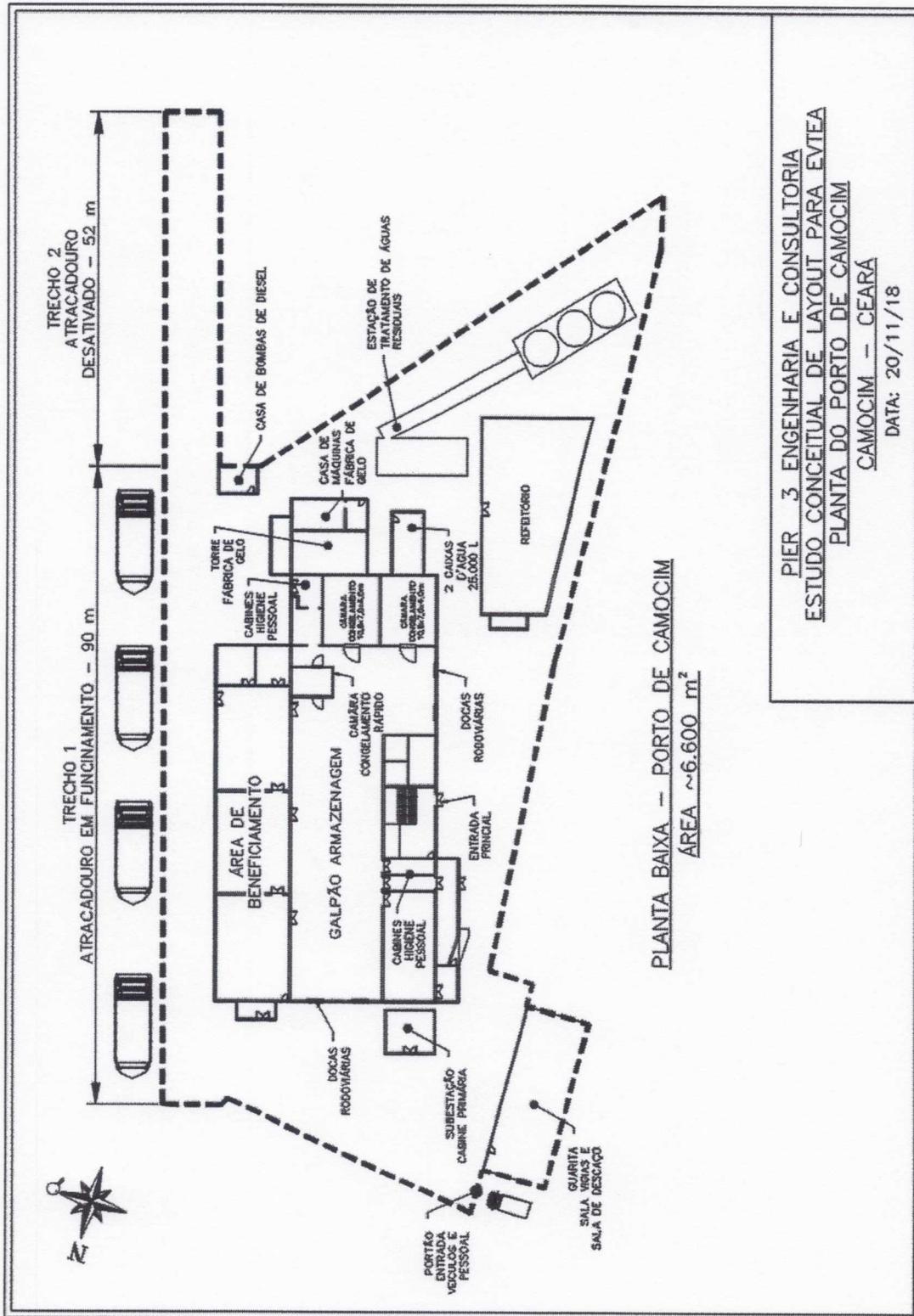
- Recepção rodoviária para carretas de 33t e caminhões 3/4;
- Doca de expedição rodoviária para carretas;
- Readequação da área administrativa, vestiários e refeitório;
- Fluxo previsto de 18 funcionários distribuídos pela Área Administrativa, Área de Elaboração de Pescados e demais setores da unidade;
- Portaria Privada 24h;
- Aumento da capacidade da Fábrica de Gelo de 50 ton/dia para 60 ton/dia;
- Venda de óleo diesel 300 ton/mês;
- Instalação de 6 tanques de 15.000 l para óleo diesel marítimo;
- Instalação de guinchos para descarga das embarcações;

Vale ressaltar que o Layout Geral do Terminal Entrepasto Pesqueiro é um estudo conceitual com o objetivo de apenas servir como base para cálculos de custos de construção, operação, seguros e licenças para este EVTEA. Este layout não deve ser usado como projeto básico de engenharia para detalhamentos e nem para montagens. Ficará a cargo do empreendedor a contratação de profissionais qualificados a prestar os serviços de engenharia necessários para a devida elaboração dos projetos arquitetônicos, civil, elétrico, hidráulicos e afins.

2.3.2 Principais Edificações, suas Condições e Adequações

Como já comentado anteriormente, devido ao abandono, falta de manutenção e falhas na execução do projeto, as condições físicas das instalações existentes da área CAM01 são bastante precárias e fora das normas de infra-estrutura exigidas pelo MAPA à operação de uma Indústria de pescados.

Abaixo, segue listagem e fotos atuais das dependências, instalações e edificações que compõe a área CAM01, juntamente com as ações propostas para a revitalização e reativação do das áreas necessárias para o funcionamento do Terminal de Entrepasto Pesqueiro aqui em estudo.



PIER 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA
ESTUDO CONCEITUAL DE LAYOUT PARA EVTEA
PLANTA DO PORTO DE CAMOCIM
CAMOCIM - CEARÁ
 DATA: 20/11/18

Figura 3: Área CAM01, Porto de Camocim-CE
Elaboração: Própria.

2.3.3 Cais Pesqueiro, Trecho 1 e 2.

Para os fins deste estudo, o cais do Terminal de Entrepasto Pesqueiro de Camocim, área CAM01, foi dividido em 2 trechos. O Trecho 1, atualmente ativo, possui 90m de comprimento, 7,5m de largura, é o cais mais antigo do porto. Devido a ação das intempéries, e por falta de manutenção, esse trecho do cais perdeu sua cobertura original prevista nas normas sanitárias para operação de indústria pesqueira. Como medidas de readequação, é proposta a total reforma da cobertura, instalação de iluminação, instalação de guinchos e demais equipamentos para o correto e eficiente desembarque dos pescados.

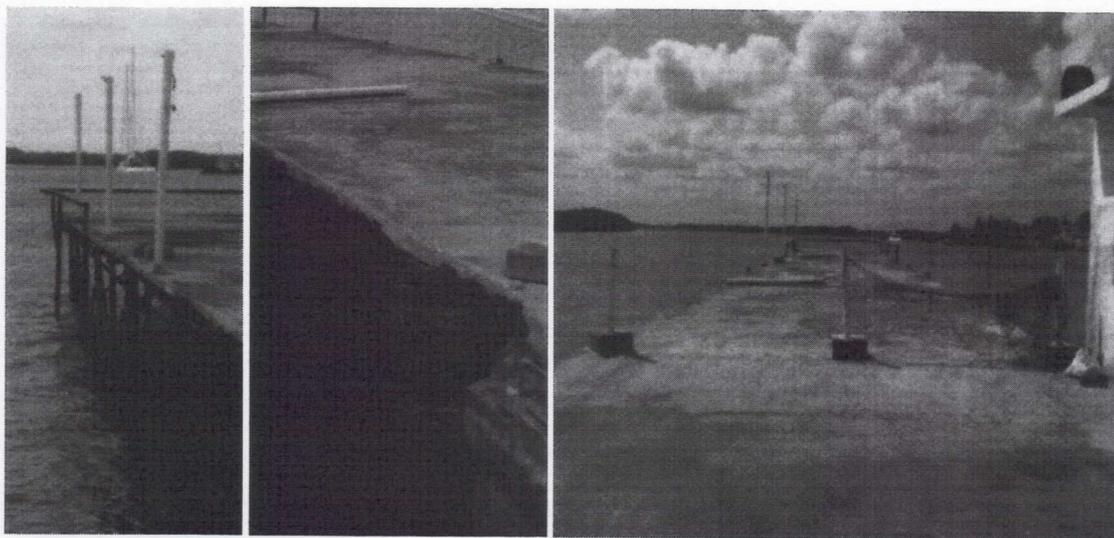


*Figura 4: Cais Trecho 1, atualmente, sem a cobertura.
Foto: Píer 3*



*Figura 5: Cais Trecho 1, com a cobertura e esteira tipo selecionadora de pescado.
Foto: Blog, Camocim Policia 24h (2010) "1poquimdicada.blogspot.com"*

Já o Trecho 2, atualmente inativo por questões de segurança, pois as suas vigas de sustentação encontram-se comprometidas em função de corrosão, possui aprox. 52m de comprimento, 7,8m de largura. O presente estudo prevê a readequação do Trecho 2, que hoje se encontra interditado.



*Figura 6: Corrosão Cais, Trecho 2, interditado.
Fotos: Píer 3*

Atualmente o cais é de uso público sem qualquer tarifação portuária, porém, com a reativação do terminal, o uso ficará restrito as embarcações que se dispuserem a pagar a taxas cobradas pelos serviços que serão prestados pela empresa gestora do porto. Lembrando que o principal objetivo da retomada das atividades do terminal é o de melhorar a cadeia produtiva da pesca na região, assim contribuindo para uma melhor qualidade de vida de todos os envolvidos, gerando postos de trabalho, diminuídos custos operacionais, melhorando a qualidade do produto e gerando impostos.

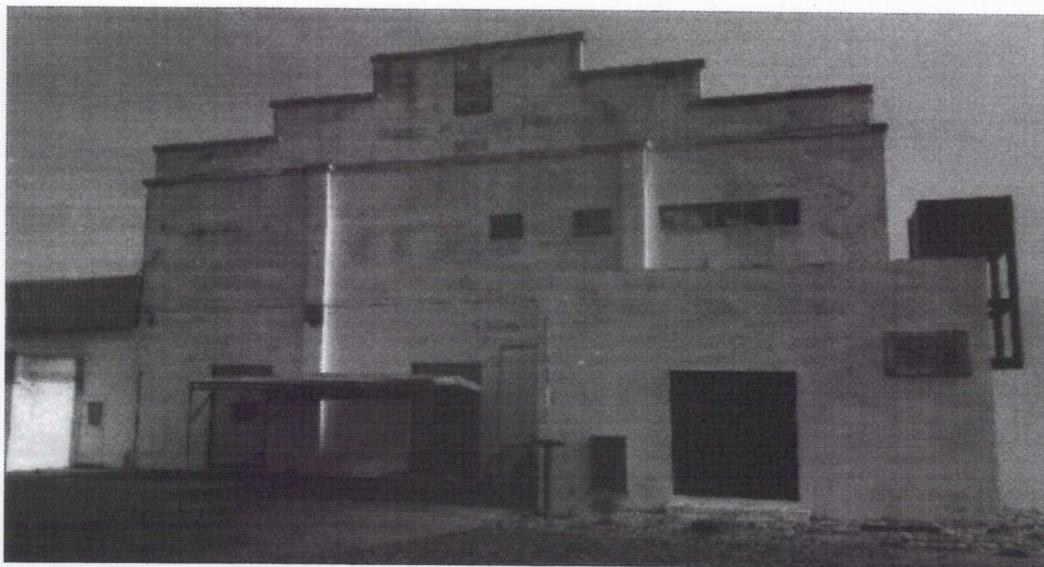
Por não haver dados oficiais com relação a utilização do Porto de Camocim, o método utilizado para obtermos uma certa referência da utilização do cais foi questionamento a diversos pescadores e armadores da região, com o intuito de chegarmos em um número aproximado de embarcações que atracam ao porto diariamente. Estima-se que, por dia útil da unidade, serão recebidos em média 5 barcos pesqueiros com a finalidade de desembarçar pescados, embarcar insumos ou apenas pernoitar.

2.3.4 Subestação/Cabine Primária.

Sistema trifásico, carga total instalada de 750 KVA, transformadores, painéis e estruturas de alvenaria e metálicas em bom estado de conservação, devendo apenas passar por limpeza e revisões.

2.3.5 Prédio de Beneficiamento, 1º Pavimento.

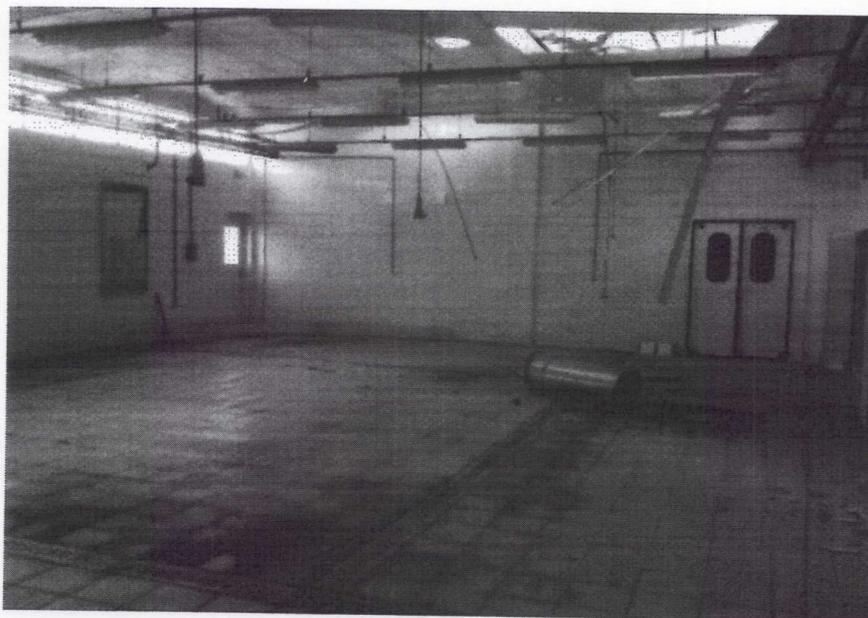
A área total de aproximadamente 2.062m² conta com uma antiga área de beneficiamento com 3 salões (aprox. 550m² total), galpão de armazenagem (aprox. 750m²), 4 docas rodoviárias, 2 câmaras de estocagem (10,6 x 7,0 x 4,0m)(-20°C), túnel de congelamento (-30°C), câmara de espera, depósitos, 2 caixas d'água 25.000 L cada, gabinetes de higienização pessoal, lavanderia, escritórios, casa de motores da fábrica de gelo.



*Figura 7: Fachada do prédio de beneficiamento, subestação e caixa d'água elevada.
Foto: Píer 3*

Os principais problemas relacionados com a estrutura física do 1º pavimento do antigo prédio de beneficiamento são:

- Falta energia elétrica dentro dos padrões de segurança, com caixas elétrica, fiação e componentes em mal estado de conservação;
- Falta iluminação externa ao prédio, dificultando a chegada de barcos à noite e colocando os pescadores em risco de assaltos ou acidentes;
- Falta de higienização da área externa;
- Pisos, azulejos, telhado e pinturas altamente deteriorados;
- Equipamentos enferrujados e/ ou quebrados;
- Pavimentação deteriorada e irregular.



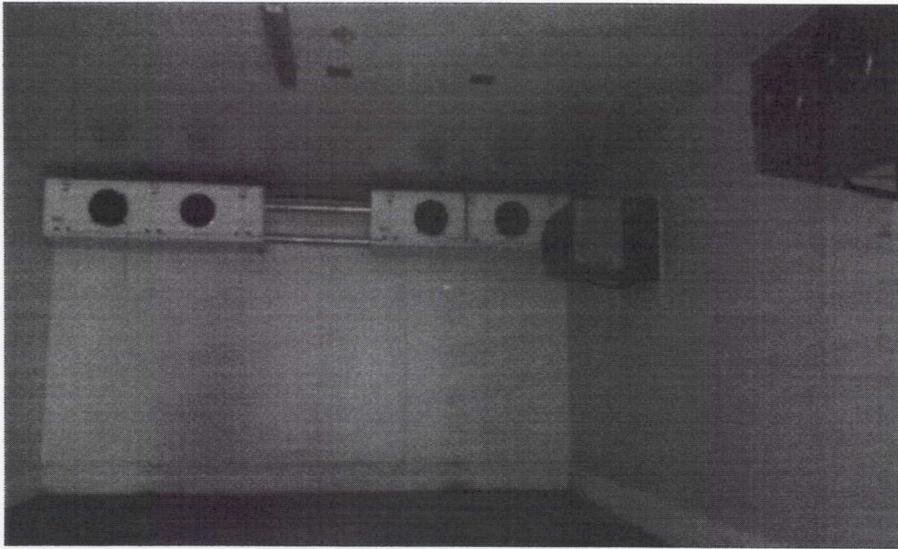
*Figura 8: 1º Pavimento, Interior de uma das três salas de beneficiamento.
Foto: Píer 3*



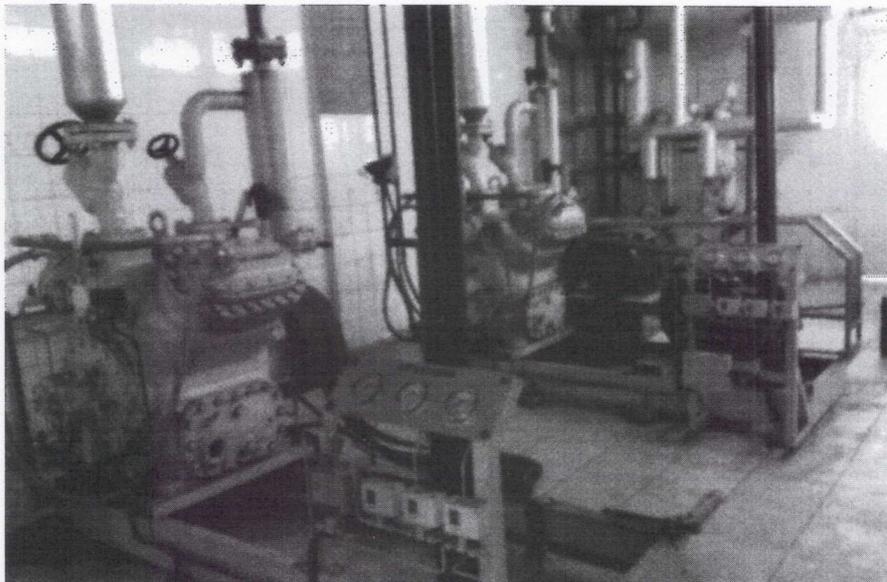
*Figura 9: 1º Pavimento, Galpão de armazenagem e expedição rodoviária.
Foto: Píer 3*

As adequações e reformas previstas por neste estudo são:

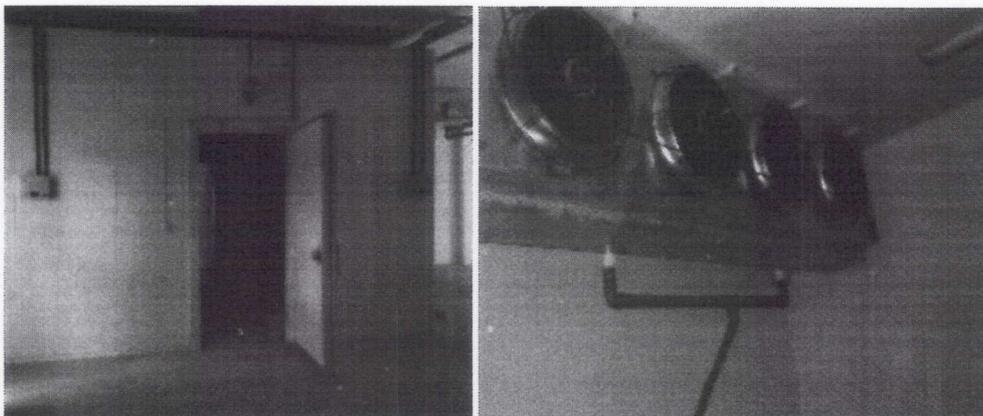
- Total revisão da parte elétrica e iluminação.
- Instalação de novos pontos de iluminação onde necessário;
- Recuperação total das coberturas, telhados e forro isotérmico;
- Recuperação total dos pisos e azulejos das áreas de manipulação;
- Recuperação total dos gabinetes de higienização pessoal;
- Revisão das câmaras de estocagem e do túnel de congelamento;
- Recuperação da fachada e pinturas.
- Recuperação do sistema de combate a incêndio.



*Figura 10: Câmara estocagem.
Foto: Píer 3*



*Figura 11: 1º Pavimento, Casa de motores da Fábrica de Gelo.
Foto: Píer 3*



*Figura 12: 1º Pavimento, túnel de congelamento.
Foto: Píer 3*

2.3.6 Prédio de Beneficiamento, 2º Pavimento.

Área com aproximadamente 1.100m², que conta com Sala de conferências, copa e cozinha, vestiários, escritórios em alvenaria, escritórios em drywall, motor do ar condicionado e acesso a fábrica de gelo.



*Figura 13: 2º Pavimento, copa, escritórios, telhado.
Foto: Píer 3*



*Figura 14: 2º Pavimento, sala de conferência.
Foto: Píer 3*

Os principais problemas relacionados com a estrutura física do 2º pavimento do entreposto são:

- Falta energia elétrica dentro dos padrões de segurança, com caixas elétrica, fiação e componentes em mal estado de conservação e enferrujados por conta da falta de proteção contra intempéries;

- Maior parte do telhado arrancada por conta de dos ventos fortes da região;
- Pisos azulejos e pinturas deteriorados por conta das intempéries;
- Paredes drywall com graves problemas de infiltração e mofo por conta da falta de proteção contra chuva.;
- Vestiários e escritórios deteriorados por conta de intempéries.

As adequações e reformas previstas por neste estudo são:

- Total revisão da parte elétrica e iluminação.
- Instalação de novos pontos de iluminação onde necessário;
- Recuperação total das coberturas e telhados;
- Recuperação total dos pisos e azulejos das áreas de circulação;
- Demolição das paredes drywall com problemas de infiltração;
- Recuperação dos vestiários;
- Recuperação das pinturas;
- Recuperação do sistema de combate a incêndio.



*Figura 15: 2º Pavimento, vestiários, telhado.
Foto: Píer 3*



Figura 16: 2º Pavimento, vestiários.
Foto: Píer 3



Figura 17: 2º Pavimento, escritórios drywall, telhado.
Foto: Píer 3

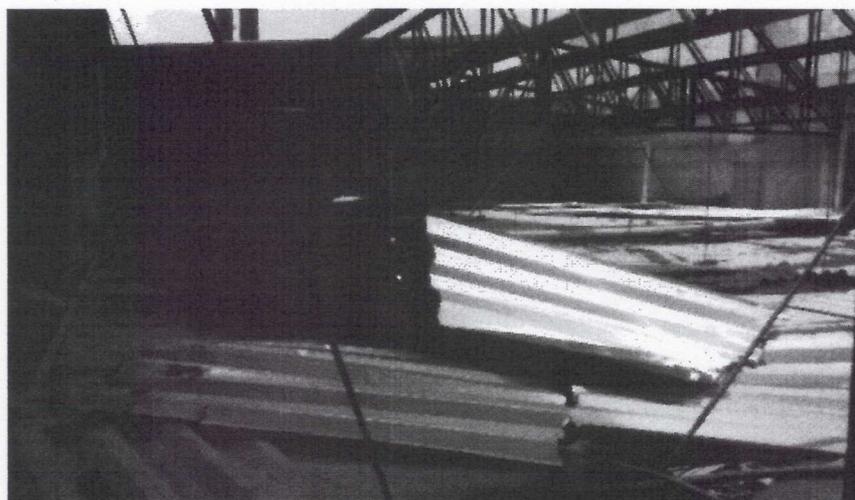
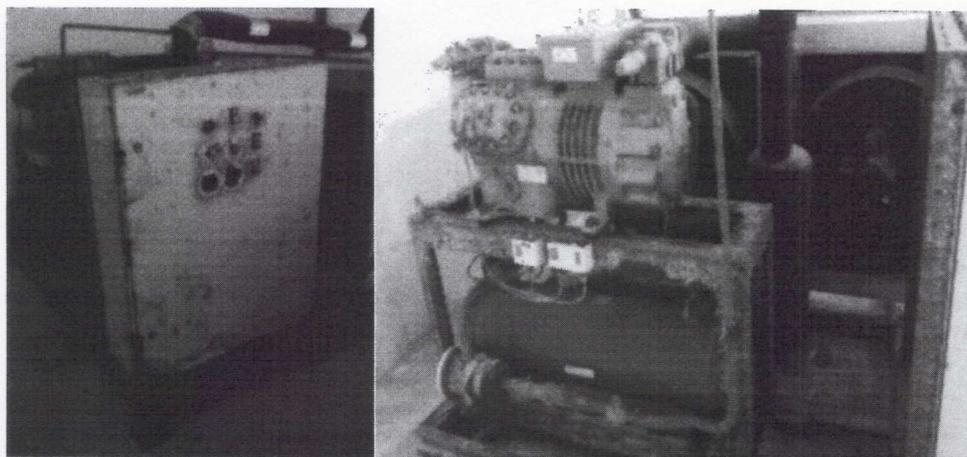


Figura 18: 2º Pavimento, telhado acima das câmaras de estocagem.
Foto: Píer 3



*Figura 19: 2º Pavimento, motor e painel do ar condicionado.
Fotos: Píer 3*

2.3.7 Fábrica de Gelo.

Projetada para produzir 50 ton/dia de gelo em escamas, encontra-se inoperante desde 2017, necessita total manutenção em seus motores, componentes eletromecânicos, tubulações e cilindro de amônia.

As adequações e reformas previstas por neste estudo são:

- Total revisão da parte elétrica e iluminação;
- Aumento da capacidade de 50 ton/dia para 60 ton/dia;
- Adequações em todas as partes estruturais (civil, metálica e elétrica) que sejam necessárias pra o aumento da capacidade produtiva da fábrica;
- Recuperação de toda parte eletromecânica (motores, tubulações, painéis elétricos, etc...)
- Recuperação cilindro de amônia;
- Recuperação rosca transportadora helicoidal da saída de gelo;

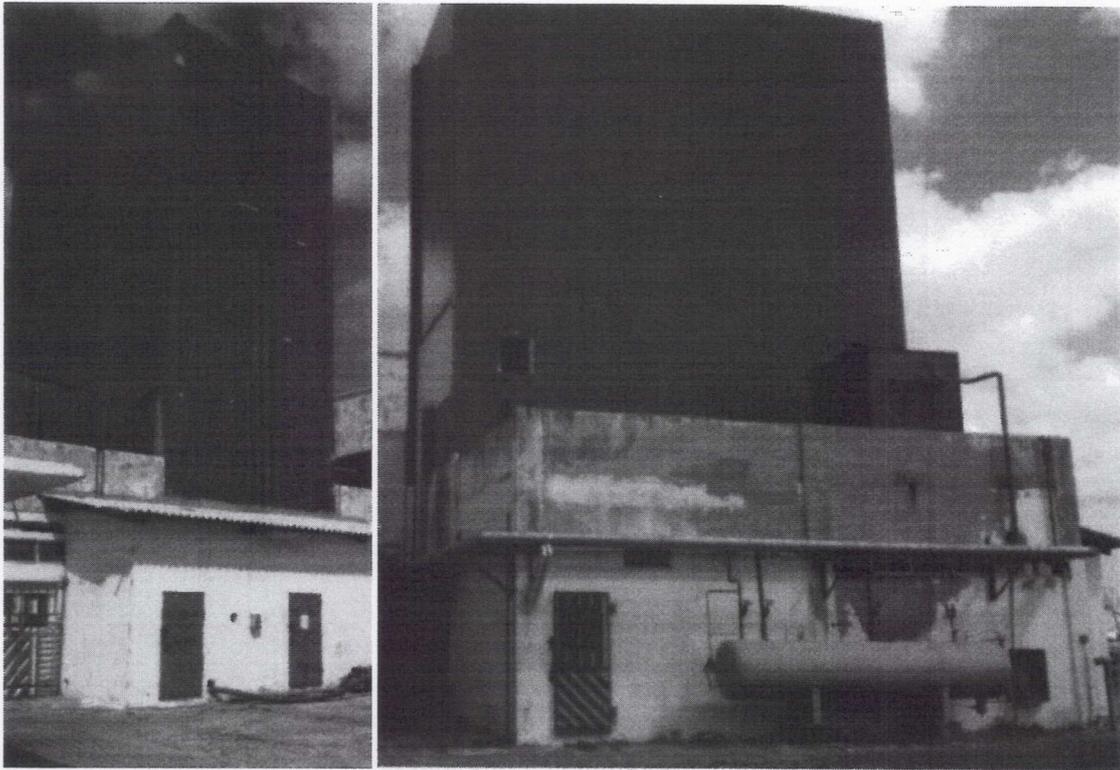


Figura 20: Fábrica de gelo, casa de motores e cilindro de amônia.
Foto: Pier 3

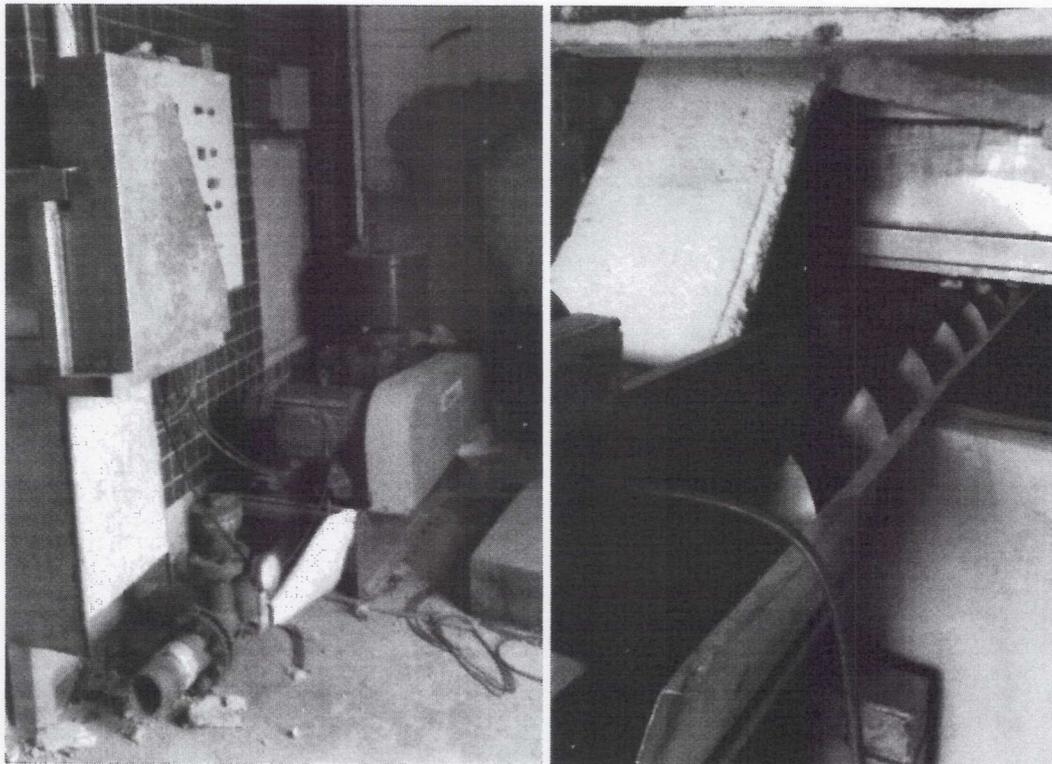
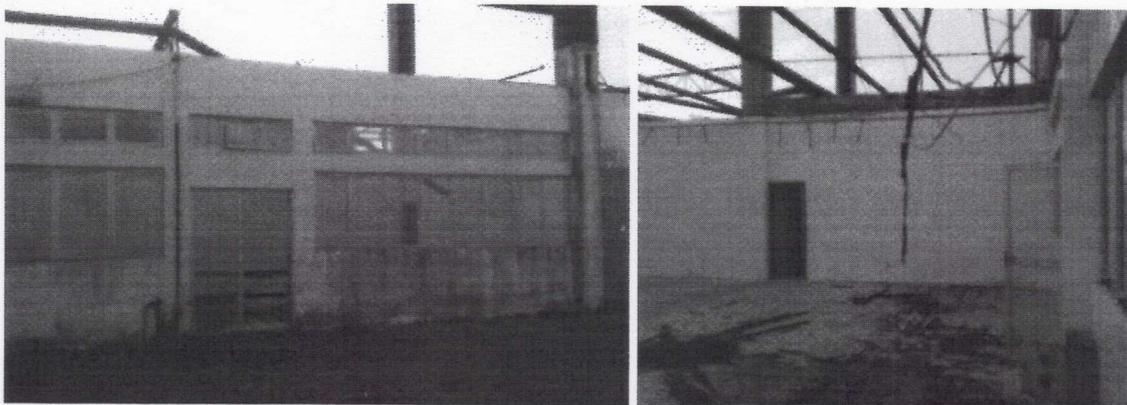


Figura 21: Bomba e Rosca extratora para carregamento de gelo.
Fotos: Pier 3

2.3.8 Refeitório, Cozinha e Sala de Descanso.

Edifício com aproximadamente 365m², completamente destelhado, com infiltrações nas paredes e nos pisos. Estrutura metálica e parte elétrica oxidados.

Não há previsão de utilização desse edifício por parte do novo empreendimento proposto. Porém, para que haja uma melhoria total na área, foi previsto neste estudo a limpeza, pintura e o retelhamento do antigo refeitório.



*Figura 22: Refeitório
Fotos: Píer 3*

2.3.9 Reservatório de Água:

Com aproximadamente 20m de altura e capacidade aproximada de 200 mil litros, esse reservatório é o responsável pela alimentação de água da fábrica de gelo e demais instalações do terminal. Não foi possível dentro do escopo deste estudo verificar com mais detalhes as condições de funcionamento deste reservatório, porém, conforme informado e pelos pescadores locais, a última associação de pescadores que geriu o Terminal durante alguns meses do ano de 2017 fez uso do reservatório.

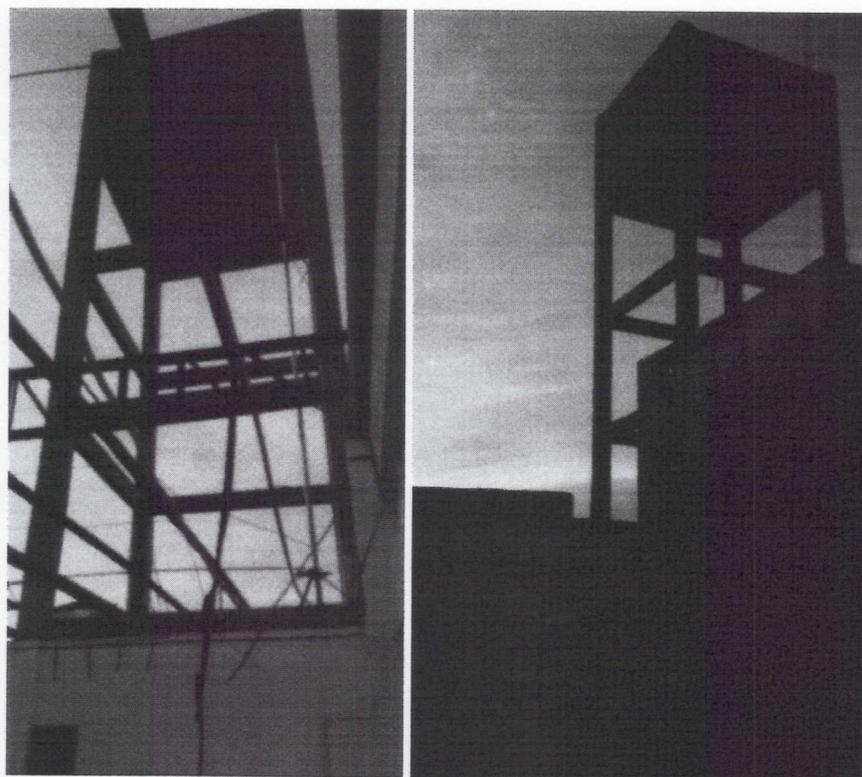


Figura 23: Reservatório
Fotos: Pier 3

2.3.10 Estação de Tratamento de Água Residual.

Por se tratar de um projeto antigo e que, segundo informações da CDC e dos pescadores locais, nunca entrou em operação, não possuímos informações técnica sobre esses equipamentos, porém é notória as condições precárias em que essas instalações, tanto parte civil quanto tancagem, se encontram e possivelmente não á muito o que se aproveitar. Por esse motivo, é proposto nesse estudo a demolição dessa estação de tratamento de água para a instalação de 6 tanques horizontais aéreos de 15.000 litros para óleo diesel marítimo.



Figura 24: Reservatório
Fotos: Pier 3

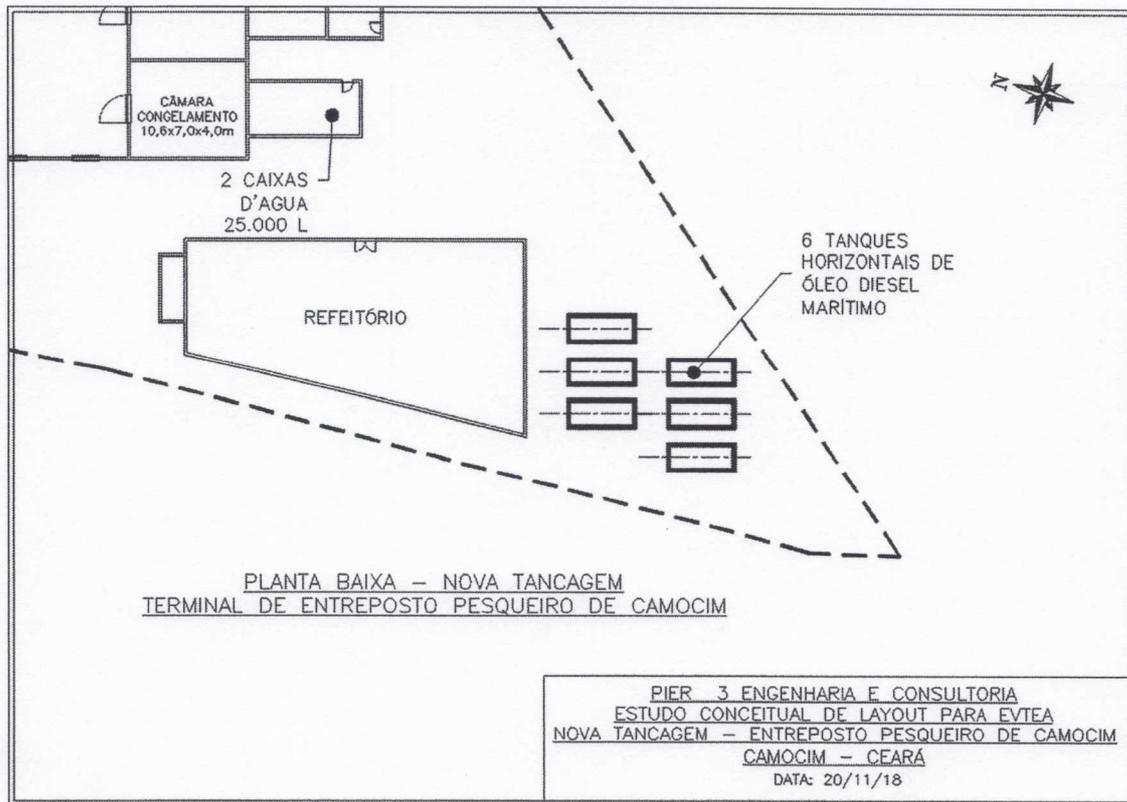


Figura 25: Nova Tancagem.
Fonte: Elaboração própria Pier 3.

2.3.11 Portaria, Guarita, Sala dos Vigias e Sala de Descanso

Com aproximadamente 219m², local utilizado pela empresa de segurança privada contratada pela CDC para fazer a vigilância 24h do porto. Espaço também utilizado pelos pescadores, armadores, atravessadores e trabalhadores avulsos do porto para convívio social e descanso.

Foi previsto neste estudo a total reforma da portaria e da guarita, com melhorias na segurança, instalação de sistema de monitoramento (CFTV), melhoria na iluminação, troca do portão e do cercamento ao redor da área.



*Figura 26: Portaria, guarita, sala dos vigias e sala de descanso.
Fotos: Píer 3*

2.3.12 Pavimentação Área Externa

A pavimentação externa ao terminal encontrasse deteriorada e irregular devido aos longos anos de uso e intempéries da região. Também apresenta pontos sem nenhum tipo de proteção, o que ocasiona o crescimento de vegetação, acúmulo de terra e outras sujidades.

Foi previsto neste estudo a recuperação total da pavimentação da área.



Figura 27: Pavimentação externa ao prédio do entreposto.
Fotos: Píer 3

2.4 Equipamentos

2.4.1 Equipamentos Existentes Tombados pelas CDC

Como gestora atual do Porto de Camocim, a CDC tem em seu inventário patrimonial certos equipamentos e materiais que eram utilizados durante as operações do Terminal Pesqueiro Público. São todos materiais de uso próprio para indústria alimentícia, na sua maioria em aço inox, e ficaram disponíveis para que o próximo gestor da cessão de uso oneroso os utilize em sua operação, devendo devolver os mesmos ao término do contrato.

Segundo listagem enviada pela própria CDC, os itens tombados são:

- A) 05 x Mesa em Aço Inox Medindo 2.40x0.60, Patrimônio Nº 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014;
- B) 05 x Mesa em Aço Inox Medindo 2.20x0.60, Patrimônio Nº 2015 - 2016 – 2017 – 2018 – 2019;
- C) 02 x Mesa em Aço Inox Medindo 0.90x0.60 – Patrimônio Nº 2020 – 2021; consta apenas a mesa Nº 2021;
- D) 01 x Esteira tipo selecionadora de produtos – Marca: ENGELMAC – Descrição: Transportadora Coletora para Embarcações - Patrimônio N 2006;
- E) 01 x Esteira tipo selecionadora de produtos – Marca: ENGELMAC – Descrição: Transportadora Manipuladora para Embarcações - Patrimônio N 2007;
- F) 01 x Esteira tipo selecionadora de produtos – Marca: ENGELMAC – Descrição: Transportadora para Docas – Patrimônio Nº 2005;
- G) 01 x Esteira tipo selecionadora de produtos – Marca: ENGELMAC – Descrição: Transportadora rolante de Inspeção e Seleção – Patrimônio N 2001;
- H) 01 x Esteira tipo selecionadora de produtos – Marca: ENGELMAC – Descrição: Transportadora de lavagem de Pescado Fresco – Patrimônio N 2022,;

- I) 01 x Mesa tipo manipulação de pescado – Marca: ENGELMAC – Descrição: Preparação de alimentos e alimentador de Gelo para Pescado – Patrimônio N 2002;
- J) 01 x Balança eletrônica – Marca: LIDER – Descrição: Capacidade de 300kg BIV, 50g Total, Aço Inox com suporte móvel em aço com rodas – Patrimônio N 2033;
- K) 03 x Carro tanque para Pescados – Patrimônio N 2034 – 2035 – 2036;
- L) 05 x Carro tanques tipo transportador – Marca: ELVI – Monobloco – Patrimônio N 2039 – 2040 – 2041 – 2042 – 2043;
- M) 02 x Máquina para fabricação de Gelo – Patrimônio N 2064 – 2065; Após reforma nos motores não está mais com o Placa do Patrimônio.
- N) 04 x Pia de Inox com 3 Torneiras Fixas – Patrimônio N 2027 – 2028 – 2054 – 2055;
- O) 06 x Pia de Inox com 2 Toreniras – Patrimônio N 2003 – 2008 – 2023 – 2024 – 2026 – 2052;
- P) 03 x Pia de Inox Medindo 2.45x0.60 – Patrimônio N 2045 – 2044 – 2063;
- Q) 01 x Pia de Inox Medindo 1,30x0.60 – Patrimônio N 2046
- R) 01 x Pia de Inox Medindo 1,55x0.60 – Patrimônio N 2047
- S) 02 x Switch de 24 Portas – Patrimônio N 2048 – 2049;
- T) 05 x Lavatório para pés em Inox – Patrimônio N 2029 – 2030 – 2053 – 2056 – 2057;
- U) 03 x Quadro de Distribuição de Energia – Patrimônio N – 2066 – 2060 – 2059;
- V) 02 x Eliminadore de Moscas – Patrimônio N – 2025 – 2058; Consta apenas o eliminador - 2058
- W) 02 x Câmara de armazenamento de Gelo – Patrimônio N – 2004 – 2009
- X) 01 x Câmara de congelamento rápido com 2 Evaporadores – Patrimônio N 2031 – 2032;
- Y) 02 x Câmara Frigorifica – Patrimônio N 2037 – 2038;
- Z) 02 x Estufa – Patrimônio N 2061 – 2062;

2.4.2 Equipamentos Novos

Sendo o Terminal de Entrepasto Pesqueiro um empreendimento cujo escopo de ações preveem técnicas de manipulação de pescados e o armazenamento do produto final, devemos levar em conta que o objetivo desse estudo de viabilidade técnica não é o de definir de maneira final e detalhada todos os equipamentos pertinentes a cada etapa do processo, mas sim descrever, pra fins de estudo de layout e custos, de maneira geral os principais itens que serão fundamentais ao correto funcionamento do entreposto, lembrando que não há congelamento de pescados na unidade. Ficará a cargo do empreendedor o devido detalhamento de cada passo do processo, junto a sua equipe técnica qualificada para tal, para que se verifique a necessidade

de algum equipamento específico aqui não listado. Também ficará a cargo do empreendedor a definição de equipamentos e mobiliário para os setores administrativos e de convivência de funcionários.

Por se tratar de indústria alimentícia, todos os equipamentos e embalagens que entram em contato com os alimentos devem ser fornecidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes (vide RDC Nº216 – ANVISA – Agência nacional de Vigilância Sanitária – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e rígidas normas internacionais.

Os equipamentos previstos necessários para a elaboração dos pescados são:

- Esteira tipo selecionadora de produto - Transportadora Coletora para Embarcações
- Esteira tipo selecionadora de produtos - Transportadora Manipuladora para Embarcações
- Esteira tipo selecionadora de produtos - Transportadora para Docas
- Esteira tipo selecionadora de produtos - Transportadora de lavagem de Pescado Fresco
- Mesa tipo manipulação de pescado
- Balança eletrônica
- Carro tanque para Pescados
- Carro tanques tipo transportador

Os equipamentos previstos para uso geral e de utilidades da fábrica são:

- Mesa para balança;
- Balanças para expedição;
- Mesa com aba;
- Carro plataforma;
- Gabinete de higienização, entrada de pessoal;
- Gabinete de higienização, saída de pessoal;
- Fábrica de gelo em escamas 60 ton/dia;
- Cilindro de amônia;
- Máquinas de refrigeração do prédio de produção;
- Máquinas de refrigeração da câmara de estocagem;
- (6x) Tanques 15.000 litros óleo diesel marítimo;
- Carrinhos para movimentação de bandejas;
- Bandejas de aço inox;
- Empilhadeira manual;
- (2x) Guinchos desembarque pescados;

2.5 Recepção

A reativação do Terminal de Entrepasto Pesqueiro projetado nesse estudo prevê a recepção de pescados pelos modais marítimo e terrestre, sendo o modal marítimo a principal fonte.

Pela recepção marítima, barcos pesqueiros de pequeno porte, média de 14m de comprimento, serão os principais responsáveis pelo fornecimento de peixes para o entreposto, sendo previstos aproximadamente 5 barcos/dia, dependendo da época do ano.

Pela recepção terrestre, os caminhões e carretas que por sua vez levam a matéria prima até a unidade beneficiadora, possuem 2 pontos de descarregamento diretamente no prédio aonde o produto será processado

Destaca-se que a previsão de produção/dia da unidade é de 12,5 ton, e que a quantidade de pescados fornecido pelas embarcações de pode variar ao longo do ano por conta de diversas condições inerentes a atividade da pesca, ficará a critério dos administradores do empreendimento o gerenciamento da quantidade de matéria prima a ser fornecida em cada modal.

2.6 Área de Beneficiamento

A área de produção do terminal compreende, área com isolamento térmico, refrigerada, com gabinetes de higienização, 1 linha de produção, estocagem de 200 ton, depósito de embalagens e caixas, área de lavagem de carrinhos e bandejas, escritório gerente de produção. Os acessos entre as áreas são divididos por cortina ou óculo para uma melhor isolamento térmica e higiênica do ambiente.

O prédio onde se encontra a área de produção de pescados prevista neste estudo conta com uma área útil de 1.900m² divididos em espaços para entrada e saída de funcionários, gabinetes de vestimentas e higienização pessoal, recepção e expedição com 4 docas caminhões, área de produção, regelo (túnel de ar forçado), embalagem e estocagens de até 200 ton. O prédio ainda possui sistema de refrigeração para todo seu interior e teto revestidos com material isolante de 5mm, escritório para gerência de produção, depósitos (embalagens, materiais de limpeza, caixas e utensílios), sala de lavagem de carrinhos e bandejas e saída de emergência.

Após sair das áreas de produção, já acondicionados em caixas monoblocos, os pescados são encaminhados para o regelo e finalmente a estocagem. Para maiores detalhes ver capítulo 3 OPERAÇÃO.



2.7 Estocagem

Por se tratar de um processo produtivo que, a princípio, irá trabalhar somente com o pescado *in natura*, não haverá congelamento dos produtos acabados pela linha de produção. Portanto o período de estocagem dos produtos será curto, visto que os pescados deverão ser escoados para os compradores o mais rápido possível. Porém, o terminal conta com 2 câmaras de estocagem de congelados de aprox. 100 ton cada e temperatura de até -20°C.

2.8 Expedição de produto

Em frente as 2 câmaras de estocagem localizam-se as docas de expedição rodoviária com capacidade para 2 caminhões tipo frigoríficos ou containers refrigerados.

2.9 Previsão de investimentos

Com base na estrutura descrita, gerou-se a tabela com a estimativa de custos por ordem de magnitude mostrada a seguir, com valores data base Novembro/2018. Estes são os investimentos – CAPEX, necessários para a plena operação da unidade, estes investimentos deverão ser realizados no primeiro ano de contrato para garantir o funcionamento da total capacidade da unidade a partir do segundo ano da cessão, com um valor total estimado de R\$12.187.043.

Estimativa de Custo - ordem de magnitude

Item	Unidade	Quantidade	Custo unitário, R\$	Total, R\$
Investimentos				
Dragagem e Aterramento				
Custo Bruto Total de Aquisição				-
Estrutura Marítma				
Pier/Cais sobre Estacas	m2	1.083,00	3.357	3.635.956
Custo Bruto Total de Aquisição				3.635.956
Desenvolvimento da Área				
Demolição e Preparação de Site	Ha	0,07	710.280	46.665
Pavimentação Leve	Ha	0,31	1.356.600	424.073
Distribuição Elétrica e de Iluminação	Unid.	0,60	1.096.627	657.976
Água e Esgoto	Unid.	0,30	1.306.787	392.036
Cercamento & Segurança	LS	1,00	321.720	321.720
Sistema Combate Incêndio	Each	0,50	300.000	150.000
Fabrica de gelo	Each	0,60	2.380.000	1.428.000
Custo Bruto Total de Aquisição				3.420.471
Edificações				
Geral - Admin, Operações, Manutenção,	m2	1.222,80	2.014	2.463.184
Custo Bruto Total de Aquisição				2.463.184
Equipamentos principais				
Equipamentos Industriais	Unid.	0,50	1.750.000	875.000
Empilhadeira	Each	1,00	684.520	684.520
Custo Bruto Total de Aquisição				1.559.520
Engenharia e Administração			5,0%	553.957
Contingência			5,0%	553.957
Custo de Capital Total Estimado				12.187.043

Tabela 1: Estimativa de Custo - ordem de magnitude dos investimentos previstos para o empreendimento.

Elaboração Própria

Vale também ressaltar que por se tratar de instalação industrial, não-afeta a atividade portuária, não é aplicável os programas de benefícios fiscais REIDI/REPORTO.



Investimentos, depreciação e amortização do entreposto pesqueiro.

Valores em milhares de Reais		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14
Total (k R\$)		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Novo Investimento															
	Year 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4.000	4.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento do Terminal	2.192	2.192	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Edificações	2.710	2.710	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Principais Equipamentos	3.286	3.286	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total privado	12.187	12.187	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	12.187	12.187	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação dos Investimentos															
Desenvolvimento do Terminal		0	-	122	122	122	122	122	122	122	122	122	122	122	122
Edificações		0	-	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151
Principais Equipamentos		0	-	329	329	329	329	329	329	329	329	329	329	-	-
Total		0	-	823	494	494									
Itens amortizáveis															
Garantia&Seguros dur. construção		0	-	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Custos Ambientais dur. construção		0	-	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69
Total		0	-	73											
Total Depreciação	24.374	0	-	823	494	494									
Total Amortização	2.616	0	-	73											

Tabela 2: CAPEX, previsão de investimentos, depreciação e amortização no período contratual da unidade
Fonte: Elaboração própria (2018)



3. OPERAÇÃO

Este capítulo apresenta o memorial descritivo operacional das atividades a serem realizadas no Terminal de Entrepasto Pesqueiro a ser revitalizado na área CAM01 do Porto de Camocim - CE. Entre os principais objetivos do Entrepasto está organização da cadeia produtiva local, com ações voltadas à recepção, classificação, frigorificação, comercialização e distribuição de pescados, assim como a venda de óleo diesel e gelo para as embarcações fornecedoras de matéria prima.

Ressalta-se que a reestruturação do Entrepasto deverá ser concebida em conformidade com as normativas exigidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e o processo produtivo deverá se utilizar de equipamentos obedecendo aos rigorosos padrões sanitários e de segurança internacionais e nacionais.

O fluxo da operação proposto neste estudo para o Entrepasto visa eficiência, qualidade e atendimento as normas sanitárias vigentes. Atualmente, as etapas do processo produtivo da pesca na região de Camocim, encontram-se sem uma organização e um controle de fluxo eficiente e economicamente eficaz, o que acaba comprometendo a qualidade de vida dos pescadores locais, por meio da desvalorização do pescador e da falta de melhores condições de trabalho.

Para que o entreposto possa dar apoio logístico à pesca local e, ainda, contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos pescadores, o projeto de reestruturação do Entrepasto prevê a recepção de matéria prima, descarga das embarcações através de guinchos, lavagem, classificação, regelo e acondicionamento para expedição rodoviária que escoará a produção para os mercados de destino que, em geral, são unidades de beneficiamento, indústrias conserveiras, distribuidores, restaurantes ou até mesmo mercados de consumo final devidamente inspecionados para tal.

A operação da unidade se dará em 2 turnos de 8 horas cada de segunda a sexta e 2 turnos de 4 horas aos sábados, totalizando 44 horas semanais, sendo que manutenção e segurança trabalham 24h, 7 dias na semana, e consistirá basicamente nas seguintes atividades:

- Descarga e recebimento da mercadoria de embarcações proveniente de pesca local, no cais pesqueiro no situado junto a unidade;
- Descarga e recebimento de mercadoria por modal rodoviário, proveniente de pesca localidades do entorno;
- Pré-lavagem da Matéria Prima;
- Classificação do produto por espécie, qualidade e tamanho;
- Regelo dos produtos;
- Acondicionamento dos produtos em caixas monobloco, ou a granel, para expedição rodoviária em caminhões refrigerados.



- Serviços de apoio e insumos a embarcações atracadas.

Principais produtos elaborados:

- Atuns
- Cavala (*Scomberomorus cavalla*)
- Pargo (*Lutjanus Purpureus*)

Principais espécies de atuns capturados na região (em ordem decrescente) são: *Bonito listrado* (*Katsuwonus pelamis*), *Albacora laje* (*Thunnus albacares*) e *Albacora bandolim* (*Thunnus obesus*).

A expectativa de capacidade produtiva da unidade é do processamento de 250 toneladas de pescado ao mês.

Por padrão do mercado, os atuns, pargos e cavalas são classificados de forma organoléptica, por pesagem e de acordo com sua qualidade da seguinte forma:

- Atuns de 1ª linha (ou de exportação): Coloração próxima dos tons de vermelho vivo e peso acima de 15 kg.
- Atuns de 2ª linha (ou de mercado): Coloração próxima a tons de marrom e peso abaixo de 15 kg.
- Outros atuns: Os atuns rachados (que apresentam fissuras externas em seu corpo) e o bonito listrado apresentam preços inferiores aos atuns de 1ª e 2ª linhas, por isso entram em uma classificação diferente.
- Pargo: A classificação do pargo, para fins de comercialização no porto, obedece a um padrão de tamanho que vai de PP a G, e possui ainda um tamanho especial denominado "Sacolão", onde: "PP" <350g; "P" 351g a 600g; "G" 601g a 900g; "GG" >900g; e "Sacolão" >3000g
- Outras classificações: Por diferenças nos mercados consumidores, podem haver outras classificações aqui não listadas para esses pescados ficando a critério dos gestores do empreendimento, juntamente com os armadores do porto, os ajustes necessários para a correta comercialização.

3.1 Produção de pescado:

A indústria possuirá o registro junto ao Ministério da Agricultura, denominado de SIF (Serviço de Inspeção Federal), através desse número a indústria é identificada e atende as legislações vigentes, sendo inspecionadas por esse órgão.

Os barcos devem ter licenças para pesca, chamado de RGP (Registro Geral da pesca).

3.1.1 Descrição do processo de elaboração dos pescados.



3.1.2 Recepção e Descarregamento.

A recepção de matéria prima no Terminal de Entrepasto Pesqueiro de Camocim poderá se dar por meio de modal marítimo ou rodoviário. Em ambos os casos, será oferecida área destinada ao desembarque possuindo pessoal treinado e capacitado afim de que a execução dos trabalhos de descarregamento ocorra em condições de higiene adequada, evitando contaminação cruzada e possíveis perdas por má manipulação.

Quando proveniente de modal marítimo, o pescado será içado do convés dos barcos através de guincho localizado no berço de atracação e colocado em esteiras que o conduzirão a área de lavagem. Já no caso de pescado provenientes de modal rodoviário, o mesmo será descarregado manualmente, ou com ajuda de empilhadeiras manuais, e alocado diretamente em esteiras que o conduzirá a área de lavagem.

Todos as matérias primas recebidas deverão chegar com nota fiscal de origem, RGP da embarcação ou com Guia de Trânsito. Em se tratando de peixes de cultivo, deverão também vir acompanhados da planilha de acompanhamento das fazendas de cultivos. Todas as planilhas de rastreamento, desde recebimento até expedição, serão interligadas, principalmente, por meio da numeração de lote.

3.1.3 Lavagem

A lavagem do pescado deverá ser realizada com água corrente hiperclorada de até 5 ppm de cloro residual livre, e ocorrerá diretamente na esteira de transporte que o levará para dentro do salão de manipulação, essa lavagem tem por finalidade a diminuição da flora bacteriana presente em sua pele. Concomitantemente a lavagem, deverá ser executada uma inspeção sensorial dos produtos visando a identificação e eliminação de pescados em avançado estado de deterioração, com as escamas soltando, carne flácida (pós rigor mortis), cheiro pútrido, guelras amarronzadas e olhos muito esbranquiçados.

3.1.4 Classificação

Já dentro do salão de manipulação, o produto passará por inspeção individual na qual ele será separado por espécie, qualidade e peso, descartando-se o pescado que não atenda as especificações estabelecidas pelos gerentes de produção e pelos armadores. Será realizado também monitoramento da temperatura dos pescados para que ela não passe de 4,4°C em nenhuma etapa do processo.

3.1.5 Regelo

Atendidas as etapas anteriores, o pescado é acondicionado em monoblocos com camadas alternadas de gelo e pescado. Dependendo da quantidade recebida pelas embarcações e da necessidade de escoamento da produção, os pescados poderão ser encaminhados diretamente para as câmaras de resfriamento (-2°C), para as câmaras de espera (-2°C) ou ainda diretamente para a expedição rodoviária.

3.1.6 Expedição

O produto poderá ser acondicionado para expedição em monoblocos ou a granel, ficando a cargo do gerente de produção junto ao armador responsável pelo pescado decidirem. Será transportado em caminhões frigoríficos ou isotérmicos, sob temperatura controlada inferior a -0,5°C.

Os pescados produzidos serão destinados aos mais variados locais que, em geral, serão unidades de beneficiamento, indústrias conserveiras, distribuidores, restaurantes ou até mesmo mercados de consumo final devidamente inspecionados para tal. A decisão sobre o destino final da produção também será tomada e ação conjunta entre os administradores do Entrepasto e o armador dono da carga. Será transportado em caminhões frigoríficos ou isotérmicos, sob temperatura controlada inferior a -0,5°C.



3.2 Gelo

O entreposto pesqueiro em estudo, tem em seu escopo de fornecimento de utilidades para pesca, o fornecimento de gelo aos pescadores. A unidade está capacitada a fabricar, armazenar e fornecer gelo por meio da venda aos pescadores.

O entreposto conta com capacidade para produzir 60 toneladas por dia de gelo em escamas em fábrica de gelo própria instalada na unidade. Para efeito de cálculos preliminares no âmbito deste estudo, trabalha-se com a estimativa de venda de 20 toneladas por barco em média, já que a quantidade varia muito dependendo do tamanho do barco. A estimativa de venda de gelo é de 1000 toneladas ao mês.

3.3 Fornecimento de Óleo Diesel

Entre as utilidades previstas para suporte a atividade pesqueira de Camocim, na readequação do entreposto da cessão de uso onerosa do porto de Camocim CAM01, está capacitado a fornecer Óleo Diesel para os motores a diesel dos barcos de pesca, por meio da armazenagem em 6 tanques 15.000l e venda a preço de mercado, do combustível comprado de distribuidores.

Com estimativa de venda de 300 toneladas de óleo diesel ao mês, volume considerado nos cálculos neste EVTEA.

3.4 Previsão de Custos de Operação

Este item do estudo demonstra os principais resultados dos cálculos para a previsão de custos da operação do Terminal Pesqueiro de Camocim a ser revitalizado, área CAM01, e leva em consideração o projeto, parâmetros, informações e valores levantados durante o estudo a fim de trazer resultados com valores próximos aos reais entre os custos de pessoal, utilidades, manutenção, segurança, limpeza, administração, seguros, tarifas portuárias, entre outros, data base novembro de 2018.

Para fins do dimensionamento da mão de obra fixa foi estabelecida uma equipe de 18 funcionários no Terminal. Procurou-se buscar o mais próximo possível a realidade, para área administrativa as necessidades de acordo com o volume de suas receitas, para mão de obra de operação e manutenção foi considerado equipe suficiente para operar a capacidade de produção estimada da unidade. O detalhamento da equipe podemos ver na tabela a seguir.

Mão de Obra

Salários de equipe	Equipe	Salário médio (R\$/mês)	Custos Sociais	Total Custo (R\$/ano)
Administrativo				
Diretor Geral	1	6.315	103%	153.833
Gerente de Nível Médio	1	4.500	103%	109.620
Equipe de Suporte Administrativo (n 1)	1	3.000	103%	73.080
Manutenção				
Técnicos de Manutenção	2	2.800	103%	136.416
Operações				
Recebimento Matéria Prima	4	2.800	103%	272.832
Expedição	4	2.400	103%	233.856
Classificação	5	2.400	103%	292.320
Total	18			1.271.957
Sub-total Equipe de Admin				336.533
Sub-total- Equipe de Manutenção / Operação				935.424

*Tabela 3: Mão de obra: Previsão de equipe, salários e encargos da unidade.
Elaboração própria (2018)*

Na tabela a seguir demonstramos o resumo das despesas operacionais – OPEX, das categorias de mão de obra, utilidades, manutenção, administrativo, segurança, limpeza, geral, taxas e contribuições, buscando a realidade, com base em pesquisa de mercado, tabelas de tarifas, e orçamentos.

Como base, o volume de produto movimentado foi considerado 90,9% da microdemanda capturada anualmente pela cessão de uso onerosa, incluindo a preparação de pescados e comercialização de gelo, sendo 3.000t de pescado, 7.000t de gelo. Excluimos a demanda de 3.000t de Diesel por ano dos cálculo para evitar distorções, demanda para custo operacional considerada em 8.182 t/ano.

Despesas Operacionais

Categoria de custo	Tipo	Custo unitário	Unidades de medida	Número de Unidades	Custo (R\$)
Mão de obra					
Administrativo	Fix	336.533	R\$	1	337.000
Operações / Manutenção / Ambiental	Fix	935.424	R\$	1	936.000
OGMO	Var	-	R\$/Tons	8.182	-
Utilidades					
Eletricidade - escritórios	Fix	17.000	R\$/ano	1	17.000
Eletricidade - iluminação	Fix	15.000	R\$/ano	1	15.000
Eletricidade - equipamento	Var	84,00	R\$/ton	8.182	688.000
Água	Fix	3,21	R\$/ton	8.182	27.000
Comunicações	Fix	6.411	R\$/mês	12	77.000
Gás GLP	Var	0,13	R\$/TON	8.182	2.000
Manutenção					
Equipamentos - manutenção e peças	Fix	125.000	R\$/ano	1	125.000
Manutenção Infra - civil/estrutural	Fix	103.269	R\$/ano	1	104.000
Geral e Admin					
Limpeza	Fix	120.000	R\$/ano	1	120.000
Contabilidade, Jurídico e Consultores	Fix	128.220	R\$/ano	1	129.000
Seguros	Fix	140.000	R\$/ano	1	140.000
Segurança	Fix	410.883	R\$/ano	1	411.000
Veículos, combustíveis	Fix	4.150	R\$/mês	12	50.000
Outros G&A(suprimentos, TI, alimentação)	Fix	85.000	R\$/ano/eq	1	85.000
Taxas e outras Contribuições					
IPTU	Fix	2.000	R\$/mês	12	24.000
Contribuição p/ Sindicatos	Fix	1.200	R\$/mês	12	15.000
Tarifas Portuárias	Var		R\$/ton	8.182	0
Subtotal					3.302.000
Contingência					165.100
Total (R\$/ano)					3.467.100

Nota: Todos os números de custo foram arredondados para milhar mais próximo

Tabela 4: OPEX - Previsão de custos de operação da unidade.
Fonte: Elaboração própria (2018)

3.5 Micro-capacidade

A estimativa da capacidade do Terminal é definida pela menor das capacidades. No caso em tela, a capacidade de preparação de pescados. Sendo que as demais capacidades são maiores. Além da capacidade de recepção, produção, armazenamento e expedição de pescados, a unidade conta também com produção e comercialização de gelo.



O fluxo da operação do entreposto pesqueiro é de recepção, preparação, armazenagem e expedição de produto para pescados; Produção, armazenamento e venda de gelo aos pescadores.

O recebimento de pescados é feito por modal rodoviário e/ou com o desembarque de barcos pesqueiros no cais pesqueiro do Porto de Camocim. A expedição se faz a granel ou monoblocos por modal rodoviário em caminhões refrigerados.

Cálculo de micro-capacidade

Cessão Onerosa Porto de Camocim			
Gelo			
Capacidade de produção diária	t	50	
Capacidade de produção de Gelo	t	15.650	
Óleo Diesel			
Capacidade de armazenagem	t	72	6
Giro anual da capacidade		56	
Capacidade de armazenagem anual		4.032	

*Tabela 5: Cálculo de micro capacidade da unidade – Gelo e Diesel.
Fonte: Elaboração própria (2018)*

Cessão Onerosa Porto de Camocim			
Produção de Pescados	Unidade	Valor	Notas:
Sistema de Desembarque			
Número de berços	#	1	1
Ocupação máxima do berço	%	65%	
Porcentual do tempo de berço alocado	%	30,0%	2
Taxa efetiva de desembarque	t/h	2,0	3
Capacidade anual de desembarque	t	3.420	
Sistema de Recepção rodoviária			
Número de docks	#	2	
Carga por caminhão	t	6	
Tempo de operação por caminhão	h	8	
Tempo de conexão e manobra	Min	30	
Horas por semana	h	44	
Capacidade máxima semanal de desembarque	t	62	4
Capacidade máxima anual de desembarque	t	3.230	
Capacidade de produção			
Quantidade de turnos	#	2	
Capacidade produtiva por semana	t	63	
Capacidade de produção anual	t	3.250	
Capacidade de armazenagem			
Capacidade estática	t	200	
Giro anual da capacidade		18	5
Capacidade de armazenagem anual	t	3.600	
Sistema de Expedição Rodoviária			
Expedição rodoviária			
Número de estações de expedição	unid.	2	
Horas de operação por semana	h	44	
Carga por caminhão (TEU)	t	6	
Tempo de conexão e manobra	Min	25	
Tempo de operação por caminhão	h	8	
Capacidade anual de Expedição Rodoviária	t	3.262	
Capacidade limitante da unidade	kt	3.250	

Tabela 6: Cálculo de micro capacidade da unidade – pescados.
Fonte: Elaboração própria (2018)

Notas e principais parâmetros considerados:

1. O desembarque é realizado pelos pescadores no cais pesqueiro que são recebidos no cais com utilidades da unidade para limpeza e condicionamento do pescado.
2. Em média, já que em plena safra o uso do cais pesqueiro é substancialmente mais utilizado.
3. Simples referência



4. Capacidade máxima de operação em plena safra. Ressalta-se que a estimativa é que se receba um volume substancialmente menor por modal rodoviário.
5. Considerado giro referência com base na capacidade produtiva, contudo por se tratar de peixe fresco o tempo de armazenamento é reduzido e o giro pode ser maior
6. Corresponde a 6 tanques de 15.000l.

4. ESTUDO DE MERCADO

4.1 Introdução

Este capítulo tem como objetivo demonstrar um resumo das informações colhidas no âmbito do estudo sobre o mercado de pescados no mundo, no Brasil, no Ceará e principalmente na região sul e sudeste do país, onde se encontra o maior mercado consumidor de pescados oriundos do município de Camocim. Este estudo terá como foco principal o Atum pois, segundo informações colhidas diretamente com os pescadores do porto, hoje em dia é a maior espécie de peixe pescado na região, lembrando que ainda na região são pescadas outras espécies, em destaque a Cavala e o Pargo.

A demanda mundial por pescado tem sofrido um significativo incremento nas últimas décadas, principalmente em função do crescimento populacional e da busca dos consumidores por alimentos mais saudáveis. Já a pesca encontra-se com a produção estabilizada desde a década de 1990 (FAO, 2014a). Neste contexto, a aquicultura desponta como a alternativa mais viável para continuar aumentando a oferta, ainda deficitária, nos próximos anos, visto que dentre os países com maior potencial para a aquicultura, o Brasil tem papel de destaque, em especial por sua disponibilidade hídrica, clima favorável e ocorrência natural de espécies aquáticas que compatibilizam interesse zootécnico e mercadológico (Brasil, 2013a). Contudo, a produção aquícola nacional ainda apresenta números incipientes se comparada a dos maiores produtores mundiais, como a China, a Índia, o Vietnã e a Indonésia (FAO, 2014b).

Possuindo mais de 12% da água doce do planeta, uma costa marítima de aprox. 8,5 mil quilômetros, clima e geografia favoráveis e uma rica biodiversidade em suas águas, o Brasil apresenta condições naturalmente favoráveis para um grande incremento da produção aquícola e extrativista de pescados, porém, segundo dados do IBGE, o consumo per capita anual de pescado no país é de apenas 9,5 kg, valor inferior à média mundial de 20 kg e inferior ainda ao consumo das carnes de frango, bovino e suíno. Segundo dados Secex (Secretaria do Comércio Exterior), em 2017 o Brasil importou cerca de 383,2 mil toneladas (aprox. US\$1,318 bilhão), demonstrando assim que a produção nacional não conseguiu suprir nem mesmo a demanda interno, o que deixa claro a necessidade de uma maior estruturação do setor, tornando a atividade da pesca mais eficiente, rentável e atrativa para o capital privado.

Em 2011, a produção brasileira de pescado foi de 1,4 milhão de toneladas, sendo a pesca responsável por 803,2 mil toneladas e a aquicultura por 628,7 mil toneladas, o que lhe rendeu

a 23ª e a 12ª colocação nos rankings mundiais, respectivamente. A maior parcela da produção ficou concentrada na região Nordeste, seguida das regiões Sul, Norte, Sudeste e Centro-Oeste, respectivamente (Brasil, 2013a). Nas regiões Nordeste, Norte e Sudeste, a produção da pesca foi maior do que a aquicultura, enquanto no Centro-Oeste e no Sul, a aquicultura assumiu papel de destaque em relação à pesca. Das quatro regiões banhadas pelo Oceano Atlântico, a pesca de água doce foi mais significativa do que a pesca marinha apenas na região Norte. Entretanto, a aquicultura continental apresentou maior produção do que a maricultura em todas as regiões (Brasil, 2013a).

A produção da pesca marinha no Brasil foi de 553,6 mil toneladas no ano de 2011, com destaque para as capturas de sardinha-verdadeira *Sardinella brasiliensis* (Steindachner, 1879), corvina *Micropogonias furnieri* (Desmarest, 1823), bonito-listrado *Katsuwonus pelamis* (Linnaeus, 1758), pescada-amarela *Cynoscion acoupa* (Lacepède, 1801) e tainha *Mugil spp.*, espécies com os volumes desembarcados mais expressivos. Na pesca continental, a produção de 249,6 mil toneladas teve a participação principalmente de curimatã *Prochilodus spp.*, piramutaba *Brachyplatystoma vaillantii* (Valenciennes, 1940), pescada *Plagioscion spp.*, jaraqui *Semaprochilodus spp.* e pacu *Myleus spp.* e *Mylossoma spp.* (Brasil, 2013a). Brabo et al. (2016) *Acta of Fisheries and Aquatic Resources* 53

Segundo o relatório O Estado Mundial da Pesca e da Aquicultura 2018, elaborado pela FAO (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura), estimasse que até 2030 o consumo total de pescados na América Latina aumente em 33% e o consumo per capita aumente 8%. Assim sendo, com um cenário tão favorável a longo prazo, é de se esperar que a iniciativa privada comece a buscar oportunidades de investimento em áreas de forte atividade pesqueira do país tal como a região Nordeste.

A região Nordeste é coberta pela massa d'água tropical da Corrente do Brasil, de alta temperatura, alta salinidade e baixa concentração de nutrientes, tendo uma produtividade primária muito baixa, com exceção dos ambientes estuarinos. Existem quatro estoques mais importantes na região: lagosta, pargo, atuns e cações.

Apesar do incremento na quantidade de pescado capturado no Brasil nas últimas décadas, a expectativa de crescimento da produção é maior na aquicultura, visto que o país conta com características favoráveis ao desenvolvimento das mais diversas modalidades aquícolas, como 12% da água doce do planeta, 5,5 milhões de hectares de lâmina d'água em reservatórios públicos, um litoral de 8.500 km, uma Zona Econômica Exclusiva (ZEE) de 4,5 milhões de km², clima tropical na maior parte do território, significativa produção de grãos e uma grande diversidade de espécies com potencial zootécnico e mercadológico.

Esses atributos credenciam o país a ser um dos poucos aptos no mundo a aumentar a oferta de pescado nos próximos anos, condição corroborada por sua taxa média de crescimento da aquicultura superior a 10% ao ano na última década (Brasil, 2013a; Brasil, 2013b).

4.2 Atum

O atum é um dos produtos marinhos mais valiosos do mundo, amplamente consumido por países da Europa, além de Japão e EUA (FAO,2014), é um importante predador de topo presente nos oceanos tropicais e subtropicais, peixe pelágico, teleósteo, da ordem dos Perciformes e família Scombridae, desempenha grande velocidade migratória, utilizada para busca de alimento e desova. A composição química do atum é, basicamente, água (69,5%), lipídeos (4%), proteínas (25,2%) e cinzas (1,3%), além disso, possui uma alta quantidade de ácidos graxos insaturados (ômega 3), aminoácidos essenciais, baixo teor de colesterol e alta digestibilidade.

Assim, devido ao seu alto valor nutricional e da sua capacidade de formar cardumes (o que aumenta a eficiência da pesca), o grupo de atuns e afins está entre os quatro mais valiosos grupos de pescado do mundo, juntamente com a lagosta, o camarão e dos cefalópodes. Atualmente, o estoque de atuns vem sendo bastante afetado com a atividade pesqueira, uma vez que é um dos grupos de peixes mais explorados e consumidos em todo o mundo (FAO, 2016).

A pesca de atuns e afins consiste na captura das albacoras (*Thunnus albacares*, *Thunnus thynnus*, *Thunnus alalunga*, *Thunnus obesus*), do bonito- listrado (*Katsuwonus pelamis*), do espadarte (*Xiphias gladius*), dos agulhões e de algumas espécies de tubarão, como o tubarão azul (*Prionace glauca*).

Em 2014, a captura brasileira de atuns e peixes afins, incluindo espadins, tubarões e outras espécies de menor importância, foi de 39.296,4 toneladas, representando um leve decréscimo em relação a 2013, quando cerca de 40.000 toneladas foram desembarcadas. Embora as estimativas de capturas disponíveis para barcos de pesca com isca ainda sejam preliminares, em 2014 essa modalidade foi novamente responsável pela maior parte das capturas (25.907,3 toneladas, 65,9%), sendo o bonito-listrado a espécie mais capturada (95,7 da captura com barco de isca). O dourado foi a segunda espécie mais dominante na pesca com barco de isca, com uma captura total de 340,7 toneladas.

No Brasil, a pesca de atuns e afins teve início na década de 50 na região Nordeste, após um trabalho de prospecção realizado pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e após o arrendamento de algumas embarcações japonesas. Porém, no início da década de 60, as atividades dessa frota pesqueira foram interrompidas por motivos políticos e econômicos. Ainda assim, a atuação da frota arrendada demonstrou grandes concentrações de atum na costa nordestina, sendo observadas nas grandes quantidades capturadas.

Atualmente, a pesca de atuns e afins vem recebendo destaque nos estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão e Bahia devido a topografia oceânica da região. Além disso, outro importante fator para a expansão da atividade foi a superexploração dos estoques de lagosta, tornando assim a pesca do atum um complemento para o setor pesqueiro.

Antes de chegar ao consumidor final, o pescado atravessa uma longa cadeia produtiva responsável pela geração de milhões de empregos no mundo, uma vez que passa por diversas fases que vão desde a preparação dos insumos até a distribuição.

No Estado do Ceará a cadeia produtiva do atum emprega atualmente entre 600 e 800 pescadores e, de acordo com informações da Seapa (Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura), ainda, segundo a secretária, os municípios de Camocim, Acaraú, Itarema, Fortaleza, Fortim, Aracati e Icapuí são os maiores produtores de atum do Estado que também conta com cinco indústrias de congelamento e uma indústria conserveira dos pescados.

Além do mercado cearense, a Seapa informa ainda que grande parte da produção de atum é escoada para São Paulo, Rio de Janeiro e Piauí. Para São Paulo, o atum vendido vai para fazer o sushi, que tem algumas exigências de consistência e gordura.

4.2.1 Demanda

O consumo global per capita de pescado aumentou de uma média de 9,9 kg na década 1960 a 11,5 kg em 1970; 12,6 kg em 1980; 14,4 kg na década de 1990; 17,0 kg na década de 2000, chegando a 18,4 kg em 2009. O consumo mundial estimado de pescado per capita passou de cerca de 9,9 kg da década de 60 para 20,1kg em 2014. Este aumento notável se deu devido a uma combinação de fatores, entre eles, crescimento demográfico, aumento na oferta de produtos, forte expansão da produção pesqueira, além da maior eficácia dos canais de distribuição (FAO, 2016).

Segundo o relatório “O Estado Mundial da Pesca e Aquicultura 2018” (SOFIA, sigla em inglês) elaborado pela FAO, é previsto que o consumo mundial de pescado atinja 21,5 kg em 2030, em comparação com 20,3 kg, em 2016. O consumo per capita aumentará em todas as regiões, exceto na África (-2%). As maiores taxas de crescimento são projetadas para a América Latina (+ 18%) e para a Ásia e Oceania (+8% cada região).

Assim, despontado como um dos mercados com maior previsão de crescimento do mundo, se o Brasil tivesse condições de produzir mais, com certeza consumiria mais. Isso porque o que é produzido aqui não atende toda a demanda. E todo os anos são importados cerca de US\$ 1,3 milhões em peixes.

No caso do atum são dois principais produtos impulsionam a sua produção: o atum enlatado tradicional e a dupla formada por sushi e sashimi, iguarias da culinária japonesa. Estes produtos demonstram diferenças relevantes em termos de espécies utilizadas, requisitos de qualidade e sistemas de produção. Dados da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) apontam que o mercado de atum-rabilho, bastante utilizado para sushis e sashimis, está diminuindo significativamente, à medida que os consumidores japoneses buscam uma dieta formada por alimentos menos tradicionais. O Japão, sozinho, representa quase 90% do comércio mundial de atum-rabilho. Os Estados Unidos constituem o segundo mercado em

volume para sushi e sashimi, com uma participação estimada de 8% a 10% do consumo global de sashimis.

A indústria de conserva, por sua vez, continua a ser o principal destino da maioria das capturas mundiais de atum. A Tailândia, que lidera a posição de maior exportador de atum processado no mundo, registrou um aumento expressivo de 119% nas exportações do pescado entre 2000 e 2011, acompanhando uma tendência seguida por Equador e a Espanha. A Indonésia e as Filipinas também registraram aumento exponencial nas exportações nesse período. Os principais mercados para o atum enlatado são os Estados Unidos, a União Europeia, o Egito, o Japão e a Austrália.

Em geral, as indústrias da Europa e dos Estados Unidos realizam as primeiras etapas do processamento nos países em desenvolvimento, sobretudo em áreas industriais próximas aos principais portos. Assim, elas conseguem exportar produtos semi-processados para as instalações localizadas nos países mais ricos, onde ocorre a distribuição final. Em 2014, uma indústria espanhola de enlatados instalou no Ceará uma fábrica capaz de produzir 10 milhões de latas de atum e sardinhas por mês. Sozinha, essa fábrica consome 30% do que é pescado no estado, que em 2017, atingiu a marca de 12,4 mil toneladas. O curioso é que há cinco anos, a pesca de atum no estado era quase inexistente.

Durante o primeiro quadrimestre de 2016, período antes da indústria começar a adquirir os produtos da região de Itarema - CE, lá foram capturadas 172,3 toneladas de atum das quais 22,61% foram classificadas como exportação e 77,38% permaneceram no mercado local. Já durante o restante do ano, a produção foi de 347,97 toneladas, sendo que 11,53% foram classificadas como exportação, 35,71% ficaram no mercado local e 52,76% foram absorvidos pela indústria. De um modo geral, em 2016, foram produzidas 509,3 toneladas de atuns e afins naquele município, desse total 15,20% seguiram para a região sudeste, 49,51% permaneceram no mercado local e 35,29% foram adquiridos pela indústria de enlatamento localizada na região metropolitana de Fortaleza.

Como visto, no que diz respeito a demanda, há mercado suficiente para que todo atum capturado seja escoado tanto a nível interno quanto global, o que justifica toda ação direcionada ao incentivo e aumento da produção em território nacional.

4.2.2 Cadeia produtiva do Atum e Peixes Afins

No desenvolvimento da cadeia produtiva do atum deve ser considerado a existência de cinco etapas: apoio e insumos, produção, processamento, distribuição e clientes finais

Apoio e insumos

Apoio e insumos compreendem as instituições de regulamentação, instituições de pesquisa e todo o mercado de insumos. Essa fase é de fundamental importância, uma vez que fomenta a base da cadeia produtiva e proporciona a efetivação das próximas etapas.



Produção

A etapa de produção consiste na pesca propriamente dita, na captura do pescado.

Processamento

A etapa de processamento somente ocorre quando a comercialização não é do peixe *in natura*. Apenas uma indústria de processamento atua nessa cadeia produtiva produzindo peixes congelados e enlatados.

Já o pescado fresco é diretamente distribuído e pode ser classificado de duas formas: um é chamado de “peixe de mercado”, é classificado assim quando apresenta uma coloração próxima aos tons de marrom e peso abaixo de 15kg, seu preço de primeira venda varia entre R\$5,50/kg a R\$7,00/kg (informação colhida entre os próprios pescadores da região de Camocim). O outro é chamado de “peixe de exportação” ou “peixe para sashimi” e apresenta uma coloração próxima os tons de vermelho vivo e peso acima de 15kg, além de um preço superior quando comparado ao da outra categoria, que podem chegar até R\$14,00 o quilo.

Essa classificação compreende, basicamente, duas espécies de atum, o *Thunnus albacares*, que também é conhecido na região por sua classificação em inglês “yellowfin” e o *Thunnus obesus*, que também é chamado de “bigeye”.

Vale ressaltar que existem outras duas classificações de atum que apresentam um valor bastante inferior quando comparado ao “peixe de Mercado”. São denominados de “rachados”, por apresentarem fissuras externas em sua musculatura, e “gaiado” que é popularmente conhecido como bonito listrado, ou, em inglês, por “skipjack”, ambas as classificações apresentam a mesma variação de preço, que variando entre R\$2,00/kg e R\$3,50/kg.

Distribuição

A distribuição do produto variou de acordo com a sua forma de comercialização, no caso do pescado que passou pela indústria de processamento, o peixe congelado é exportado para Europa e o atum enlatado é distribuído nos supermercados de todo o país. Com relação ao pescado fresco, os “peixes de mercado” possuem uma distribuição local, podendo ser encontrados em feiras, frigoríficos e comércios da região, já o “peixe de exportação” é, em sua maioria, enviado para a Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP).

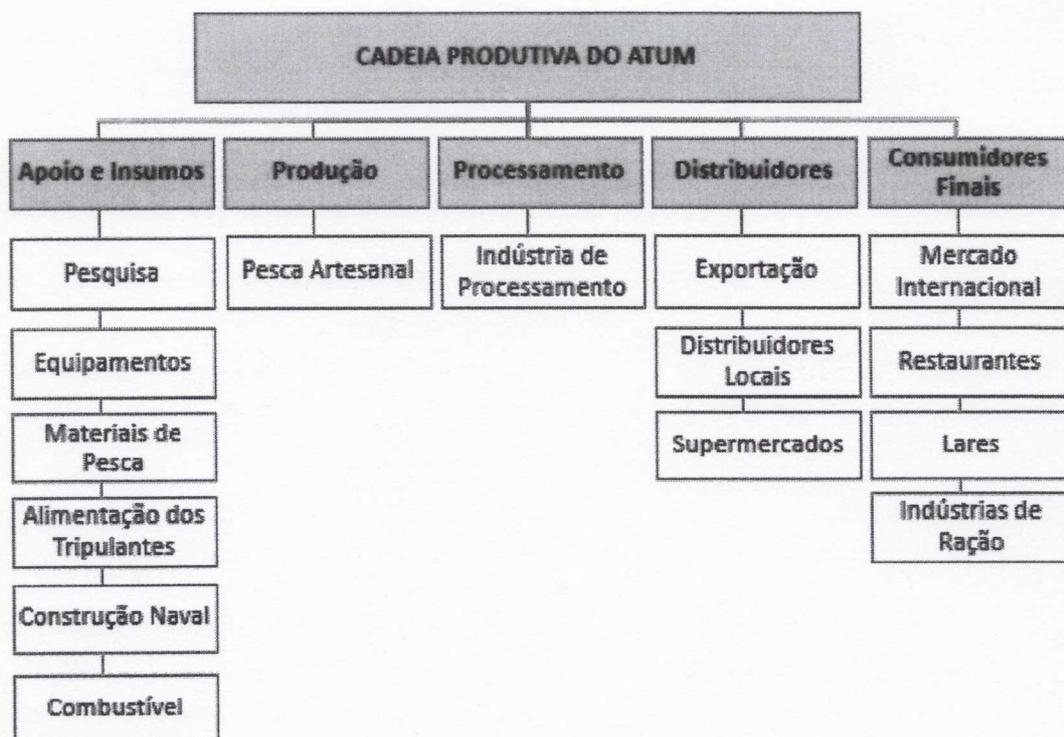


Figura 28: Cadeia Produtiva Atum.

Fonte: Dissertação (mestrado); Freitas, Lilia Freire; Cadeia Produtiva da Pesca de Atum *Thunnus Spp.* Em Itarema, Ceará.

4.2.3 Estabilidade da produção

Tendo sido avaliado que o mercado de atum e peixes afins é deficitário, ou seja, a demanda interna do pescado, tanto enlatado quanto *in natura*, está muito acima da capacidade de oferta, o presente estudo buscou avaliar as estimativas sobre a capacidade produtiva do alimento na região do atlântico oeste equatorial.

Avaliação do estoque de atuns e peixes afins.

As unidades de manejo propostas pela ICCAT para o bonito-listrado no Oceano Atlântico baseiam-se atualmente em uma hipótese de duas unidades populacionais distintas, divididas em unidades leste e oeste, sendo a oeste explorada pela frota brasileira de barco de isca. Os desembarques anuais dessa espécie no Brasil têm mostrado notável estabilidade ao longo da última década, variando entre 18 mil e 26 mil toneladas, sem qualquer indicação de unidades populacionais em risco de sobrepesca (ICCAT, 2011a; ICCAT, 2011b; ICCAT, 2011c). Avaliações recentes de unidades populacionais publicadas pela ICCAT indicam que a unidade do Atlântico Oeste está próxima do status de exploração plena, com estimativas baseadas em um rendimento máximo sustentável conservador de cerca de 30 mil toneladas por ano (ICCAT, 2011b).

Considerando o MSY como referência alvo para essa modalidade de pesca, é possível concluir que a frota brasileira de barcos de isca está atualmente respondendo por cerca de 75% das capturas para as unidades do Atlântico Oeste, sendo a principal frota para a exploração do



bonito listrado na região, seguida da pesca com rede de cerco venezuelana, com capturas consideravelmente inferiores (ICCAT, 2011c). Mesmo explorando uma proporção considerável do MSY da unidade ocidental, não há razão para prever uma tendência de aumento das capturas brasileiras de bonito listrado, devido à estagnação da dimensão da frota de barcos de isca que está, aparentemente, próxima de sua capacidade máxima de produção.

4.3 Pargo

Além do atum e peixes afins, a unidade também poderá receber outras espécies de pescados com destaque para o Pargo.

Segundo estudo publicado pelo MMA- Ministério do Meio Ambiente sobre o potencial pesqueiro e estimativas indiretas da abundância de Pargo, a análise conjunta dos parâmetros estatísticos (captura, esforço de pesca e CPUE) evidencia a situação preocupante em que se encontra a população do pargo no Norte/Nordeste do Brasil, com sinais claros de sobrepesca, caracterizada por uma redução dos valores médios do comprimento e peso individuais, bem como da produção anual, resultantes da tendência crescente do esforço de pesca.

Deve-se ressaltar que, com a redução do esforço em anos recentes (embora as estatísticas 14 sejam insuficientes), houve uma recuperação da CPUE, o que indica a capacidade de recuperação dos estoques desde que as adequadas medidas de conservação sejam adotadas. As diversas avaliações da situação dos estoques realizadas pelo Grupo Permanente de Estudos (GPE), do IBAMA, têm sido de fundamental importância .

4.4 Ceará

Conforme informações do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, as exportações cearenses de peixes e crustáceos atingiram US\$ 54,7 milhões em em 2017, fazendo o Ceará o maior exportador de pescado do País em faturamento, ultrapassando o Pará, que exportou US\$ 53,8 milhões no ano passado.

Na comparação com 2016, as exportações do setor, que também considera moluscos e outros invertebrados aquáticos, apresentaram crescimento 6,8%, sendo o oitavo principal item da pauta do Estado no ano passado. Com relação ao volume enviado ao exterior, entretanto, o Ceará ficou na terceira posição, com 4,8 mil toneladas, atrás do Rio Grande do Sul (10,3 mil toneladas) e do Pará (7,2 mil toneladas).

Entre os principais produtos exportados pelo Ceará, o destaque é a lagosta (inteiras e congeladas), responsável por cerca de 80% do valor total, somando US\$ 43,3 milhões para 17 mil toneladas, o que equivalente ao preço médio de US\$ 25,1 por quilo. Em seguida aparecem "Outros peixes congelados, exceto filés, outras carnes", com US\$ 3,4 milhões; "Pargo congelado", com US\$ 3,3 milhões; e "Pescadas congeladas", com o total de US\$ 524 mil.

Devido a uma certa retração da pesca da lagosta no Estado, municípios com tradição de pesca, a exemplo de Itarema, Aracati, Acaraú, Camocim, Fortaleza, Fortim e Icapuí direcionam recursos econômicos investindo na pesca do atum. Estima-se que o Estado do Ceará produza aproximadamente 12,5 mil t/ano desse pescado (SEAPA-CE, 2017).

No Ceará, a pesca de atuns e afins teve um desenvolvimento acelerado, principalmente devido, como já dito, ao colapso da pesca da lagosta e ao estabelecimento de uma empresa de enlatados no estado. Além disto, esta pescaria vem sendo incentivada pelo próprio governo do Estado. As principais espécies-alvo capturadas em ordem decrescente são o bonito listrado, albacora laje e albacora bandolim.

Segundo dados da Secretaria de Comércio Exterior (Secex/MDIC), a evolução cearense foi superior à média nacional, que registrou 3,5% de crescimento no mesmo período. O antigo líder, Pará, registrou queda de 3,5% nas suas exportações em 2017. Ao todo, o Brasil exportou US\$ 233,6 milhões em pescados, para 37,8 mil toneladas. No ano, as exportações cearenses foram responsáveis por 23,4% do valor nacional e por 12,6% do volume em toneladas.

Destinos

Em 2017, o Ceará exportou os produtos do segmento para 30 países. O principal destino foram os Estados Unidos (US\$ 23,7 milhões), seguido por Vietnã (US\$ 7,2 milhões) e Austrália (US\$ 6,5 milhões). Dentre os novos mercados explorados, estão a Guatemala (US\$ 2,1 milhões) e o México (US\$ 571 mil). Ao assumir a liderança, o Ceará consolida seu protagonismo no setor e deve receber ainda mais atenção de outros países. (Oziná Costa – Sindfrio, 2018).

Também em 2017, como exemplo, a produção total de atuns e afins na comunidade Porto de Barros no município de Itarema – CE, foi de 570,1 t, representando um acréscimo de 9,69% se comparado com ao ano anterior. A produção foi distribuída nos três mercados, sendo 12,14% da captura classificada como exportação, 143,7 toneladas (25,18%) permaneceram no mercado local e 357,8 toneladas foram absorvidos pela indústria de enlatados, o que representou 62,68% da produção do total do ano.

O atum é o 68º produto mais comercializado na CEAGESP, local para onde é escoado o pescado classificado como exportação. Em 2016, foi um total de 17,5 milhões toneladas de atum comercializadas no local, e os principais Estados fornecedores foram Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

4.5 Demanda macro

Para o cálculo de demanda macro de atuns e afins, foram considerados os dados disponíveis no site do ICCAT (*International Commission for the Conservation of Atlantic Tunas*), considerando que a Antaq não possui estatísticas seguras do produto estudado, esta Comissão é a organização regional de ordenamento pesqueiro responsável pela gestão da pesca de atuns,



agulhões, espadartes, tubarões e outras espécies migratórias de distribuição oceânica no Atlântico.

Já para os dados de exportação, foram considerados os valores apresentados no sistema Comex Stat do MDIC- Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, do governo federal.

Não é observada a demanda de pescados no Plano Mestre do Porto de Fortaleza, tampouco no PDZ do porto.

Observa-se, no entanto, neste estudo que os dados disponibilizados pela ICCAT são os mais confiáveis na análise da capacidade produtiva de atuns e afins, sendo os mesmos dados utilizados por organizações e entidades referenciadas que pesquisam e estudam o desenvolvimento da população de atuns no oceano atlântico e costa brasileira.

Total anual das capturas de atuns e afins por barcos de bandeira brasileira no oceano atlântico:

Ano	kg
2017	52.043.889
2016	49.495.734
2015	45.201.783
2014	48.693.906
2013	51.278.831
2012	45.602.871
2011	47.935.525
2010	35.642.815
2009	38.230.751
2008	32.019.262
2007	42.623.821

*Tabela 7: Total de captura de atum e afins por barcos de bandeira brasileira.
Fonte: ICCAT – Elaboração própria.*

Total anual de exportação de atuns e afins no Brasil:

Ano	kg
2017	10.484.531
2016	9.919.952
2015	10.660.041
2014	8.145.021
2013	12.266.788
2012	19.816.155
2011	13.752.813
2010	7.171.882
2009	7.872.284
2008	4.316.434
2007	10.705.978

*Tabela 8: Exportações de Atuns e Afins no Brasil.
Fonte: Comex Stat – Elaboração própria*

Consumo aparente interno (captura + importação – exportação) anual de atuns e afins no Brasil:

Ano	kg
2017	48.027.432
2016	49.216.198
2015	44.641.562
2014	49.325.477
2013	43.958.240
2012	28.532.724
2011	37.597.015
2010	30.766.578
2009	31.765.081
2008	29.045.785
2007	33.529.462

*Tabela 9: Consumo aparente interno brasileiro.
Elaboração própria*

Por se tratar uma atividade relativamente nova e ainda em desenvolvimento, a pesca de atuns e afins no Estado do Ceará não possui dados estatísticos precisos, pois as embarcações pesqueiras, em sua grande maioria, não apresentam licenciamento adequado e nem reportam as suas ações a nenhuma entidade ordenadora. Porém, estimasse que atualmente a produção no Estado esteja entre 12.000t/ano a 14.000t/ano.

4.6 Estimativa de demanda futura

Verificamos que a produção de atuns e afins não apresenta decréscimo perceptível a curto e médio prazo, pois como já visto, a produção no Brasil e no Estado do Ceará é deficitária e o mercado está apto a absorver qualquer aumento na extração do pescado. Nesse sentido, a variação da produção se dará por conta da disponibilidade natural dos pescados, do incentivo público e privado da cadeia produtiva e do respeito as legislações de pesca vigentes no intuito de se manter as populações da espécie em níveis sustentáveis.

Portanto, concluímos para este estudo que a estimativa de demanda futura para a oferta de atuns e afins sofrerá aumento nos próximos 20 anos devido ao aumento da demanda por pescados em geral no país, que, segundo a FAO, será de 46,6% até 2030 (*The State of World Fisheries and Aquaculture, 2018*), e também em função de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e consolidação da cadeia produtiva do atum, tal como o projeto “Ceará Mares do Atum” elaborado pelo Governo do Estado do Ceará através da Secretária da Agricultura, Pesca e Aquicultura.

Consideramos, portanto, para efeito de demanda futura base nesse estudo, a oferta média observada de 13.000.000kg de atuns e afins ao ano desembarcados nos portos cearenses. A pessimista de 12.000.000 kg representa o menor valor comercializado no período observado e por fim, considera-se 14.000.000kg como oferta otimista de pescados num mesmo ano.

Vale ressaltar que a oferta de outros peixes foi avaliada por este estudo, mas representam valores de oferta muito acima da capacidade da indústria em questão, destaca-se também que o entreposto em estudo pretende beneficiar peixes vermelhos (Pargo e Ariaco) e Guaiuba, e estes não possuem dados estatísticos que os diferenciem da categoria “outros peixes” na base de dados utilizada Comex Stat.

4.7 Demanda Micro

Este item tem o objetivo de calcular a participação de mercado da unidade em estudo para os produtos em questão, para tal, cruzamos a capacidade do entreposto com a demanda projetada durante o período contratual. No caso em estudo, destaca-se a estabilidade da oferta de atuns e afins para pesca desde a década de 90 e a improbabilidade de mudança neste cenário demonstrada em itens anteriores neste mesmo capítulo, levando-se, por tanto a considerar para demanda base futura, a mesma média observada nos últimos 10 anos.

Muito embora a projeção é que a preparação de peixes represente 11% da receita da unidade - sendo 50% da receita proveniente da produção e venda de gelo e 39% da comercialização de Óleo Diesel - A atividade fim é a recepção, preparação, armazenagem e expedição de peixes, sendo assim, este é o mercado estudado.

Vale destaque a informação de que a oferta do produto peixes é, historicamente, acima da capacidade e do interesse da indústria em estudo, sendo assim a comparação entre a macro-



demanda e a micro-demanda capturada para peixes, atende aos interesses da indústria com margem tão folgada que não se faz necessário analisar com maior nível de detalhamento. Dado também a evidente necessidade e interesse público da ativação do entreposto pesqueiro objeto de estudo deste ETVEA.

Isto posto, considera-se para a análise de microdemanda, apenas o produto Atum, que representa maior parte da produção.

Vale lembrar que para a definição da capacidade da unidade, foi considerada sua capacidade produtiva, sendo esta a menor das capacidades. A indústria prevê o processamento de 3.000t de pescados ao ano, em sua maioria Atum. Ressalta-se que um dos fatores de maior limitação é a mão de obra pesqueira.

A tabela a seguir demonstra a projeção de demanda de Atum no Ceará e a expectativa de demanda capturada para a Indústria em estudo e sua participação no mercado com base na sua capacidade e previsão da Indústria Loiola, durante o período de contrato.



Projeção de Demanda capturada de Atum - Participação do mercado

Cálculo de Micro-demanda

(valores em Mil Toneladas)

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
BASE															
Demanda Macro	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000
Participação da demanda	0%	0%	23%	23%	23%	23%	23%	23%	23%	23%	23%	23%	23%	23%	23%
Demanda potencial	-	-	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
Capacidade da unidade	0	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250
Demanda Microcapturada	-	-	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000

Tabela 10: Projeção de Demanda de Atum Micro Cenário – Loiola
Fonte: ComexStat, Loiola – Elaboração própria



4.8 Demanda estimada total

Como pode-se observar na tabela de microdemanda do item acima, em conformidade com os padrões de EVTEA, considerando-se a estimativa de preparação de pescados, sobre o mercado de Atum cearense, temos a estimativa de participação de 23% do mercado.

A previsão é de demanda fixa próximo do limite de capacidade do Entreposto, em 3.000 toneladas por ano.

Além do pescado, a indústria suprirá com utilidades as embarcações pesqueiras fornecendo gelo, com previsão de 7.000 toneladas de gelo comercializados ao ano, e Óleo Diesel, com previsão de 3.000 toneladas vendidas ao ano.

4.9 Estimativa de preço

A definição de preços para remuneração das atividades no âmbito dos estudos de viabilidade possui caráter referencial, utilizado exclusivamente para precificar o valor do empreendimento e a abertura do processo para Cessão de Uso Onerosa. Portanto, vale destacar que o estabelecimento do nível de preços que será efetivamente praticado ao longo do horizonte contratual será definido livremente pelo arrendatário, observada as variações do mercado.

O presente estudo considera para o cálculo de receita bruta, os valores determinados pelo proponente operador do Entreposto Pesqueiro, a empresa Loiola - Indústria e Comércio de Pesca Ltda por kilograma dos produtos comercializados, tanto o serviços de recepção, preparação, armazenagem e expedição de pescados, como as utilidades vendidas aos pescadores como vemos a seguir:

- Gelo R\$ 0,65/kg
- Óleo R\$0,305/litro ou R\$2,44/kg (10% de margem do preço de venda de R\$ 3,05/litro)
- Serviço de descarga, classificação e carga R\$ 0,70/kg

5. ESTUDO AMBIENTAL

5.1 Introdução

Este capítulo tem como objetivo apresentar informações e levantamentos realizados para subsidiar a avaliação dos aspectos ambientais relevantes à área de interesse a qual será destinada para cessão de uso onerosa de um Terminal de Entreposto Pesqueiro.

Com base nesta avaliação, bem como na proposta de projeto de ocupação da área e na legislação vigente, será previsto o processo de licenciamento ambiental para o empreendimento

e a proposição de medidas mitigadoras de controle e gerenciamento ambiental ou, quando pertinente, medidas compensatórias a serem adotadas.

A partir da conclusão das análises e proposição de soluções advindas do diagnóstico da área de interesse, foi realizada a estimativa dos custos associados ao processo de licenciamento e às medidas ambientais propostas que deverão ser executadas pelo futuro arrendatário.

Nesse contexto, a presente seção está estruturada da seguinte forma:

- Avaliação da área de interesse;
- Diagnóstico preliminar de passivos ambientais;
- Planejamento para o licenciamento ambiental;
- Medidas mitigadoras e compensatórias; e
- Precificação dos custos socioambientais.

5.2 Situação Ambiental do Porto de Camocim

5.2.1 Gestão Ambiental

No que se refere à gestão ambiental, o Porto de Camocim não possui equipe técnica responsável pelo gerenciamento das questões ligadas à gestão ambiental do porto e, segundo informações obtidas junto a CDC, nunca houve um processo formalizado levado até o final com para a obtenção das licenças ambientais pertinentes a sua operação.

5.2.2 Licenciamento Ambiental

No que tange a regularidade ambiental, o Porto de Camocim durante as fases em que foi operado pela Companhia Docas do Ceará nunca possuiu a Licença de Operação emitida pela Secretaria do Meio Ambiente – Governo do Estado do Ceará, referente a operacionalização das atividades administrativas e portuárias do porto.

Considerando que há a previsão de uma operação organizada e devidamente oficializada no porto, essa nova atividade deverá ser licenciada através do desenvolvimento de estudos específicos que constituem, basicamente, o diagnóstico das áreas de influência, a avaliação de impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras e programas ambientais, conforme determina as Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97.

No estado do Ceará, o processo de licenciamento ambiental, é realizado pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, autarquia criada pela Lei Estadual nº 11.481 de 28 de dezembro de 1987, vinculada a Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente.

A SEMACE procederá ao licenciamento após apresentação da anuência emitida pelo município, no que tange a lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como, quando couber, dos demais órgãos competentes da União e do Estado, envolvidos no procedimento do licenciamento.

5.3 Rito do processo de licenciamento SEMACE

O processo de licenciamento ambiental, no âmbito da SEMACE, segue o seguinte rito:

- Requerimento do licenciamento ambiental através da identificação da atividade proposta, conforme Resolução COEMA Nº 08/04;

- Contato com o Núcleo Gerencial de Atendimento - NUGA, para orientação quanto aos procedimentos estabelecidos, iniciando pelo preenchimento do Requerimento em formulário padrão, conhecimento dos documentos constantes do "check list", e enquadramento da atividade ou empreendimento quanto ao seu porte.

- Análise técnica do NUGA;
- Encaminhamento do processo ao núcleo responsável;
- Emissão do Termo de Referência para EIA/RIMA, se for o caso;
- Realização de vistoria técnica;
- Emissão de parecer técnico com a avaliação da viabilidade ambiental.
- Emissão da Licença Prévia – LP.

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA constituem alguns dos elementos que compõe o processo de Avaliação de Impacto Ambiental representando instrumentos condicionantes à emissão da Licença Prévia para empreendimentos ou atividades cuja implantação cause significativas alterações ao meio ambiente.

No caso das licenças para reforma e operação do Porto de Camocim, entende-se que o órgão ambiental deverá optar pela realização de um processo de licenciamento ambiental simplificado, contudo, não se deve descartar a necessidade de elaboração de um EIA/RIMA, que foi considerado para cálculos de custos neste estudo.

5.4 Avaliação da Área de Interesse

A CAM01 destinada de cessão onerosa localiza-se no município de Camocim - CE. A área atualmente encontra-se sem atividade portuária organizada, possui edificações que ao longo do tempo foram utilizadas, porém atualmente estão em mal estado de conservação, assim necessitando uma completa revisão técnica para que haja condições de trabalhos no seu interior.

Visto a importância ecológica e socioeconômica da região onde está locado o Porto de Camocim, é essencial que as atividades portuárias estejam compatibilizadas com a conservação deste ecossistema, desenvolvendo ações concretas de proteção e recuperação dos ambientes. Essas ações devem compor uma agenda ambiental ampla, a ser executada de forma plena e

satisfatória, em que são fundamentais: recursos, pessoal, parâmetros de referências, procedimentos, entre outros instrumentos de gestão.

5.5 Diagnóstico Preliminar de Passivos Ambientais

O diagnóstico preliminar de passivos ambientais foi desenvolvido com o principal objetivo de verificar a existência de fatos, evidências ou indícios que permitam indicar a presença de passivos ambientais na área de interesse, com base no atendimento de requisitos legais relacionados às atividades portuárias e àquelas exercidas atualmente no entorno da área, considerando possível presença de contaminação do solo da área de interesse.

O Diagnóstico Preliminar de Passivos Ambientais baseou-se, portanto, nas atividades desenvolvidas na área de entorno. O levantamento não encontrou indícios de atividades que possam gerar ou ter gerado passivos ambientais na área destinada a cessão de uso onerosa objeto deste estudo.

5.6 Informações Ambientais da Área.

No que se refere à pesquisa documental, a área em estudo não possui documentação ambiental específica. Sendo de responsabilidade do futuro arrendatário solicitar licença de instalação e posterior licença operacional referente a área e ao Terminal de Entrepasto Pesqueiro a ser ali instalado.

5.7 Condicionantes Legais

Verifica-se a necessidade de implementação de ações para atender os requisitos mínimos relacionados à gestão ambiental portuária, por meio da realização de Planos e Programas de cunho ambiental, visando controlar os principais aspectos de suas atividades.

Os programas ambientais devem ser previstos no intuito de se atender a legislação e as premissas ambientais: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Monitoramento de Efluentes Líquidos, monitoramento de emissões atmosféricas e sonoras, Plano de Atendimento a Emergência (PAE), Plano de atividades integrado à educação ambiental, Programa de Gerenciamento de Risco/PGR, Programa de Controle de Pragas e Vetores, Programa de Monitoramento de Qualidade de Água.

Além disso, são necessários para o cumprimento integral dos requisitos ambientais para a cessão: o inventário de Resíduos, a Declaração de Não Passivos Ambientais, o Certificado de Destinação e ou tratamento final de produtos perigosos e ainda a realização de Auditoria de SGI (Sistema de Gestão Integrada), dentre outros documentos que possam ser requisitados pelos órgãos competentes.

5.8 Condicionantes do Licenciamento

Apresentar em planta baixa a interligação das instalações de esgotos para ETE e ETA, bem como com o ponto de lançamento dos respectivos sistemas, com o devido cronograma de implantação.

5.8.1 Taxas de Licenciamento e Análise

Os custos relativos ao “licenciamento ambiental” compreendem os custos relativos à elaboração dos estudos ambientais compatíveis com a escala do empreendimento, taxas de análise e licenciamento – abrangendo a obtenção das licenças prévia, de instalação, operação e suas renovações ao longo de todo o período da cessão– e eventuais audiências públicas.

No custo dos estudos, estão considerados, conforme o caso, levantamentos de fauna e flora, amostragem de qualidade da água superficial e subterrânea, e amostragem de sedimentos. Foram considerados custos médios observados em estudos de natureza compatível com os empreendimentos em análise e segundo as fases de licenciamento requeridas.

Os custos relativos à “fase de implantação” compreendem todos os custos relacionados à instalação das novas estruturas, conforme previsto em cada caso, podendo compreender a totalidade das instalações do terminal – tanto em retro área como no meio aquático – como adequações das estruturas existentes necessárias à nova finalidade ou movimentação previstas. A fase de implantação poderá se sobrepor à fase de operação de estruturas existentes, quando as modificações propostas assim o permitirem.

As ações previstas nesta fase estão predominantemente associadas ao Controle Ambiental das Obras, que além de boas práticas de engenharia que devem ser consideradas no próprio custo das obras, compreende ações de monitoramento e controle da qualidade ambiental diretamente relacionada às intervenções previstas. Estas ações compreendem coletas e análises de amostras de qualidade da água, sedimentos e emissões, conforme as características das intervenções propostas.

Na “fase de operação” foram considerados todos os programas e ações de controle ambiental pertinentes

As taxas de licenciamento e análise de estudos ambientais foram calculadas com base nos valores estabelecidos pela SEMACE,. Embora alguns licenciamentos possam vir a ser realizados no âmbito estadual, foram adotados os valores praticados pela SEMACE, admitindo que não deva variar muito em relação a aqueles.

Foi considerado que as Licenças de Operação serão emitidas com validade de 5 anos, devendo ser renovadas com essa frequência, ao longo de todo o período da cessão onerosa.

Para o Planejamento para o Licenciamento Ambiental, da área a ser implantada indústria beneficiadora de pescados, foram considerados os seguintes custos:

- Taxas de licenciamento para LP na análise da viabilidade ambiental do empreendimento, LI na fase de implantação e LO/renovação para fase de operação aplicáveis para empresas de médio porte com médio impacto ambiental; e
- Taxas de análise para LP na fase de planejamento, LI na fase de implantação e LO/renovação para fase de operação.

5.8.2 Estudos Ambientais

O custo dos estudos ambientais necessários para subsidiar o processo de licenciamento dos terminais foi subdividido de acordo com a complexidade do processo, considerando empreendimentos que demandariam a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, ou processos mais simplificados, que demandariam outros estudos ambientais como Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Estudo Ambiental Simplificado (EAS), e Plano de Controle Ambiental (PCA), entre outros.

Destaca-se que não necessariamente este empreendimento necessita a Elaboração do EIA/RIMA, sendo este solicitado ou não pelos órgãos ambientais.

Diante das exigências quanto aos procedimentos e abrangência dos estudos foram previstos custos dos profissionais necessários para a elaboração de um EIA/RIMA para empreendimentos portuários.

A tabela abaixo demonstra o esforço necessário em termos de recursos humanos e financeiros para a elaboração dos estudos ambientais e dos programas ambientais necessários para a fase de implantação do terminal portuário. Ressalta-se que os valores foram referenciados pela tabela de preços utilizada pelo DNIT para contratação de profissionais, que considera os encargos sociais, as despesas administrativas, os custos fiscais e o lucro da empresa contratada para executar o serviço.

5.8.3 Programas Ambientais

Para a definição dos programas ambientais necessários para a implantação e operação de terminais portuários, adotam-se como referências os programas de controle e mitigação de impactos exigidos em Licenças de Instalação e em Licenças de Operação emitidas pelo SEMACE para empreendimentos com essas características.

Alguns programas ambientais tiveram parte de seus custos parametrizados a partir do Programa de Arrendamentos Portuários, sendo aproveitadas informações de caráter técnico, metodológico e operacional que subsidiaram a definição do esforço necessário para a execução de determinados programas ambientais.



5.9 Conclusão

Com base no levantamento de informações e documentação foi possível verificar que a área de interesse, está apta para exercer as atividades previstas na nova modelagem proposta para a instalação da Indústria de processamento de pescados.

Neste levantamento preliminar, base para este estudo é possível admitir que não há passivos ambientais previsíveis .

Portanto, é possível inferir que o Entrepasto Pesqueiro poderá obter sua licença ambiental concluindo o roteiro normal para obtenção das licenças junto a SEMACE, e que todos os custos ambientais envolvidos durante o prazo contratual foram considerados neste estudo.

6. ANALISE FINANCEIRA

Este capítulo apresenta o resumo das informações e parâmetros relativos a metodologia da análise econômico-financeira feita neste estudo para exploração futura da área CAM01 destinada a cessão onerosa. A metodologia empregada para avaliação financeira desses empreendimentos é a do fluxo de caixa descontado, em valor presente - VPL, considerando-se como taxa de desconto o WACC (weighted average cost of capital), calculado em equação que congrega condicionantes contábeis e tributárias de forma a refletir os riscos inerentes às atividades a serem realizadas.

Destaca-se que o modelo não considera a inflação. A partir do VPL do empreendimento, obtêm-se os parâmetros de remuneração sobre a área, procurando zerar o VPL do projeto na exata medida da inclusão de custos remuneratórios pela exploração da área. Portanto, a variável de saída do modelo econômico-financeiro é o valor de arrendamento, definido em parcela fixa e variável.

Por se tratar de cessão de uso onerosa para atividade Industrial, que tem sua receita advinda não só da atividade de recepção, preparação, armazenagem e expedição de pescados, como também da produção, armazenagem e venda de gelo e do comércio de Óleo Diesel, propõe-se dispensar o mecanismo de mínima movimentação exigida, ou mínima movimentação contratual, calculando o valor de outorga com 100% para parcela fixa mensal.

6.1 Premissas:

- Variável de seleção do Leilão: Maior Valor, definida por meio de diretriz do Poder Concedente.
- Prazo contratual: 20 anos
- 1º ano Cessão: 2019
- Último ano Cessão: 2038
- Período de Construção (anos): 1 ano
- 1º ano Operação: 2020
- Receita média por unidade por tipo de produto: Média de R\$700,00/ton de pescado, R\$650/ton de gelo vendido, R\$244/ton de Óleo Diesel vendido.
- Pagamentos a Agências Governamentais: Calculado de tal forma que o Valor Presente Líquido - VPL do Projeto seja igual à zero.
- Valor da Cessão Onerosa- Pagamento fixo mensal, definida por meio de diretriz do Poder Concedente
- WACC: 9,38% a.a., conforme Nota Conjunta SEI nº 2/2018/STN/SEPRAC/SEFEL-MF, do Ministério da Fazenda.
- Previsões de demanda: Cenário Base (tendencial), desenvolvidas como parte da análise do estudo de mercado.



- CAPEX : Custos de Capital elaborados como parte da análise de engenharia.
- OPEX: Custos Operacionais elaborados como parte da análise da operação.
- MME: Não definida.

6.2 Tributação

Método tributação: Otimização do método tributário (Lucro Real / Lucro Presumido).

Considerou-se as seguintes premissas:

Alíquotas de Impostos Lucro Real Lucro Presumido

PIS (s/ receitas) 1,65% 0,65%

COFINS (s/ receitas) 7,60% 3,00%

ISS (s/ receitas) 5,00% 5,00%

CSLL (s/ lucro) 9,00% 9,00%

IR (s/ lucro) 25,00% 25,00%

IR abaixo de R\$ 240k 15,00% 15,00%

Por se tratar de uma unidade industrial não-afeta a atividade do portuária, não se considerou os programas de incentivos REIDI/REPORTO.

6.3 Resultados

Na tabela a seguir é listado o sumário de resultados-chave calculados pelo modelo econômico.

<i>Valores em Reais (R\$)</i>	
Principais Resultados	
Receita Bruta Global	R\$132.876.000,00
Fluxo de Caixa Global do Projeto	R\$17.187.706,28
Investimento Total	R\$12.187.043,32
Despesa Operacional Total	R\$70.442.063,40
Custos Ambientais	R\$1.412.017,06
Movimentação Mínima Exigida (ton)	-
Retorno Não Alavancado do Projeto	
TIR após o Imposto	9,38%
Valor Presente Líquido do Projeto	0
VPL original	R\$1.683.233,40
Valor de outorga - Aluguel	
Pagamento fixo mensal (100%)	R\$ 9.289,35
Resultados anual	
Total da Demanda média anual (ton)	13.000
Receita média anual	R\$7.382.000,00
OPEX médio anual	R\$3.912.281,30
EBITDA 5º ano	R\$2.195.837,12
EBITDA último ano	R\$2.120.102,52

*Tabela 11: Principais resultados financeiros
Elaboração Própria*

A tabela a seguir demonstra o ganho da Autoridade portuária – Companhia Docas do Ceará - CDC, anualmente, e o valor da parcela mensal, durante o período contratual.

Ano	Valor anual	Parcela Mensal
2019	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2020	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2021	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2022	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2023	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2024	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2025	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2026	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2027	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2028	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2029	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2030	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2031	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2032	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2033	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2034	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2035	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2036	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2037	R\$111.472,22	R\$9.289,35
2038	R\$111.472,22	R\$9.289,35
Total	R\$2.229.444,39	

*Tabela 12: Remuneração para a Autoridade Portuária
Elaboração própria*



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO ONEROSA

TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE
ÁREA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC
E

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente,, brasileira, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela e de outro lado com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº, CPF nº, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013, Resolução ANTAQ nº 07/2016, Portaria SEP da nº 409 de 27 de novembro de 2014, Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto 8.033/2013, Decreto 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 017/2021, na proposta da CESSIONÁRIA, no Processo Administrativo de nº 50900.000454/2021-48 e na Autorização DIRPRE Nº, de .../.../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Cessão onerosa de uso de bem imóvel, com área de 6.542,44 m², localizado na cidade de Camocim/CE**, nos termos do Termo de Referência e Edital 017/2021, tudo parte integrante do presente contrato.

1.2. O cessionário tem obrigação de cumprir com o cronograma de implantação indicado no PBI, conforme aprovado pela área técnica, sendo aplicável a imediata reversibilidade em caso de descumprimento do escopo da instalação, assim como de seus prazos.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 2.1.** O valor global de Outorga deste Termo de Cessão Onerosa é R\$.....
(.....).
- 2.2.** O valor correspondente à Outorga Inicial será de R\$..... (.....), a ser pago à vista, em até 15 (dias) da assinatura deste Termo.
- 2.3.** O valor mensal de Outorga deste Termo de Cessão Onerosa é R\$
(.....).

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1.** As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

- 4.1.** O prazo de vigência deste instrumento será de 20 (vinte) anos, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.
- 4.2.** Eventual prorrogação deste instrumento somente poderá ocorrer de acordo com os termos legais aplicados à época, e desde que, haja o interesse da cedente, bem como a realização de um novo EVTEA, com vistas revisar os valores e adequá-los à realidade de mercado.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

- 6.1.** As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no termo de referência da contratação.

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

- 7.1.** Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.
- 7.2.** A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.
- 7.3.** Ocorrerá rescisão automática do contrato, sem direitos a indenizações ao cessionário, caso seja dada, ao imóvel, destinação diversa da prevista no contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 8.1.** À **CESSIONÁRIA**, além das obrigações previstas no Edital 017/2021 e anexos, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.
- 8.2.** É obrigação da Cessionária reparar ou indenizar todos os danos causados a bens ou pessoas, na área cedida, a partir da data da contratação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 9.2.** À **CEDENTE** cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA X - DOS BENS REVERSÍVEIS

10.1. As condições pertinentes aos bens reversíveis estão previstas no termo de referência da contratação.

CLÁUSULA XI- DA GARANTIA

11.1. A CEDENTE deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

11.2. As disposições e condições da garantia a ser prestada são as constantes do Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CESSIONÁRIA e CEDENTE firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, de de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretora Presidente

CEDENTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor xxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CESSIONÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Representante legal)

TESTEMUNHAS:Pela **Cedente:****CPF nº:**Pela **Cessionária:****CPF nº:**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 13/08/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4456548** e o código CRC **BE0AA14B**.

**Referência:** Processo nº 50900.000454/2021-48

SEI nº 4456548

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 50900.000454/2021-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2021

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço: Fone/Fax:

1. OBJETO: Cessão onerosa de uso de bem imóvel, com área de 6.542,44 m², localizado na cidade de Camocim/CE.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Cessão onerosa de uso de bem imóvel, com área de 6.542,44 m ² , localizado na cidade de Camocim/CE	CESSÃO ONEROSA	1

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

2. VALOR DA OUTORGA FIXA INICIAL: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que os valores expressos serão pagos à CDC durante todo o período que perdurar a cessão objeto do presente, com os reajustes previstos.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 12/08/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4450776** e o código CRC **8E45713E**.



Referência: Processo nº 50900.000454/2021-48

SEI nº 4450776

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

MODELO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2021

Razão Social: CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico nº 017/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº 017/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº 017/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº 017/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº 017/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Companhia Docas do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 12/08/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4450835** e o código CRC **F02641E0**.



Referência: Processo nº 50900.000454/2021-48



SEI nº 4450835

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

----- (nome da empresa/cooperativa), CNPJ n.º -----, sediada à -
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,
em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(local e data)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em
12/08/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4450850** e
o código CRC **71F61234**.



Referência: Processo nº 50900.000454/2021-48



SEI nº 4450850

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----,
portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em
12/08/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4450906** e
o código CRC **01162859**.



Referência: Processo nº 50900.000454/2021-48



SEI nº 4450906

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----,
portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as
penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena
concordância com as condições estabelecidas de atendimento das exigências deste Instrumento
convocatório no tocante a habilitação e proposta do licitante prevista no Edital da licitação e seus
anexos.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em
12/08/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4450912** e
o código CRC **516C098F**.



Referência: Processo nº 50900.000454/2021-48



SEI nº 4450912

13/08/2021

SEI/MINFRA - 4450912 - Anexo

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI
13.303/2016**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
---- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da
Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da lei, que
a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c
parágrafo único, suas alíneas e seus incisos da Lei nº 13.303/2016.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em
12/08/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4450920** e o
código CRC **073FE525**.



Referência: Processo nº 50900.000454/2021-48



SEI nº 4450920

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
---- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da
Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, que optou pela não
realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão,
mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente processo licitatório e que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações,
assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente
deste fato.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em
12/08/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4450927** e o
código CRC **CD894979**.



Referência: Processo nº 50900.000454/2021-48



SEI nº 4450927

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2021

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço: Fone/Fax:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:

1. Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes do PBI aprovado pelo CEDENTE e demais projetos encaminhados, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrem o licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra;
8. Assumimos, sem repasse para a CEDENTE, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras, motivados pelos Companhia Docas do Ceará – Ministério da Infraestrutura Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP:

60.180-422 – Fone: (85) 3266-8975 - www.docasdoceara.com.br - cpl.docas@gmail.com não cumprimentos dos dispositivos legais ou normativos previstos.

9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto em legislações correlatas sobre a matéria.

Local e data _____, em ____ de ____ de _____.

(Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 12/08/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4450931** e o código CRC **92BF5ADA**.



Referência: Processo nº 50900.000454/2021-48



SEI nº 4450931

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>